



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

RELATÓRIO
E CONTAS
PARECER DO
CONSELHO
FISCAL 2022

Relatório e Contas **2022**





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Convocatória da Assembleia Geral

De harmonia com o disposto nos Estatutos desta Instituição, Cooperativa de Crédito, convoco a Assembleia Geral, para o próximo dia **31 de março**, pelas 14 horas, no **Auditório da Caixa Agrícola – Centro Comercial, Rua do Comércio, 53 em Bombarral**.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Discussão e Votação do Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração, incluindo o Parecer do Conselho Fiscal (Exercício de 2022);
2. Apreciação e Votação da Proposta de Aplicação de Resultados;
3. Apreciação e Votação da Declaração do Conselho de Administração relativa à Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização, Titulares de Funções Essenciais e demais Dirigentes da CCAM de Bombarral;
4. Apreciação do relatório com os resultados da avaliação da implementação das políticas de remuneração praticadas na CCAM de Bombarral;
5. Outros assuntos de interesse Coletivo ou Cooperativo.

Nos termos do artigo 25º dos Estatutos, se à hora marcada não houver número suficiente de presenças, a Assembleia funcionará, validamente, uma hora depois, com qualquer número de associados.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 07 de março de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Victor Costa



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Corpos Sociais

Corpos sociais efetivos a 31 de dezembro de 2022

Com mandato terminado no ano anterior, que se mantêm em funções até à designação dos membros dos órgãos sociais para o mandato seguinte.

Assembleia Geral

Victor Manuel Ferreira da Costa – Presidente

João Manuel Cordeiro Alves – Vice-Presidente

Carlos João Fernandes Pereira da Fonseca – Secretário

Válter Manuel Amaro Alves – Secretário

Conselho de Administração

Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.) – Presidente

Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dr.^a) – Vogal

José Carlos Gomes Santos (Dr.) – Vogal

Conselho Fiscal

Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.^a) – Presidente

José Júlio Ricardo Lopes - Vogal

António Jorge Agostinho Leal – Vogal

Revisor Oficial de Contas

BDO & Associados, Auditores - SROC Inscrita na OROC sob o n.º 29

Representada por: Dr. Rui Carlos Lourenço Helena, ROC n.º 923



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Índice

<i>Relatório de Gestão</i>		
1.	ESTRUTURA DE CAPITAL	11
2.	ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO	12
2.1	Assembleia-Geral	12
2.2	Conselho de Administração	13
2.3	Órgãos de Fiscalização	14
2.4	Sistema Controlo Interno	15
2.5	Apoio a associados e sítio na Internet	16
3.	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	17
4.	POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES	19
5.	VISÃO, MISSÃO, VALORES E ESTRATÉGIA	20
6.	RESPONSABILIDADE SOCIAL	21
7.	MOVIMENTO ASSOCIATIVO	22
8.	A SUSTENTABILIDADE	23
9.	ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SETORIAL	24
9.1	Economia e Mercados Financeiros	24
9.2	Mercado bancário nacional	29
10.	ATIVIDADE DA CCAMB EM 2022	33
11.	GESTÃO DO RISCO	38
11.1	Divulgações qualitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como este risco é gerido	38
11.2	Avaliação quantitativa	54
12.	Proposta de aplicação dos resultados do exercício	59
13.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
<i>Demonstrações Financeiras</i>		
	Demonstração do balanço [Demonstração da posição financeira]	63
	Demonstração dos resultados	64
	Demonstração do rendimento integral	65
	Demonstração das alterações no capital próprio	66
	Demonstração dos fluxos de caixa	67
1.	Nota introdutória	68
2.	Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas	68
2.1	Bases de apresentação	68
2.2	Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação	69
2.3	Resumo das principais políticas contabilísticas	71
2.3.1	Especialização dos exercícios	71
2.3.2	Ativos financeiros	71
2.3.3	Empréstimos e adiantamentos	72
2.3.4	Títulos de dívida	74
2.3.5	Aplicações em instituições de crédito	74
2.3.6	Anulações / Abates de Capital e Juros	74
2.3.7	Ativos tangíveis	76
2.3.8	Propriedades de investimento	76
2.3.9	Ativos intangíveis	77
2.3.10	Ativos não-correntes detidos para venda	77
2.3.11	Provisões	79
2.3.12	Fundo de garantia de depósito	79
2.3.13	Fundo de resolução	79
2.3.14	Fundo único de resolução	80
2.3.15	Capital	80
2.3.16	Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	80
2.3.17	Receitas de comissões	81

2.3.18	Impostos sobre os lucros	81
2.3.19	Eventos subsequentes	82
3.	Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas	82
3.1	Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais	82
3.2	Justo valor dos instrumentos financeiros	83
3.3	Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	83
3.4	Ativos por impostos diferidos	83
3.5	Avaliação de ativos imobiliários	83
3.6	Valorização dos ativos não-correntes detidos para venda (imóveis)	83
4.	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	84
5.	Ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida	84
6.	Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito	85
7.	Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – crédito a clientes	86
8.	Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	87
9.	Ativos fixos tangíveis	87
10.	Propriedades de investimento	88
11.	Ativos intangíveis	89
12.	Impostos sobre o rendimento	90
13.	Outros ativos	92
14.	Ativos não-correntes detidos para venda	93
15.	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	93
16.	Provisões	94
17.	Outros passivos	95
18.	Capital	96
19.	Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas	96
20.	Receitas e despesas com juros	97
21.	Receitas e despesas com taxas e comissões	97
22.	Ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros	97
23.	Outras receitas e despesas operacionais	98
24.	Despesas com pessoal	98
25.	Outras despesas administrativas	98
26.	Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	99
27.	Depreciações	99
28.	Provisões ou (reversão) de provisões	100
29.	Imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados	100
30.	Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros	100
31.	Lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda	101
32.	Prestação de serviços de mediação de seguros e resseguros	101
33.	Remuneração aos membros dos órgãos sociais	101
34.	Passivos contingentes e compromissos assumidos	102
35.	Acontecimentos após a data do balanço	102
36.	Outras informações	102
36.1	Dívidas à Administração Central	102
36.2	Imparidade da carteira de crédito	102
36.3	Prestação de serviços distintos da auditoria por parte do ROC, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014	103
	<i>Certificação Legal das Contas</i>	105
	<i>Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal</i>	113

Relatório de Gestão





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



RELATÓRIO DE GESTÃO

1. ESTRUTURA DE CAPITAL

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (adiante designada por CCAMB) desenvolve essencialmente a atividade de crédito no setor agrícola promovendo o progresso e desenvolvimento das atividades agrícolas ou outras conexas.

O capital social é ilimitado e variável, no mínimo de sete milhões e quinhentos mil euros, representado e dividido por títulos nominativos de um, dez, vinte e cem títulos de capital de cinco euros cada.

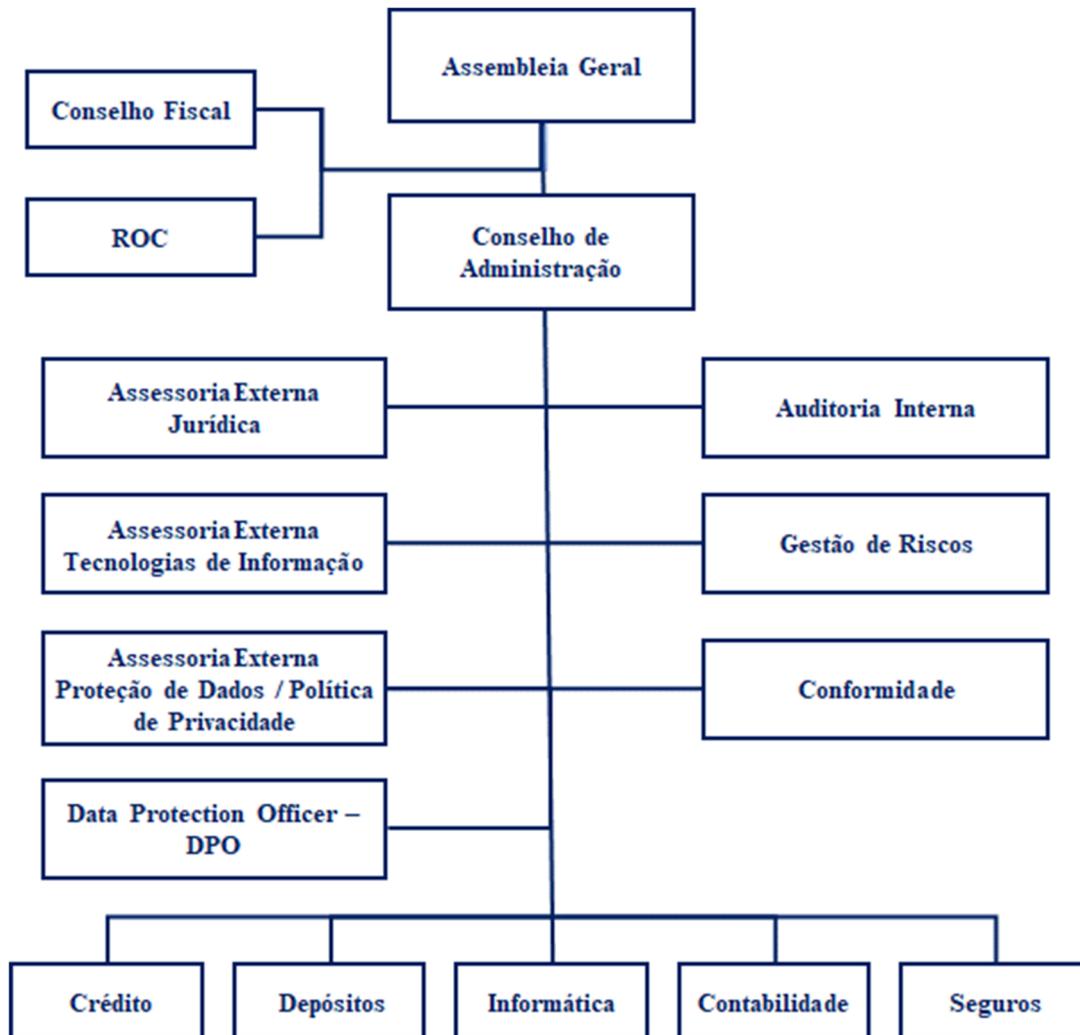
Cada associado subscreve e realiza integralmente na data de admissão, pelo menos, cem títulos de capital ou duzentos títulos de capital caso se trate de pessoa singular ou coletiva respetivamente.

2. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia-Geral são eleitos pela Assembleia-Geral, para um mandato de três anos.

Organograma Geral da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral



2.1 Assembleia-Geral

A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente e dois Secretários.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral são eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de três anos.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia Geral a 31 de dezembro de 2022, que foram eleitos em 29 de março de 2019 para o triénio 2019/2021, mantêm-se em funções, estando a decorrer o processo de designação dos membros dos órgãos sociais para o mandato seguinte.

Composição da Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Victor Manuel Ferreira da Costa;

Secretário: Carlos João Fernandes Pereira da Fonseca;

Secretário: Válter Manuel Amaro Alves.

Competência da Assembleia-Geral

A Assembleia-Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar a aprovação do relatório e contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir sobre o exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia Geral;
- Aprovar e alterar os regulamentos internos;
- Decidir sobre a alteração dos Estatutos.

2.2 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, sendo no mínimo de três e de um suplente.

Atualmente o Conselho de Administração é composto por três membros efetivos, e um suplente, com mandato para o triénio 2019/2021, mantêm-se em funções, estando a decorrer o processo de designação dos membros dos órgãos sociais para o mandato seguinte.

Composição do Conselho de Administração

Presidente: Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa (Dr.);

Vogal – Administradora Executiva: Nídia Margarida dos Reis Teixeira (Dra.);

Vogal – Administrador não Executivo: José Carlos Gomes Santos (Dr.).

Competências do Conselho de Administração

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola, bem como sobre a estrutura de taxa de juro;

- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Decidir sobre a alteração do preçário da Instituição;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por semana, e sempre que necessário.

Distribuição de pelouros pelos membros do Conselho de Administração

O Conselho de Administração tem os pelouros definidos entre os seus membros como se segue:

- Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa é o membro da Administração responsável pelo pelouro do crédito;
- Nídia Margarida dos Reis Teixeira é o membro da Administração responsável pelo pelouro da prevenção do BCFT;
- José Carlos Gomes Santos é o membro da Administração responsável pelos créditos reestruturados dentro do pelouro do crédito;
- As restantes áreas operativas não estão atribuídas a pelouros específicos.

2.3 Órgãos de Fiscalização

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas eleitos em Assembleia Geral.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da Lei, detalhadas também no Regulamento aprovado a 25 de junho de 2021, com destaque para as competências decorrentes do exercício das funções de comité de riscos, nos termos previstos no artigo 115.º-L do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

2.3.1 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos.

Composição do Conselho Fiscal

Presidente: Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dra.);

Vogal: José Júlio Ricardo Lopes;

Vogal: António Jorge Agostinho Leal.

Competências do Conselho Fiscal

Entre outras competências, o Conselho Fiscal:

- Zela pela observância das disposições legais e regulamentares, dos estatutos e das normas emitidas pelas autoridades de supervisão, bem como das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Certifica-se da prossecução dos objetivos fundamentais fixados em matéria de controlo interno e gestão de riscos pelo Banco de Portugal nas normas de supervisão dirigidas às instituições de crédito e sociedades financeiras, em especial ao crédito agrícola;

- Fiscaliza o processo de preparação e divulgação da informação financeira pela Instituição;
- Emite os pareceres que, nos termos da Lei, nos estatutos da Caixa de Crédito Agrícola ou noutros que seja chamado a emitir;
- Fiscaliza a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da sociedade;
- Acompanha as ações fiscalizadoras do Banco de Portugal e da Autoridade Tributária e Aduaneira realizadas à Caixa de Crédito Agrícola;
- Certifica-se da eficácia dos sistemas de controlo interno, de auditoria interna e de gestão de riscos;
- Avalia os procedimentos operacionais, tendo em vista certificar-se da existência de uma gestão eficiente das respetivas atividades, através de adequada gestão de riscos e de informação contabilística e financeira completa, fiável e tempestiva, bem como de adequado sistema de monitorização;
- Aprecia os relatórios anuais produzidos pelas áreas responsáveis pelas funções de Conformidade, Gestão de Riscos e Auditoria Interna;
- Assiste às reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral para as quais sejam convocados, entendam convenientes para o desempenho das suas funções, ou em que se apreciem as contas do exercício, colocando àquele órgão social qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne, em regra, uma vez por trimestre, e sempre que se mostre necessário.

2.3.2 Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas está designado para o mandato de 2019/2021 e mantém-se em funções, estando a decorrer o processo de designação dos membros dos órgãos sociais para o mandato seguinte. Está designado para o cargo:

Efetivo: BDO & Associados, Auditores - SROC representada por: Dr. Rui Carlos Lourenço Helena, ROC n.º 923;

Suplente: Dr. Pedro Manuel Aleixo Dias, ROC n.º 725.

2.4 Sistema Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL compreende o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos pela Instituição que permite gerir adequadamente os riscos decorrentes do exercício da sua atividade, atendendo ao perfil de risco, à apetência pelo risco e à tolerância ao risco da Instituição. Este Órgão é composto da seguinte forma e sobre este recaem as seguintes competências e responsabilidades.

Composição do órgão de sistema de controlo interno

O Sistema de Controlo Interno é composto por elementos relativos às funções essenciais, ou seja:

- Auditoria Interna;
- Gestão de Riscos;
- Conformidade.

Competência e Responsabilidades do Sistema de Controlo Interno

O Sistema de Controlo Interno garante, pelas suas competências e responsabilidades, em especial:

- Gestão prudente dos riscos a que a Instituição se encontra exposta;

- A existência de informação financeira e não financeira tempestiva, completa, pertinente, fiável e de mecanismos independentes de reporte desta informação;
- A adoção de procedimentos administrativos e contabilísticos sólidos;
- O cumprimento das disposições legais e regulamentares.

Garante ainda:

- Um adequado ambiente de controlo, que reflete a importância do controlo interno e cuja organização se apresenta suportada num modelo de 3 linhas de defesa;
- Um sólido sistema de gestão de riscos;
- Um eficiente sistema de informação e comunicação;
- Um efetivo processo de monitorização.

2.5 Apoio a associados e sítio na Internet

Considerando que a realidade ou ambiente em que a Instituição opera é de âmbito regional e concentra o financiamento preferencialmente no setor agrícola, existe por isso uma proximidade forte entre a organização e os seus clientes.

A forma de comunicação utilizada no dia-a-dia e mais eficaz é o contacto direto e pessoal a partir da sede / agências e o próprio site da Instituição na internet: <https://www.ccambombarral.pt/>.

3. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos da lei e dos estatutos, a fixação da remuneração dos titulares dos órgãos sociais da CCAM é da competência exclusiva da Assembleia Geral, não sendo exequível nem apropriada a existência de uma comissão de remunerações face à pequena dimensão, à natureza cooperativa e à complexidade diminuta da atividade da Instituição.

A aprovação e avaliação da política de remunerações dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, é igualmente da competência da Assembleia Geral.

No caso da CCAM, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo a dos membros dos seus Órgãos de Administração e de Fiscalização, foi fixada na reunião da Assembleia Geral de 29 de março de 2019, foi observada durante o mandato de 2019/2021, e mantém-se em vigor, estando a decorrer o processo de designação dos membros dos órgãos sociais para o mandato seguinte e definição das respetivas remunerações.

Não se prevê qualquer indemnização em caso de destituição por justa causa nem benefícios discricionários de pensão.

Nenhum titular dos Órgãos de Administração e de Fiscalização da CCAM recebe remuneração variável.

Atenta a natureza e dimensão da Caixa, a inexistência de remuneração variável, o valor das remunerações pagas aos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de não ser uma sociedade anónima lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sobre a forma de ações ou instrumentos financeiros nos termos do nº 3 do artigo 115º-E do RGICSF, não é diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração.

A política de remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos membros do Órgão de Administração, com os interesses a longo prazo da CCAM e igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, sem componente variável, compatível com as tradições e com a natureza específica desta CCAM e das Caixas Agrícolas em geral.

Atenta a natureza cooperativa da Caixa, o desempenho dos titulares dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos associados em sede de Assembleia Geral, máxime em sede de eleições para os órgãos sociais, não podendo estes manter-se em funções contra a vontade dos associados, refletindo tal avaliação não só o desempenho económico da Caixa, mas também outros critérios diretamente relacionados com a referida natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre a Administração e os associados e da informação prestada a estes sobre o andamento dos negócios sociais.

A CCAM não celebrou com os membros do Conselho de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis. Tampouco vigora na CCAM qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o nº 11 do artigo 115º-E do RGICSF.

A CCAM não se encontra em relação de grupo com qualquer sociedade pelo que os membros do Conselho de Administração não auferiram, nem poderiam auferir, qualquer remuneração paga por sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Não vigoram na Caixa quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Não existem outros benefícios não pecuniários que possam ser considerados como remuneração.

Os membros do Conselho de Administração não utilizam qualquer seguro de remuneração ou responsabilidade, ou qualquer outro mecanismo de cobertura de risco tendente a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerente às suas modalidades de remuneração.

Seguidamente apresentamos o quadro das remunerações auferidas pelos Órgãos de Administração, Fiscalização e Revisor Oficial de Contas, de forma agregada:

	Valores em Euros		
	2022	2021	2020
Remuneração aos membros dos órgãos sociais			
Conselho de Administração	221 674	217 906	223 282
Conselho Fiscal	11 200	6 700	10 200
Assembleia Geral	2 200	1 000	1 000
Revisor Oficial de Contas	32 620	32 620	32 620
TOTAL	267 694	258 226	267 102

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é a fixada contratualmente, de acordo com as práticas de mercado, verificadas no âmbito do respetivo processo de seleção, previsto no artigo 3.º, n.º 3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão e Auditoria (RJSA), aprovado pela Lei 148/2015, de 9 de setembro.

4. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, para efeitos de alinhar o seu sistema de remuneração com os requisitos da legislação aplicável, definindo um marco de referência para a gestão das remunerações dos seus colaboradores, desenvolveu e estabeleceu uma Política de Remuneração, a qual, no essencial, consiste na política aplicável à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, adaptada com as exigências de direito português aplicáveis à Instituição.

A referida Política consiste na política geral de remuneração aplicável a todos os colaboradores da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL. Contudo, tendo em consideração as especificidades das funções exercidas por determinados colaboradores e a existência de regulamentação específica, podem ser previstas, em separado, políticas específicas aplicáveis a determinadas funções.

A Política tem em consideração, designadamente, as orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (“EBA” na sigla inglesa) relativas a políticas de remuneração sãs (EBA/GL/2021/04), e as recentes exigências normativas em matérias estruturantes como as da cultura organizacional, governo interno, sistema de controlo interno e práticas remuneratórias, previstas no Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal (doravante o “Aviso 3/2020”).

O Aviso n.º 3/2020 estabelece normas complementares às constantes do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), e que são fundamentais para a implementação de práticas remuneratórias pelas entidades supervisionadas pelo Banco de Portugal.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 120.º do RGICSF, o Banco de Portugal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 17.º da sua Lei Orgânica, estabeleceu que sobre a base do referido anteriormente, as entidades financeiras devem cumprir uma série de princípios ao definir e aplicar a política de remuneração, nomeadamente através das normas descritas nos artigos 115.ºC, 115.ºD, 115.ºE, 115.ºF, 115.ºG e 115.ºH, aplicadas, com as devidas adaptações, pela remissão do artigo 196.º, n.º 1 todos no RGICSF.

Complementarmente, devem ser tidas em conta, designadamente, as disposições relativas às práticas remuneratórias constantes do Aviso 3/2020, do DL 74A/2017 e no Aviso 5/2017.

Assim, compete exclusivamente ao Conselho de Administração a aprovação e revisão da Política de Remuneração dos Colaboradores, na aceção das alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 47.º do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, esclarece-se que:

- A remuneração dos Colaboradores da CCAM, incluindo os Colaboradores com impacto significativo no perfil de risco da instituição, consiste exclusivamente numa componente fixa, na aceção do ponto 132 das Orientações EBA/GL/2021/04;
- Considerando o referido na alínea anterior, o disposto nas alíneas b), c), d), e), f), subalíneas ii) a vi) da alínea h), alíneas i), j) e k) do art.º 450.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, não é aplicável à CCAM.

As três colaboradoras da CCAM responsáveis pelas funções de controlo (Função de Auditoria Interna, Função de Conformidade e Função de Gestão de Riscos) auferiram a remuneração global bruta de 84.549 euros.

As funções essenciais não contemplam o recebimento de qualquer remuneração variável ou qualquer componente remuneratória que possa colocar em causa a sua independência na execução das suas funções.

5. VISÃO, MISSÃO, VALORES E ESTRATÉGIA

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL, é uma das 5 associadas da Agrimútuo e orienta-se pelas finalidades do progresso e desenvolvimento da agricultura e aumento do bem-estar físico, social e cultural do mundo rural, à luz dos princípios mutualistas do cooperativismo e do fortalecimento, expansão e organização do crédito agrícola mútuo.

- A CCAM assenta em dois pilares fundamentais, dos quais emergem os seus valores orientadores:
 - i. O Pilar Cooperativo;
 - Emergem do primeiro pilar os princípios cooperativos, que integram a declaração sobre a identidade cooperativa adotada pela aliança cooperativa internacional e legal e constitucionalmente consagrados em Portugal:
 - i. Princípio da adesão voluntária e livre;
 - ii. Princípio da gestão democrática pelos membros;
 - iii. Princípio da participação económica dos membros;
 - iv. Princípio da autonomia e independência;
 - v. Princípio da educação, formação e informação;
 - vi. Princípio da intercooperação; e
 - vii. Princípio do interesse pela comunidade.
 - ii. O Pilar Bancário.
 - Emergem do segundo pilar os seguintes valores fundamentais:
 - i. Respeito: A CCAM prossegue uma atuação pautada pelo respeito em relação aos cooperadores e clientes, que se traduz na igualdade de tratamento e não discriminação, assim como no compromisso de resposta às suas necessidades; mas também em relação aos reguladores e demais autoridades, que se traduz na colaboração aberta com aqueles, procurando responder de forma eficiente às suas interpelações;
 - ii. Integridade: A CCAM atua de forma transparente, honesta e fidedigna, recusando práticas suscetíveis de consubstanciar ou de sustentar atividades ilícitas, bem como aquelas que a coloquem, ou possam colocar, sob domínio ou influências estranhas suscetíveis de pôr em causa o exercício isento e imparcial da sua atividade bem como a prossecução dos interesses da instituição;
 - iii. Profissionalismo: A CCAM proporciona aos seus cooperadores e clientes produtos e serviços de excelência, procurando continuamente dotar-se das melhores competências técnicas e tecnológicas, como forma de promoção de uma gestão sã e prudente dos interesses que lhe estão confiados.

Sustentabilidade: A CCAM procura contribuir ativamente para um desenvolvimento sustentável da sociedade, num sentido económico, ambiental e tecnológico.

6. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A forte ligação aos *stakeholders* e à comunidade, tem sido marcada pela interação e entreaajuda que abnegadamente a Caixa Agrícola de Bombarral sempre tem demonstrado.

O maior exemplo disso tem sido a nossa presença com as 2 agências de Olho Marinho e Pó, para além da agência da sede, no concelho do Óbidos e Bombarral, respetivamente.

Nos serviços financeiros que disponibilizamos à sociedade, contamos atualmente com uma rede de 11 ATM, alguns em resposta a pedidos da população, de forma a colmatar a inexistência de presença financeira em certas localidades.

Com uma rede de 111 TPA, o apoio ao comércio e ao negócio local está bem representado, assegurando a qualidade e o acréscimo de valor dos serviços que estes nossos clientes prestam.

Para além da rede comercial, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo tem estado presente sempre que se verifica a necessidade e o acréscimo de valor para as populações, as freguesias e os concelhos circundantes. São fortes exemplos disso, os apoios e donativos para várias entidades e campanhas solidárias às quais nos temos juntado com satisfação e apreço.

São exemplo disso, no ano de 2022 e entre outros:

- Apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bombarral;
- O Sport Clube Escolar Bombarralense, instituição de utilidade pública, onde se desenvolvem atividades desportivas desde o já distante ano de 1911, ano de fundação deste clube desportivo de Bombarral;
- O Teatro Eduardo Brazão, instituição de utilidade pública, no apoio a atividades culturais;
- Apoio a diversas festas de localidades situadas no Concelho do Bombarral.

A Caixa Agrícola de Bombarral cuja sua génese e propósito assenta na Sustentabilidade Financeira, tem vindo na esfera da Agrimútuo participado em formações sobre Sustentabilidade, estando neste momento criado um Comité de Sustentabilidade, para em nome de todas as suas associadas, poderem gerar-se sinergias em projetos sustentáveis de criação de valor para as Caixas Agrícolas e as suas áreas sociais e no aperfeiçoamento e acompanhamento dos perfis dos clientes e dos financiamentos concedidos, sensibilizando as estruturas das instituições e a adaptação dos seus modelos de negócio, para um maior enfoque em financiar e graduar, descriminando positivamente, os projetos de maior valor sustentável, financeiro, social e/ou de vertente ou impacto climático mais reduzido, nomeadamente em reforçar e focar os modelos de negócio para clientes com melhor perfil e *rating* de risco ESG e projetos financiamento com melhor *scoring*.

Foram neste sentido celebrados protocolos com entidades de inovação tecnológica ligadas a projetos de alto valor de sustentabilidade, sendo de realçar a parceria com a empresa Agrotech, no apoio a projetos sustentáveis de inovação tecnológica no setor agrícola.

7. MOVIMENTO ASSOCIATIVO

As Caixas de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) tiveram o seu aparecimento em Portugal em finais do século XIX, sendo que a de Bombarral viu a sua fundação em 1911.

Ultrapassadas as sérias dificuldades nas primeiras décadas da sua existência, ainda na vigência do “Estado Novo”, a Caixa de Bombarral montou um sistema eficaz de apoio aos seus associados. A 8 de maio de 2008, a CCAMB em conjunto com as CCAM de Torres Vedras, Leiria, Chamusca e Mafra (as 5 CCAM autónomas) constituíram a Agrimútuo – Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, com sede em Leiria.

A formação da Agrimútuo teve como objetivo a atuação da Federação no setor do crédito agrícola e a representação formal do espírito cooperativo e mutualista elevado a um nível suprarregional, conferindo às suas associadas a capacidade de se fazerem representar nacional e internacionalmente.

A Agrimútuo assenta nos seguintes valores base do mutualismo e do cooperativismo:

- Entreajuda;
- Reforço da atividade comum;
- Solidariedade;
- Dinamização económica das comunidades rurais.

Nos termos do seu Estatuto, o objeto da Agrimútuo compreende:

- A promoção do desenvolvimento do crédito agrícola mútuo;
- A representação dos interesses económicos e sociais, a nível nacional e internacional, das caixas agrícolas não associadas da Caixa Central no âmbito do SICAM, admitindo a filiação das restantes;
- A defesa dos legítimos interesses das suas atividades; e
- O exercício e promoção de atividades em benefício comum das CCAM associadas.

A Agrimútuo mantém um papel ativo na representação dos interesses económicos e sociais das Caixas Agrícolas, nomeadamente da CCAMB. Exemplo disso é a pronúncia da Agrimútuo junto do Banco de Portugal sobre a proposta de anteprojecto de revisão do RJCAM ou os vários artigos de opinião publicados referentes à importância das Caixas Agrícolas, aos seus modelos sólidos de negócio e à sua autonomia e independência.

No dia 11 de maio de 2021, nas instalações da Fundação da Caixa Agrícola de Leiria, reuniram-se as Caixas Agrícolas associadas da Agrimútuo, no sentido de apresentar as diretrizes e linhas do trabalho desenvolvido, linhas orientadoras e próximos desafios, versando sobre os seguintes temas expostos e posteriormente alvo de debate:

- Aplicações financeiras e rentabilização dos excedentes de liquidez;
- Sistemas de informação e *reporting*;
- Mecanismos de estabilidade institucional;
- Modelo de contratos sindicados;
- Sustentabilidade social e económica, *green finance* e economia social;
- Modelo de negócio das Caixas Agrícolas autónomas;
- Boas práticas de *Governance* e Sistemas de controlo interno.

O movimento associativo assume um papel determinante no desenvolvimento da Caixa Agrícola de Bombarral, que se mantém dinâmico contando com 15 novos associados admitidos no ano de 2022, sendo que no decorrer do exercício foi solicitada a demissão de 5 associados. Deste modo, a CCAMB conta atualmente com um total de 2.150 associados.

8. A SUSTENTABILIDADE

A sustentabilidade e financiamento sustentável

A CCAM de Bombarral reconheceu desde a primeira hora que a afirmação do Acordo Internacional de Paris e da Agenda de 2030 para o desenvolvimento sustentável pelas Nações Unidas entreabria um horizonte de objetivos públicos prioritários de índole internacional, europeia e nacional para os quais têm comprovada vocação, designadamente os de financiar o crescimento sustentável na via para uma economia mais verde e sustentável, que a União Europeia priorizou na Comunicação da Comissão Europeia “Plano de Ação: Financiar um crescimento sustentável” apresentado em março de 2018. Exemplifica este reconhecimento a posição que se exprimiu em março de 2018 no quadro da “Resposta à “Consulta Pública do Banco de Portugal nº 1/2018” da AGRIMÚTUO - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, F.C.R.L.”, posto que então se considerou que o Plano de Ação mencionado era globalmente fecundo para a continuidade da sua missão, cujo mérito e responsabilidade social se projeta da sua história e cultura/visão de longo prazo, na promoção da sustentabilidade ambiental, económica e social, e da finança inclusiva e se comprova na reputação e perenidade da licença social de intermediário de confiança que pública e notoriamente lhes é outorgada há mais de um século pelas sucessivas comunidades do concelho de Bombarral.

Em paralelo, efetuou-se o acompanhamento da evolução institucional, em especial da apresentação do Pacto Ecológico Europeu e do acervo que o vem desenvolvendo, e na consideração de que a consciencialização da comunidade e a existência na Instituição de recursos humanos habilitados com conhecimento especializado são pré-requisitos da transição ordenada para uma economia hipocarbónica e mais circular, bem assim da proficiência do nosso contributo enquanto Instituição de Crédito como previsto na Comunicação da Comunicação Europeia, a que se aludiu, priorizou-se numa, primeira fase, a realização de uma ação de difusão de conhecimento dedicada ao tema *Green Finance*, que decorreu no auditório da CCAM de Bombarral em 2019, com o objetivo de incentivar o interesse e explicar junto da comunidade local as finalidades pretendidas. Priorizou-se igualmente a formação de dirigentes e colaboradores, empreendendo-se, subsequentemente, iniciativas internas destinadas a suportar a programação e implementação de ações de adequação da cultura organizacional, governo interno, sistema de controlo interno, estratégia, gestão de risco e métricas, com a finalidade de habilitar a Instituição com capacidade de resposta aos desafios e às exigências emergentes dos riscos a que está ou pode vir a estar exposta, incluindo os climáticos e ambientais, nomeadamente com o objetivo de ir ao encontro das expectativas de supervisão sobre a identificação e gestão dos riscos financeiros relacionados com as alterações climáticas e ambientais para as instituições menos significativas.

9. ENQUADRAMENTO ECONÓMICO E SETORIAL

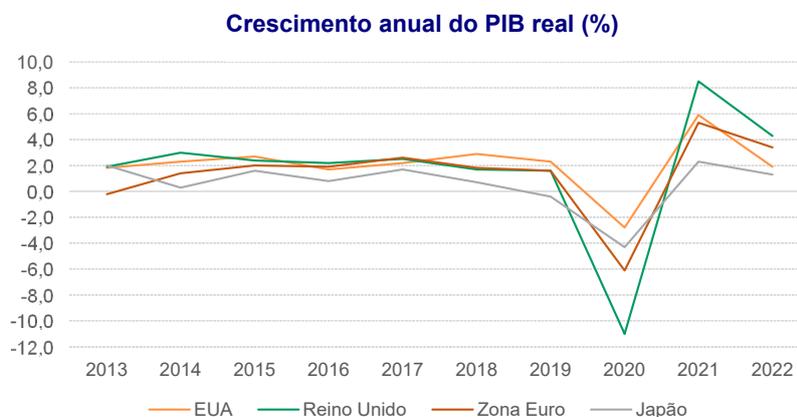
9.1 Economia e Mercados Financeiros

Economia internacional

O ano de 2022 ficou marcado por um conjunto de eventos disruptivos, nomeadamente: 1) o regresso da guerra ao continente europeu; 2) o regresso da inflação, com níveis que não eram observados há várias décadas e 3) a reversão acelerada das políticas monetárias, por parte dos principais bancos centrais.

O início do ano ficou marcado pela invasão da Ucrânia por parte da Rússia, facto que, para além da crise humanitária que originou, veio colocar em risco a recuperação económica global pós-Covid-19.

A guerra no território ucraniano despoletou uma crise energética na Europa, forçando os países europeus a procurarem alternativas ao gás russo. Consequentemente, o preço da energia disparou e o recurso a combustíveis fósseis mais poluentes, como o carvão, bateu recordes em 2022. O conflito afetou ainda as cadeias de abastecimento, ameaçou os mercados globais de alimentos e impulsionou ainda mais a tendência de subida da inflação que já vinha sendo observada desde o 4º trimestre de 2022. Segundo o Banco Mundial, o crescimento global em 2022 ter-se-á situado em 1,7%. A instituição estima que este abrandamento no crescimento global seja duradouro, prevendo que, na próxima década, o crescimento do rendimento per-capita deva apresentar níveis inferiores ao verificado na década pré-pandemia. Nas economias avançadas o crescimento per-capita de 2010-2019 foi de 1,5% e é esperado que a média de crescimento entre 2020-2024 seja de 0,9%.

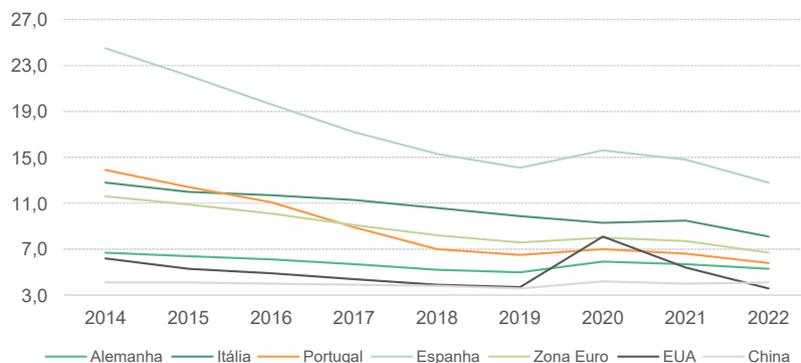


FONTE: BLOOMBERG. JANEIRO 2023

Na Zona Euro, a atividade no primeiro semestre do ano excedeu as expectativas. Contudo, no segundo semestre, verificou-se um abrandamento devido, em grande medida, ao aumento dos preços da energia e das taxas de juro. Neste contexto, a *Bloomberg* prevê um crescimento de 3,4% para 2022 o que compara com 5,3% em 2021.

Face à crescente subida da inflação, os governos europeus têm vindo a aprovar uma série de medidas fiscais para aliviar o impacto do aumento do custo de vida. Não obstante o abrandamento económico, o mercado de trabalho recuperou em 2022, com a taxa de desemprego a situar-se em 6,7% no final do ano, - 1,0 p.p. face a 2021.

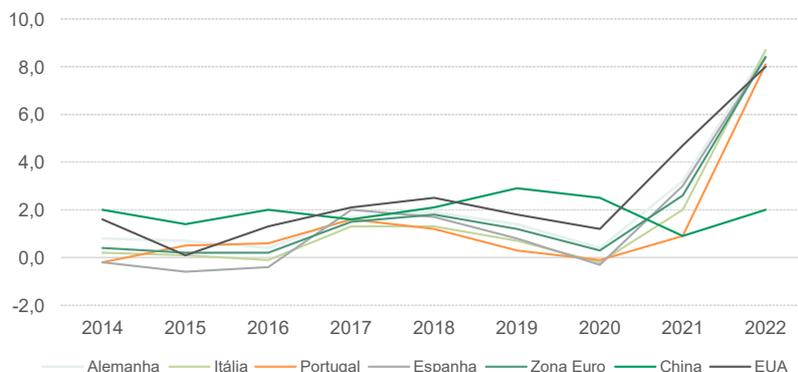
Taxas de Desemprego (% população total)



FONTE: **BLOOMBERG**. JANEIRO 2023

Na Zona Euro, o nível de inflação atingiu os dois dígitos, alcançando um máximo de 10,6% em outubro de 2022. Contudo em dezembro de 2022 a inflação recuou até aos 9,2%, representando a segunda quebra consecutiva, após 17 meses de aumentos sucessivos. Não obstante, a inflação subjacente (excluindo componentes mais voláteis como energia e alimentação) ainda não entrou numa tendência de descida, tendo atingido, no final de 2022, o valor mais elevado na história do euro (5,2%).

Índice de Preços no Consumidor (variações anuais)



FONTE: **BLOOMBERG**. JANEIRO 2023

Confrontados com os elevados níveis de inflação verificados, os bancos centrais têm vindo a aumentar as suas taxas de juro a um ritmo sem precedente.

Em meados de março de 2022, o limite superior da taxa de juro diretora da Fed mantinha-se ainda em 0,25%. No entanto, no final do ano situava-se nos 4,5%. A instituição indicou que irá continuar a reduzir o montante de títulos de dívida em balanço, tal como previsto em maio de 2022. A expectativa é que as taxas possam subir até aos 5,1% em 2023, segundo a mediana calculada a partir das estimativas dos vários responsáveis da Reserva Federal.

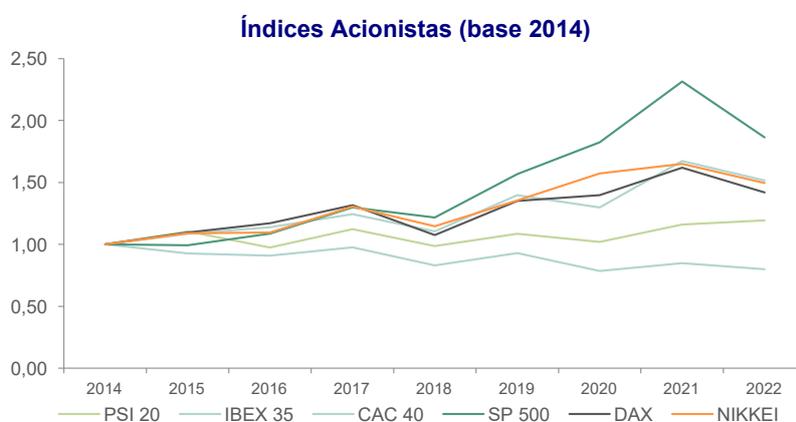
Na Zona Euro, após uma década em mínimos históricos, com as taxas de depósito em valores negativos durante grande parte deste período, o BCE subiu as taxas de juro. No total, em 2022, o BCE aumentou em 250 p.b. as suas taxas de referência. A taxa de juro aplicável às operações principais de refinanciamento subiu para 2,5%, enquanto a taxa de juro aplicável à facilidade permanente de cedência de liquidez avançou para 2,75% e a taxa aplicável à facilidade permanente de depósito cresceu até 2%.

A instituição considera que as taxas de juro ainda terão de aumentar de forma significativa e a um ritmo constante, de forma a serem atingidos níveis que sejam suficientemente restritivos para assegurar o regresso da inflação ao objetivo de 2% a médio prazo. O BCE indicou igualmente que irá avançar com uma diminuição do programa de compra de ativos (APP).

Mercados financeiros

ÍNDICES ACCIONISTAS

A maioria dos índices bolsistas apresentaram um retorno negativo em 2022. Contudo, o sector energético apresentou um desempenho robusto (o índice Stoxx 600 da energia avançou 24,42%), impulsionado pela subida dos preços do gás e do petróleo, causada pelo conflito na Ucrânia e por profundos cortes de produção da OPEP. Os sectores tecnológico e de retalho foram dos mais prejudicados, sofrendo com as subidas das taxas de juro, com a inflação e com a extinção do impulso dado pelos programas de estímulos fiscais ligados à pandemia. Os índices Stoxx 600 do retalho e tecnológico recuaram 32,59% e 28,43%, respetivamente. Em Portugal o PSI 20 escapou às quedas, tendo valorizado 2,81% no decurso de 2022. No entanto, o DAX 30 e o Euro Stoxx 50 registaram desvalorizações de 13,09% e 11,74%, respetivamente. Nos EUA a tendência foi semelhante, com o Dow Jones a recuar 8,78%, o S&P 500 a cair 19,44% e o Nasdaq 100 a perder 32,97%. Na Ásia os índices Nikkei 225, Hang Seng e Shanghai Composite desceram 10,95%, 15,46% e 15,13%, respetivamente.



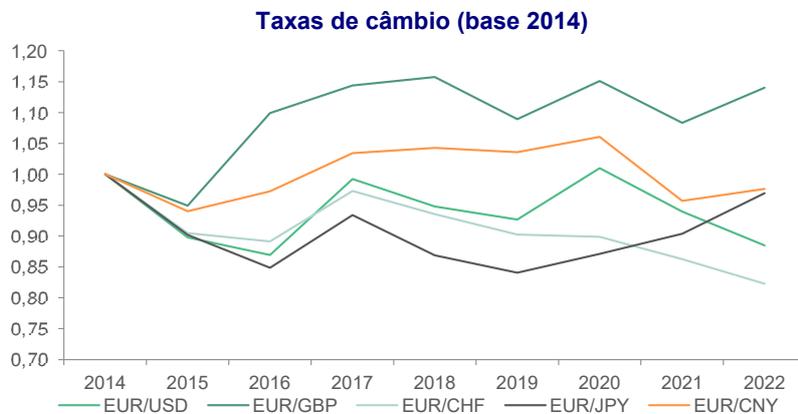
FONTE: **BLOOMBERG**. JANEIRO 2023

MERCADOS MONETÁRIOS - TAXAS DE CÂMBIO E TAXAS DE JURO DE REFERÊNCIA

O dólar valorizou-se acentuadamente ao longo do ano, acompanhando o movimento de subida de taxas de juro por parte da Fed. O índice do dólar, que mede a força da moeda contra as principais divisas mundiais, subiu 8,21% em 2022.

Em julho de 2022, o euro atingiu a paridade com o dólar (1 EUR = 1 USD) pela primeira vez em 20 anos e no final do ano o par EUR/USD fechou a perder 5,86%. O saldo de conta-corrente da Zona Euro, que se tem deteriorado significativamente, também tem pesado na desvalorização da moeda única.

A libra também apresentou um fraco desempenho ao longo de 2022, perdendo terreno face ao euro e ao dólar. O par EUR/GBP encerrou o ano a valorizar 5,29% e o par USD/GBP avançou 11,84%.



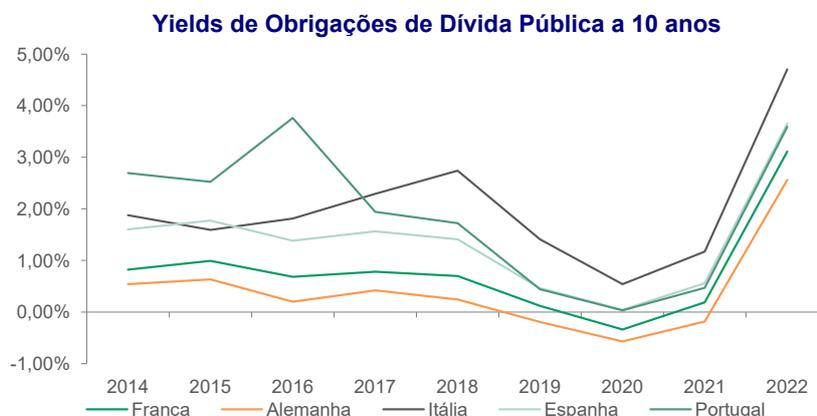
FONTE: **BLOOMBERG**, JANEIRO 2023

No mercado monetário, as Euribor seguiram a tendência do ciclo de subidas do BCE. Face a 2021, a Euribor a 12 meses avançou 379,2 p.b. para 3,291% em 2022 e a Euribor a 6 meses aumentou 323,9 p.b. para 2,693% em 2022.

MERCADO OBRIGACIONISTA

O mercado de obrigações apresentou uma elevada volatilidade em 2022, à semelhança do ano transato, largamente influenciado pela subida acentuada dos juros por parte dos bancos centrais no sentido de conterem os elevados níveis de inflação. A combinação destes dois fatores levou a um *sell-off* histórico das obrigações, evidenciado na quebra de 16,25% do índice de retorno total agregado global da *Bloomberg*, em 2022.

Na Zona Euro, a *yield* da Alemanha nos 10 anos escalou 274,1 p.b. para 2,562%, ao longo de 2022. Na periferia, as *yields* de Portugal, Espanha e Itália, no mesmo prazo, fecharam o ano de 2022 a 3,599% (+311,4 p.b.), 3,657% (+306,2 p.b.) e 4,704% (+351,9 p.b.), respetivamente. O movimento de subida de taxas de juro foi mais intenso na zona curta e intermédia das curvas de rendimentos, tendo-se verificado uma inversão das curvas *swap* da Zona Euro da curva alemã no final de 2022.



FONTE: **BLOOMBERG**, JANEIRO 2023

Economia nacional

Após ter registado uma taxa de crescimento do PIB de 5,9% em 2021, é esperado que a economia portuguesa registe um crescimento de 6,8% em 2022, influenciado em grande medida pelo (i) elevado dinamismo das exportações, prevendo-se um crescimento de 17,7% decorrente do aumento das exportações de turismo em cerca de 80%, aproximando-se dos níveis pré-pandemia, justificado pelo levantamento das restrições e pela realização da procura adiada nos últimos 2 anos; e (ii) pelo aumento do consumo privado em 5,9% como consequência do adiamento, nos últimos dois anos, de compras, em particular de bens e serviços, provocado também pelas restrições associadas à pandemia.

O aumento do consumo foi, em parte, suportado pela poupança acumulada das famílias durante a crise pandémica, levando à redução da taxa de poupança para valores historicamente baixos (4,4%) e, paralelamente, impulsionado pelo desempenho do mercado de trabalho. A taxa de desemprego deverá diminuir de 6,6% e 2021 para 5,9% em 2022, um valor historicamente baixo, estimando-se que o mercado de trabalho se encontre próximo do pleno emprego.

A inflação tem surpreendido em alta, refletindo os choques globais e os efeitos de contágio dos preços internacionais dos bens energéticos e alimentares. O índice harmonizado de preços no consumidor terá atingido o nível mais elevado das últimas décadas, nos 8,1%.

Indicadores macroeconómicos (2020-2022E)

		2020	2021	2022E
Procura externa	tav	-11,2	10,2	8,0
EUR/USD Taxa de Câmbio (%)	tav	8,94	-6,93	-5,85
Preço do Petróleo (%)	tav	-21,5	50,2	10,5
Produto interno bruto	tav	-8,3	5,9	
Consumo Privado	tav	-6,8	4,7	5,9
Consumo Público	tav	0,4	4,6	1,0
Formação Bruta de Capital Fixo	tav	-2,7	8,7	1,3
Exportações	tav	-18,6	13,5	17,7
Importações	tav	-12,1	13,3	11,1
Índice Harmonizado de Preços no Consumidor	tav	-0,1	0,9	8,1
Taxa de Poupança (%)	vma	12,8	9,5	4,4
Emprego	%	61,0	63,6	63,5
Taxa de Desemprego	%	7,0	6,6	5,9
Remunerações declaradas à segurança social	tav	2,6	4,6	4,5
Balança Corrente e de Capital (%PIB)	tav	0,0	0,6	-0,6
Balança de Bens e Serviços (%PIB)	tav	-1,8	-2,7	-2,2
Taxa de referência do BCE (média)	%	0,00	0,00	0,62
Euribor 3 meses (média)	%	-0,43	-0,55	0,35
Yield das OT Alemãs 10 anos (média)	%	-0,47	-0,31	1,19
Yield das OT Portuguesas 10 anos (média)	%	0,43	0,29	2,16

Fonte: Banco de Portugal (Boletim Económico dezembro 2022) e Bloomberg (janeiro 2023)

tav: Taxa anual de variação; vma: variação média anual

9.2 Mercado bancário nacional

O sector bancário português apresentou, no final de setembro de 2022, um aumento de 3,8% do ativo total, face ao final de 2021, reflexo sobretudo do crédito a clientes, contrabalançado pela diminuição da carteira de títulos de dívida pública e participações financeiras.

Na rentabilidade, medida quer em proporção do ativo, quer do capital próprio, nos primeiros nove meses de 2022 verificou-se uma melhoria significativa de 0,2 p.p. (para 0,66%) e 2,9 p.p. (para 8,3%), respetivamente, por comparação com o período homólogo. A melhoria do ROA encontra-se relacionada com o menor nível de provisões e imparidades de crédito, bem como ao acréscimo registado na margem financeira, neste período. O rácio de NPL do sector continuou a sua trajetória descendente, situando-se em 3,2%, o que compara com 3,7% no final do ano de 2021, um decréscimo de 0,5 p.p. nos primeiros nove meses de 2022.

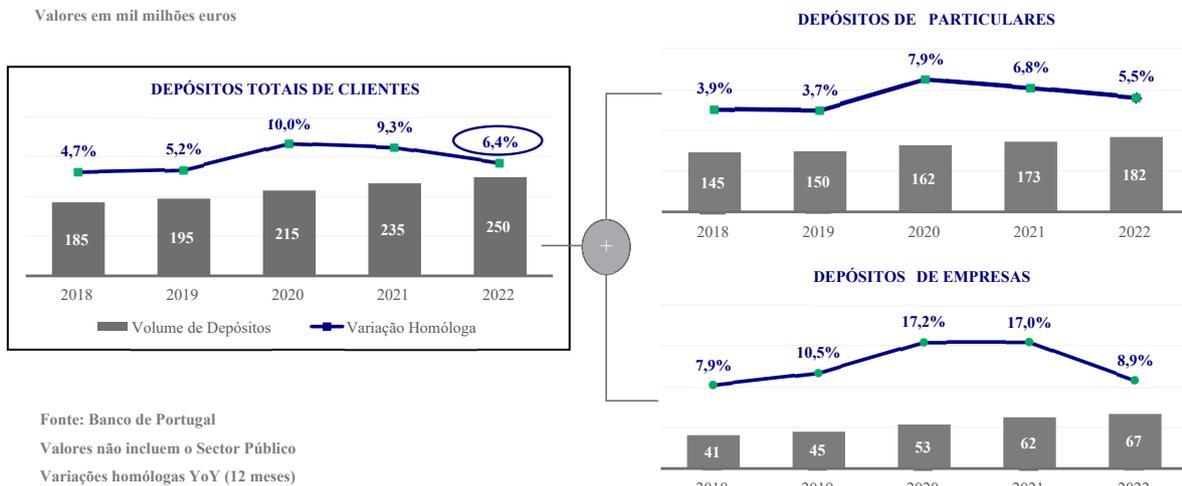
No final de setembro de 2022, o rácio de fundos próprios de nível 1 (CET1) do sector como um todo apresentava um valor inferior ao do final de 2021, com uma diminuição de 0,9 p.p. para 14,6%, refletindo principalmente a diminuição de fundos próprios principais de nível 1, ainda que num contexto de decréscimo dos ativos ponderados pelo risco.

Destaca-se ainda a diminuição continuada do custo do risco de crédito de 0,33% para 0,22%, bem como a melhoria muito relevante do Resultado Líquido até setembro de 2022, 1,5x superior ao montante registado no período homólogo.

Evolução do mercado nacional de depósitos (Dez.2018 – Dez.2022)

Segundo a informação mais recente disponibilizada pelo Banco de Portugal através do BPStat (referente a 31/12/2022), o volume de depósitos em 2022 continuou a tendência de crescimento, apesar de inferior ao registado nos anos anteriores (crescimento, em 2022, de 6,4%, o que compara com 10,0% e 9,3% alcançados em 2020 e 2021, respetivamente).

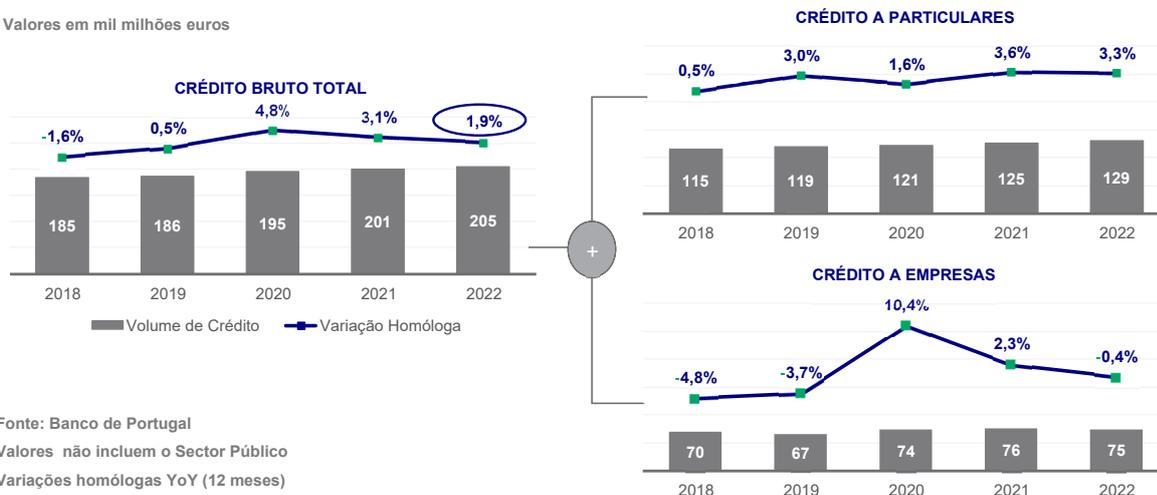
Nos depósitos de empresas, verificou-se um acréscimo de 5 mil milhões de euros, equivalente a um aumento de 8,9% face a 2021, enquanto nos depósitos de particulares observou-se um aumento de cerca de 10 mil milhões de euros, correspondendo a um aumento de 5,5% face a 2021.



Evolução do mercado nacional de crédito (Dez.2018 – Dez.2022)

O crédito concedido em Portugal apresentou um crescimento de +1,9% em 2022 que, apesar de inferior ao verificado em 2021 (+3,1%), foi impulsionado, particularmente, pelo aumento da procura de crédito por parte das famílias, que revelou um crescimento de 3,3%, relativamente em linha com a variação observada em 2021 (+3,6%). Em sentido inverso, o crescimento do crédito bruto a clientes empresariais apresentou uma ligeira retração de -0,4% em 2022, equivalente a -282M€, o que compara com um crescimento de 2,3% em 2021.

Valores em mil milhões euros



Fonte: Banco de Portugal

Valores não incluem o Sector Público

Variações homólogas YoY (12 meses)

No que respeita à variação da concessão de crédito por região, em 2022, verifica-se um crescimento mais assinalável nas regiões de Norte, Lisboa e Centro, justificado sobretudo pelo desempenho do crédito a particulares (+4,1%, +3,8% e +2,9%, respetivamente). Estas três regiões, no seu conjunto, representaram, em 2022, 84,4% do crédito concedido no país, equivalente a um total de 173 mil milhões de euros.

CRÉDITO TOTAL POR REGIÃO - DEZ.2022

Em milhões de euros

	Crédito			Peso Total %	Variação Homóloga		
	Particulares	Empresas	Total		Particulares	Empresas	Total
Norte	38.371	23.219	61.590	30,1%	4,1%	0,6%	2,8%
Centro	23.609	13.825	37.434	18,3%	2,9%	-0,9%	1,5%
Lisboa NUTS II	46.632	26.956	73.588	36,0%	3,8%	0,5%	2,6%
Alentejo	8.579	4.901	13.480	6,6%	1,9%	-0,8%	0,9%
Algarve NUTS II	5.702	2.838	8.540	4,2%	3,1%	-8,3%	-1,0%
Autónoma dos Açores NUTS II	3.285	1.650	4.934	2,4%	2,8%	-4,1%	0,4%
Madeira NUTS II	3.072	1.988	5.060	2,5%	-4,4%	-2,6%	-3,7%
Total	129.250	75.375	204.625	100,0%	3,3%	-0,4%	1,9%

Fonte: Banco de Portugal

Analisando o crédito a particulares com maior detalhe, verifica-se que o crescimento se deveu essencialmente ao aumento do crédito habitação (cujo crescimento acelerou para 3,5% face a Dezembro de 2021, o que compara com +2,0% no ano anterior), que passou assim a representar 77,6% do total do crédito a particulares. O crédito vencido dos clientes particulares representou 1,0% (o que compara com 1,4% no período homólogo), demonstrando uma tendência de melhoria continuada.

CRÉDITO A PARTICULARES POR TIPOLOGIA - DEZ.2022

Em milhões de euros

Tipologia	Volume de Crédito	Peso Total %	Var. Homóloga	Crédito Vencido	Crédito Vencido %
Habituação	100.283	77,6%	3,5%	296	0,3%
Consumo	20.776	16,1%	8,1%	970	3,3%
Outros fins	8.191	6,3%	-8,2%		
Total	129.250	100,0%	3,3%	1.266	1,0%

Fonte: Banco de Portugal

O ligeiro decréscimo verificado no crédito concedido a empresas em 2022 (-0,4%), encontra explicação, essencialmente, na redução de crédito concedido aos sectores de “eletricidade, gás e água” (-11,3%); “alojamento e restauração” (-7,2%) e “construção” (-3,8%), que não foi totalmente compensada com o aumento de crédito verificado nos sectores de “atividades imobiliárias” (+7,1%), “comércio” (+4,1%) e “agricultura e pescas” (+3,2%).

O crédito vencido das empresas situou-se nos 2,0%, o que compara com os 2,3% que se verificavam em dezembro de 2021, sendo os sectores da construção e indústrias extrativas aqueles que denotaram um maior nível de incumprimento (crédito vencido de 5,4% e 3,2%, respetivamente).

CRÉDITO A EMPRESAS POR CAE - DEZ.2022

Em milhões de euros

Atividade Económica	Total Crédito 2022	Peso %	Var. Homóloga	Crédito Vencido	% Crédito Vencido
Indústrias Transformadoras	15.333	20,3%	1,0%	352	2,3%
Comércio	13.929	18,5%	4,1%	276	2,0%
Atividades Imobiliárias	9.594	12,7%	7,1%	145	1,5%
Consultoria e Administrativas	7.045	9,3%	-2,7%	100	1,4%
Alojamento e Restauração	6.938	9,2%	-7,2%	88	1,3%
Construção	6.332	8,4%	-3,8%	345	5,4%
Transportes e Armazenagem	5.091	6,8%	-1,3%	85	1,7%
Eletricidade, gás e água	3.397	4,5%	-11,3%	8	0,2%
Outros	3.333	4,4%	-6,3%	68	2,0%
Agricultura e Pescas	3.137	4,2%	3,2%	55	1,7%
Informação e Comunicação	975	1,3%	-1,8%	12	1,2%
Indústrias Extrativas	270	0,4%	1,6%	8	3,0%
Total	75.375	100,0%	-0,4%	1.541	2,0%

Fonte: Banco de Portugal

As microempresas continuam a ser o segmento que concentra a maior exposição de crédito bancário com 29,8% do total e que apresenta o maior rácio de crédito vencido (3,6%), sendo, no entanto, inferior ao registado no final de 2021 (4,0%).

CRÉDITO A EMPRESAS POR DIMENSÃO - DEZ.2022

Em milhões de euros

Atividade Económica	Total Crédito 2022	Peso %	Var. Homóloga	Crédito Vencido	% Crédito Vencido
Microempresas	22.431	29,8%	-1,3%	799	3,6%
Pequenas Empresas	19.424	25,8%	-1,4%	424	2,2%
Médias Empresas	18.519	24,6%	0,2%	244	1,3%
Grandes Empresas	13.137	17,4%	4,4%	65	0,5%
Total de Empresas Segmentadas	73.510	97,5%	0,0%	1.532	2,1%
Empresas Não Segmentadas	1.865	2,5%	-13,9%	9	0,5%
Total	75.375	100,0%	-0,4%	1.541	2,0%

Fonte: Banco de Portugal

Relativamente à evolução do número de empresas, em 2022 assistiu-se a uma aceleração do crescimento do número de nascimentos de novas empresas (+15,6%, face a 11,3% em 2021). Por seu lado, o número de encerramentos cresceu apenas 1,3% face a 2021 o que, aliado a um menor número de processos de insolvência (decrécimo de 16,8% por comparação com o período homólogo), resultou numa revitalização empresarial de 3,0x, superior à verificada em 2021, de 2,6x.

EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE EMPRESAS - DEZ.2022

	2020	2021	2022	Varição 22/21
Nascimentos	38.042	42.338	48.923	15,6%
Encerramentos	14.926	14.235	14.416	1,3%
Insolvências	2.272	1.957	1.629	-16,8%
Revitalização Empresarial *	2,2	2,6	3,0	16,6%

Fonte: Barómetro Informa DB

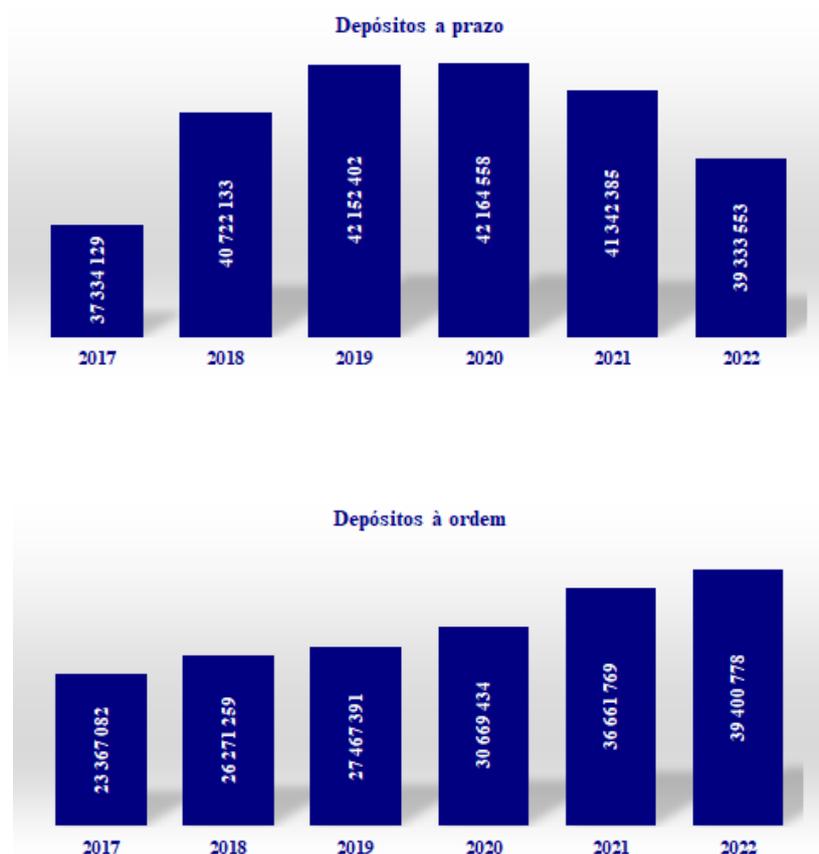
* Nascimentos / (Encerramentos + Insolvências)

10. ATIVIDADE DA CCAMB EM 2022

Depósitos

A Caixa Agrícola continua a merecer a confiança dos seus depositantes e associados. Durante o ano de 2022 foram abertas 197 contas.

No ano agora findo, verificou-se uma diminuição dos depósitos a prazo no montante de 2.008.832 (-4,9%) euros e um aumento dos depósitos à ordem no montante de 2.739.010 euros (7,5%). A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



Crédito Concedido

Face ao ano anterior verificou-se uma diminuição do crédito concedido no montante de 4.792.953 euros (-9,6%).

Esta diminuição resulta essencialmente de liquidações antecipadas no final de 2022, por mutuários com capacidade financeira, em virtude da subida da taxa Euribor, continuando a ser nosso objetivo manter um rácio de transformação confortável e seguro (entre 60% e 70%).

A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



Sócios

O movimento de sócios durante o ano de 2022 foi como segue:

	2022	2021	2020
Sócios existentes em 1 de janeiro	2.257	2.288	2.300
Admitidos durante o ano	15	6	10
Sócios falecidos	117	33	20
Sócios demitidos a seu pedido	5	4	2
Sócios existentes em 31 de dezembro	2.150	2.257	2.288

A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:

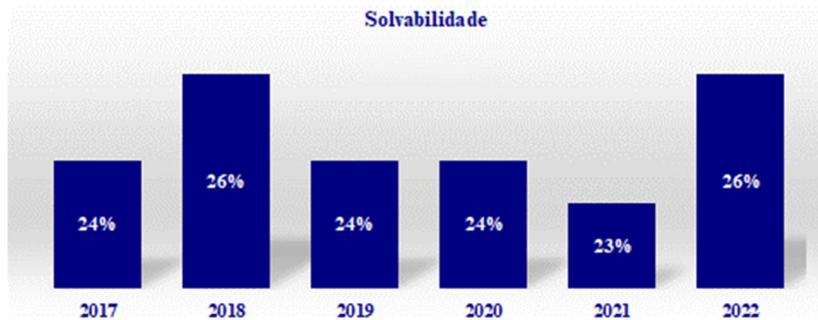


Solvabilidade

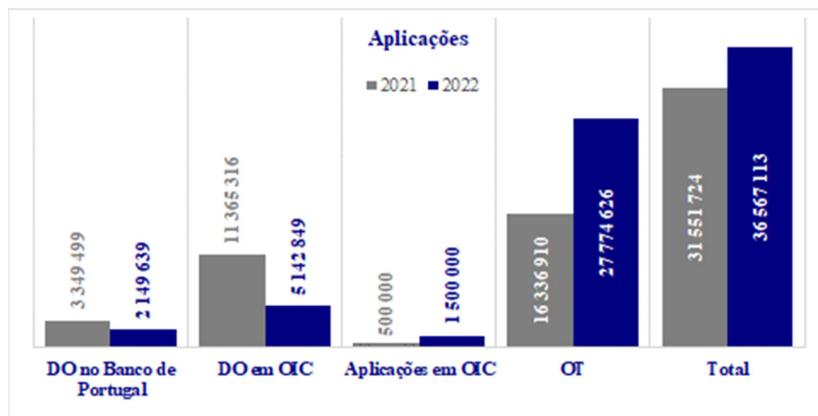
No exercício findo o resultado antes de imposto foi de 350.517 euros e um resultado líquido de 240.531 euros. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



O rácio de solvabilidade continua a cumprir largamente a disposição legal, cifrando-se em 26%. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



As aplicações da Caixa Agrícola em outras instituições e obrigações do tesouro atingiram em 2022 o valor de 36.567.113 euros. Tem sido política da Instituição a aquisição de títulos do tesouro, os quais garantem atualmente os melhores níveis de rentabilidade e segurança. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



Ativo Líquido

O ativo líquido a 31 de dezembro de 2022, cifra-se nos 92.217.338 euros. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



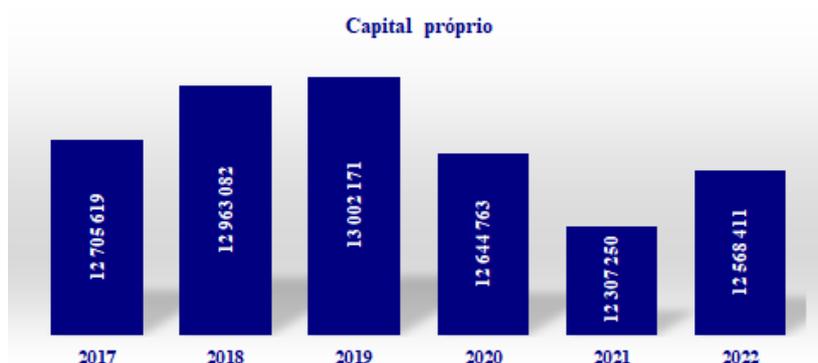
Capital Subscrito

Em 2022 o capital subscrito da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza o montante de 7.743.251 euros. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



Capital Próprio

Em 2022, o capital próprio da Caixa Agrícola de Bombarral, totaliza 12.568.411 euros incluindo um resultado líquido de 240.531 euros. A evolução comparativa dos últimos 6 anos é como segue:



Denominação, localização geográfica e natureza das atividades

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL é uma Instituição de Crédito, sob a forma de Cooperativa de responsabilidade limitada, tendo como principais áreas de atuação os concelhos de Bombarral e Óbidos.

Tem como principais linhas de negócio:

- Captação de recursos, especialmente de pequenas e médias poupanças;
- Concessão de crédito a particulares, empresários em nome individual e a empresas de pequena e média dimensão;
- Aplicação dos excedentes de liquidez em títulos do tesouro e depósitos em Instituições de Crédito.

Volume de negócios

O volume de negócios da Caixa Agrícola de Bombarral corresponde aos seguintes itens:

	2022	2021	2020
Volume de negócios			
Receitas de juros	1.933.210	1.656.842	1.753.633
Receitas de taxas e comissões	613.371	506.556	452.513
Total do volume de negócios	2.546.581	2.163.398	2.206.146

Recursos humanos

Durante o exercício de 2022, o quadro de pessoal da CCAMB não registou entradas nem saídas, apresentando ao seu serviço, no final do ano, o total de 17 colaboradores a tempo inteiro.



(*) Área de Higiene e Limpeza não incluída.

Divulgação de Indicadores

	2022	2021	2020
Rendibilidade			
Rácio do resultado antes de impostos / ativo líquido médio	0,38%	-0,44%	-0,50%
Rácio do produto bancário / ativo líquido médio	2,48%	2,24%	2,54%
Rácio do resultado antes de impostos / capitais próprios médios	2,80%	-3,19%	-3,43%
Transformação			
Rácio de transformação (crédito total - imparidade acumulada para crédito) / depósitos de clientes	55,78%	62,18%	65,83%
Eficiência			
Rácio (custos de funcionamento + depreciações) / Produto bancário	99,80%	104,45%	93,60%
Rácio gastos com pessoal / produto bancário	46,35%	50,58%	48,66%

11. GESTÃO DO RISCO

11.1 Divulgações qualitativas sobre a avaliação da natureza e extensão do risco de crédito a que a CCAMB se encontra exposta e a forma como este risco é gerido

Política de gestão de risco de crédito (incluindo gestão do risco de concentração) da CCAMB

A CCAMB dispõe de uma Norma Interna de Crédito. A norma é um documento da responsabilidade do Conselho de Administração, que traduz toda a Política Interna de Crédito da Instituição. A referida norma define o âmbito de concessão de crédito, segundo o enquadramento jurídico da CCAMB, e os procedimentos a adotar em cada processo.

Tem ainda instituídas outras políticas relacionadas com o crédito, que definem limites e rácios e que servem de orientação à Instituição e visam mitigar o risco a que a Instituição se encontra exposta, nomeadamente:

- Manual de Crédito;
- Política de Apetite ao Risco;
- Política de Concessão a Devedores de Risco Acrescido;
- Política de Imparidade;
- Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (PARI) e Procedimento Extrajudicial de Situações de Incumprimento (PERSI).

A carteira de crédito da CCAMB procura pautar-se pelo rigor na análise anterior à concessão e pela monitorização reagindo prontamente aos sinais de alerta e incumprimentos. Estabeleceu uma estratégia baseada em três pilares essenciais:

- Prevenção – numa análise rigorosa, cautelosa e conservadora da capacidade financeira dos seus clientes;
- Execução – na avaliação de garantias, na formalização dos contratos e na relação próxima com os seus clientes;
- Recuperação – no acompanhamento da carteira de crédito e na procura de uma ação eficaz junto dos clientes com dificuldades financeiras, que lhes permita cumprir as suas obrigações.

A CCAMB concede crédito sob diversas formas: Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários, Crédito ao Consumo, Crédito Fins Agrícolas e Não Agrícolas, Contas Correntes Caucionadas e Garantias Bancárias, estando a carteira bancária segmentada em particulares, empresários em nome individual e empresas.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo emitida em relação a cada processo de crédito uma opinião formal, quer pelo responsável da Unidade de Estrutura do Crédito, quer pelo responsável pela Função de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

De acordo com a legislação em vigor e tendo em consideração as recomendações do Banco de Portugal, a CCAMB dispõe de um formulário interno para avaliação da solvabilidade do(s) consumidor(es). Efetuada e analisada pelas Unidades de Estrutura do Crédito e/ou Gestão de Riscos, é posteriormente aprovada pelo Conselho de Administração.

Na classificação de clientes ou grupo de clientes, a CCAMB tem em consideração aquele(s) que deve(m) ser considerados(s) como “Devedor ou Grupo de Devedores de Risco Acrescido”.

Por forma a avaliar a capacidade económica dos mutuários e conseqüentemente, o seu nível de risco, a CCAMB analisa:

- Dados Fiscais;
- Dados Patrimoniais;
- Histórico Bancário:
 - Cumprimento de Crédito;
 - Apetência para o Crédito face à capacidade de endividamento;

- Dados internos:
 - Ficha de análise de Cliente;
- Dados Externos:
 - Centralização de Riscos BdP;
 - *Iberinform Internacional, S.A.*

Tendo em conta as Orientações da EBA sobre a gestão de exposições não produtivas e exposições reestruturadas e considerando a relevância e potencial impacto na solidez da Instituição dos temas referenciados, a CCAMB definiu estratégias de recuperação de NPL a curto, médio e longo prazo. Estas estratégias têm finalidades específicas e que pretendem dotar a Instituição de linhas orientadoras para:

- Recuperação da Carteira de Crédito Não Produtivo;
- Atuação na Carteira de Crédito em Incumprimento;
- Prevenção na deteção de sinais de potencial incumprimento e no estabelecimento de medidas proativas.

Os procedimentos de recuperação implementados na Instituição são iniciados no dia do incumprimento, acompanhados por processos de negociação e recolha de informação que se devem pautar pela preocupação de perceber as circunstâncias do mutuário, cooperando com o mesmo no sentido de ser obtida uma recuperação não só eficaz, mas também adequada.

Existe um Plano Operacional de atuação na gestão de Créditos Não Produtivos para atuação sobre incumprimentos na sua carteira de Crédito que incide sobre três vetores essenciais:

- Recuperação de Crédito em Incumprimento;
- Reestruturação de Contratos de Crédito;
- Execução de Garantias.

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB dá cumprimento ao previsto na *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9: Instrumentos Financeiros* e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*. Leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

O modelo de imparidade tem em conta a realidade da CCAMB, adaptando-se o nível de sofisticação da sua implementação.

A concentração de risco de crédito é minimizada através de políticas e procedimentos de concessão de crédito. Regularmente é feita uma análise e acompanhamento das exposições a uma contraparte individual, grupo de contrapartes ligadas entre si e contrapartes que atuam no mesmo setor económico ou região demográfica, face à totalidade do crédito. Trimestralmente é elaborado o mapa dos grandes riscos (*Corep-Large Exposures*).

Política de *write-off* de créditos

Não tendo sucesso nos processos de recuperação e/ou reestruturação a CCAMB pode recorrer a Execução de Garantias ou *write-off*. A CCAMB dispõe de Política Interna de Imparidade e Modelo de Imparidade que define os procedimentos.

É feita a anulação de um crédito (*write-off*) quando já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando, em simultâneo, se verificam as seguintes situações:

- O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- Não existe qualquer garantia real associada;
- Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantes) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e
- Não se verificam pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

Podem ser também efetuados *write-off* (sujeitos a confirmação por parte do Conselho de Administração), nos casos de descobertos em depósitos à ordem que sejam pouco significativos, que apresentam atrasos superiores a 90 dias e relativamente aos quais não foi possível à Caixa obter um contacto satisfatório com o cliente no sentido de este regularizar a situação.

A CCAMB poderá decidir proceder a um *write-off* parcial da exposição, sempre que mantenha a expectativa razoável de recuperar parte do fluxo de caixa contratual dessa exposição, (ainda que um *write-off* não corresponda a um perdão de dívida).

O *write-off* parcial pode ocorrer, nomeadamente:

- Num contexto de reestruturação, tanto extrajudicial, quanto judicial (v.g., no âmbito de um processo de insolvência);
- Quando o grau de cobertura por garantias seja inferior ao valor da exposição, não permitindo esperar razoavelmente a recuperação da totalidade da ENP; neste caso, a parte não coberta da exposição poderá ser alvo de um *write-off*;
- Quando a execução das garantias se revele insuficiente para recuperar a totalidade da exposição; neste caso, se não for conhecido outro património ao Devedor e este não revele, realisticamente, qualquer capacidade de reembolso do remanescente, a CCAMB poderá proceder ao *write-off* dessa parcela;
- Quando a CCAMB adquira bens por recuperação de crédito, que não cubram a totalidade da exposição, aplicando-se o disposto na alínea anterior, com as devidas adaptações.

A CCAMB só poderá proceder a um *write-off* parcial se o nível de imparidades reconhecidas cobrir a parcela da exposição a abater.

- Sempre que possível devem ser encontradas soluções salvaguardando os interesses dos mutuários.
- A tomada de decisão deve ser ponderada, mas eficiente.

Política de reversão de imparidade

A reversão da imparidade ocorre quando existem provas objetivas de que a imparidade é inferior ao previamente calculado com a informação disponível à data. Tal ocorre quando:

- O devedor reembolsou uma fração mais elevada do saldo da dívida do que o previsto à data da imparidade anterior;
- O devedor proporcionou garantias suplementares desde o momento em que a imparidade anterior foi calculada;
- Os fluxos de caixa aumentaram;
- Pelo menos um dos eventos de perda na origem dos testes de imparidade foi revertido; ou
- Ocorreu qualquer outro evento que resultou num aumento do montante recuperável do devedor em causa.

Política de conversão de dívida em capital do devedor

A CCAMB não tem como regra proceder à conversão da dívida em capital do devedor.

Descrição das medidas de reestruturação aplicadas e respetivos riscos associados

A pedido do mutuário, a CCAMB poderá modificar as condições dos créditos, ajustando os planos financeiros à efetiva capacidade do devedor de forma a possibilitar que este possa cumprir com as suas responsabilidades.

Considerando a atual relevância das medidas de reestruturação a aplicar, como forma de recuperação do crédito em geral e de exposições não produtivas em particular, foram definidas pela CCAMB estratégias com finalidades específicas e um Plano Operacional de atuação ao nível da reestruturação de Contratos de Crédito. Assim, ao serem detetados os primeiros indícios de dificuldades financeiras pela 1ª linha de defesa (agências e unidade de crédito), são iniciados os contactos com os mutuários, recolhida a informação adequada e proporcional e efetuadas as necessárias análises com vista à avaliação da real capacidade de reembolso do mutuário. São posteriormente propostas as eventuais medidas de reestruturação. Podem ainda ocorrer reestruturações como forma de recuperação de crédito em incumprimento.

A CCAMB dispõe de um manual onde se encontram descritos os processos de reestruturação de créditos, respetivos procedimentos e requisitos para reestruturação de créditos bem como procedimentos específicos de reestruturação de operações que tenham beneficiado do regime de moratória. Estão ainda elencadas as principais medidas de reestruturação.

Tendo em consideração o aumento de risco associado à carteira de créditos reestruturados, existe atualmente na CCAMB um acompanhamento regular de crédito reestruturado em geral e dos que foram anteriormente objeto de moratória, por forma a avaliar a eficácia das medidas de reestruturação utilizadas.

Descrição do processo de avaliação e de gestão dos colaterais

Os imóveis dos mutuários dados em garantia à CCAMB para fazer face a eventuais situações de incumprimento no crédito concedido, são avaliados de acordo com as políticas em vigor na Instituição e tendo em vista o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis na matéria.

As avaliações dos colaterais que garantam quaisquer operações de crédito concedidas ou a conceder pela CCAMB, ou que integrem o ativo da instituição por recuperação de crédito só podem ser efetuadas por peritos avaliadores independentes que cumpram os critérios de seleção definidos. Encontram-se ainda estabelecidas todas as regras de avaliação a ter em consideração.

Todas as (re)avaliações/atualizações de colaterais, são obrigatoriamente inseridas no sistema informático (valores e datas). O sistema informático existente na CCAMB inclui o registo em rúbricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e permite efetuar a ligação com o respetivo crédito subjacente.

No caso dos imóveis rústicos e dos terrenos para a construção cujo valor considerado pela Instituição assenta numa avaliação elaborada com base no pressuposto do projeto concluído é procedimento da CCAMB elaborar vistorias intercalares com o intuito de avaliar a situação das obras em curso, no âmbito da atividade creditícia.

As hipotecas sobre imóveis continuam a ser predominantes como garantia dos créditos concedidos pela CCAMB. São extremamente excecionais os casos em que os colaterais recebidos são títulos.

Natureza dos principais julgamentos, estimativas e pressupostos utilizados na determinação da imparidade

Para estimar a quantia recuperável associada à carteira de crédito da CCAMB é necessário estabelecer um conjunto de julgamentos, estimativas e pressupostos. Considerando que a Norma Internacional de Relato Financeiro 9 “Instrumentos Financeiros” (IFRS 9), requer a utilização de um modelo de perdas esperadas e que estas perdas de crédito esperadas correspondem a estimativas determinadas com base em julgamentos da gestão, dados os factos e circunstâncias numa determinada data, admite-se que eventos e desenvolvimentos futuros confluem num resultado diferente face ao montante estimado.

Assim, no cálculo das perdas de crédito esperadas devem ser ponderados fatores macroeconómicos estimados. Os fatores macroeconómicos resultam da média entre a taxa de ajustamento histórica e a taxa de ajustamentos prospetivas.

No cálculo da taxa de ajustamento histórica, as variáveis consideradas são:

- Taxa de crescimento do PIB;
- Taxa de desemprego;
- Taxa de inflação;
- Taxa de juro de mercado; e
- Dívida Pública.

O período de estimativa considerado é de 5 anos no cálculo da taxa de ajustamento histórica, tendo-se atribuído uma ponderação a cada um dos anos, as ponderações ascendem a 30%; 25%; 20%; 15% e 10% respetivamente, utilizando-se a ponderação mais elevada para o ano mais recente. As variáveis utilizadas para apurar a taxa de ajustamento histórica são atualizadas sempre que seja publicado o orçamento de estado ou exista um orçamento de estado retificativo. A única exceção é a variável taxa de juro de mercado que é atualizada mensalmente conforme o valor mensal da Euribor.

O valor de cada um dos fatores resulta da divisão do valor do ano mais recente pelos valores médios dos fatores nos últimos 5 anos. A taxa de ajustamento histórica utilizada no modelo resulta da multiplicação simples dos fatores de cada uma das variáveis.

Seguidamente é efetuado o cálculo da taxa de ajustamento prospetiva, sendo consideradas as seguintes variáveis:

- PIB;
- Taxa de desemprego;
- Taxa de inflação;
- Dívida pública.

O período considerado é de três anos (ano base e previsão para os 2 anos subsequentes), considerando-se para o ano base os valores disponíveis das variáveis como cenário base e ponderadas a 100%. Na previsão para os anos seguintes são considerados três cenários, um cenário base, um cenário otimista e um cenário pessimista.

Os dados considerados no modelo são os publicados pelo conselho das finanças públicas que agrega as previsões macroeconómicas de 6 entidades a saber:

- Banco de Portugal;
- Comissão Europeia;
- Conselho das Finanças Públicas;
- Fundo Monetário Internacional;
- Ministério das Finanças;
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

No cenário pessimista para cada uma das variáveis é considerada a previsão mais baixa efetuada pelas entidades mencionadas. No cenário otimista é considerada a previsão mais elevada, por sua vez no cenário base é efetuada a média das previsões das 6 entidades.

Para os dois anos onde são considerados estes cenários utilizou-se uma ponderação de 60% para o cenário base, 35% para o cenário pessimista e de 5% para o cenário otimista.

Após a utilização dos cenários obtemos o valor anual de cada uma das variáveis, seguidamente procede-se ao apuramento do valor médio das variáveis durante os 3 anos. Por fim a taxa de ajustamento prospetiva resulta da multiplicação simples dos fatores de cada uma das variáveis.

Os valores da taxa de ajustamento prospetiva são revistos trimestralmente.

1. O período de estimativa considerado é de 5 anos e são utilizados dois cenários no cálculo das perdas de crédito esperadas;
2. No processo de incorporação das variáveis foram consideradas as seguintes etapas:
 - Obtenção dos dados históricos da variável dependente;
 - Obtenção de cada variável independente (fatores macroeconómicos);
 - Análise gráfica de modo a ser obtida tendência e sazonalidade;
 - Definição do modelo (tipo de regressão);
 - Modelização do processo;
 - Testes de adequação do modelo, teste de erros.

A identificação dos indícios de imparidade e a estimativa de perda associada, têm por base os critérios estabelecidos na Carta Circular CC/2018/00000062, do Banco de Portugal, de 14 de novembro de 2018, suportada pelo modelo de imparidade previsto na IFRS 9 que se adapta à realidade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral.

O sistema informático da CCAMB permite identificar os contratos que foram objeto de moratória e respetivos CAE associados e continuam a ser acompanhados os mutuários que foram objeto de moratória e que integram os pressupostos de análise individual bem como a totalidade do segmento empresas. Este acompanhamento destina-se a identificar atempadamente indícios de dificuldades.

Descrição das metodologias de cálculo da imparidade, incluindo a forma como os portfólios são segmentados para refletir as diferentes características dos créditos

A metodologia de cálculo da imparidade utilizada pela CCAMB leva em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard* (IFRS) 9 e atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority* (EBA) (2017). Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

A implementação destas metodologias de cálculo das perdas de crédito esperadas é compatível com a dimensão, organização interna, natureza, âmbito e complexidade das atividades, portfólios e perfil de exposição de risco de crédito da CCAMB e tem em consideração toda a informação razoável e de suporte que se encontre disponível sem um custo e esforço indevidos.

Metodologia genérica

A adoção de uma metodologia mais simplificada, tendo em conta a realidade da CCAMB, permite o cumprimento das disposições da IFRS 9, sem que seja de menor qualidade. Esta metodologia para cálculo das perdas de crédito esperadas depende da qualidade e disponibilidade de informação passada sobre o risco de crédito, e de informação prospetiva e aplica-se a todos os processos de crédito contidos na carteira de crédito.

Não obstante e de acordo com as expectativas o Banco de Portugal, a CCAMB adjudicou, em janeiro de 2023, uma proposta para o desenvolvimento de um novo modelo de imparidade que dê cabal cumprimento à legislação aplicável.

Para a avaliação coletiva da carteira, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns. São consideradas características de crédito comuns:

- a) O tipo de instrumento (descobertos, contas correntes e garantias bancárias);
- b) O tipo de cliente (particular, empresa e empresário em nome individual); e
- c) O tipo de garantia (com garantia real, com garantia pessoal e sem colateral).

Em cada data de relato é determinado se houve, ou não, um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Para tal, são utilizadas informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos (informação histórica, informações constantes de relatórios internos e estatísticas, informações sobre produtos semelhantes ou a experiência de outras entidades com instrumentos financeiros comparáveis). Para determinar se se verificou um aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, a entidade adota os seguintes procedimentos:

- Definição de se a avaliação dos ativos financeiros deve ser individual ou coletiva;
- Identificação do *stage* de imparidade;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 1;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 2;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para o *stage* 3;
- Incorporação de fatores macroeconómicos;
- Transferências entre *stages*;
- Modificação de créditos e perdas por imparidade em créditos modificados;
- Determinação da provisão para perdas de crédito para ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito.

Os créditos relativamente aos quais não houve um aumento significativo do risco de crédito são considerados como estando no *stage* 1. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às *Expected Credit Losses* (ECL) 12 meses (perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses).

Os créditos relativamente aos quais houve um aumento significativo do risco de crédito, mas sem estarem em imparidade de crédito são classificados no *stage* 2. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às *Lifetime Expected Credit Losses* (LECL) (perdas de crédito esperadas ao longo da respetiva duração).

Os créditos em imparidade de crédito são classificados no *stage* 3. Para estes créditos, a provisão para perdas de crédito previstas deve ser mensurada por uma quantia igual às LECL.

Metodologia específica – análise individual

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise deve ser feita individualmente, para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são atualmente objeto de análise individual semestral:

- Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos). Considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350.000 euros;
- Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150.000 euros;
- Os créditos que, por recomendação prudencial, foram marcados como grupo económico.

Na análise individual de cada operação/mutuário, a CCAMB tem em consideração os seguintes aspetos:

Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez);
- Descobertos pontuais não autorizados (no último ano);
- Cheques devolvidos e/ou presença em listas de utilizadores de risco;
- Pagamentos através de livranças;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Existência de crédito(s) na CRC em situação de incumprimento, abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário.

Aspetos financeiros:

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento;
- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida/fluxos de caixa negativos.

Colateral:

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez reduzida do ativo;
- Menor senioridade da hipoteca;
- Dificuldades na validação da existência de registo e propriedade (confirmados à data da análise do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência);
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação elevado.

Outros aspetos:

- Instabilidade na gestão/estrutura acionista;
- Enfraquecimento da posição competitiva no mercado;
- Degradação do *rating* interno;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Envolvimento do devedor em processos judiciais (enquanto réu);
- Vulnerabilidade do setor de atividade no qual o devedor se insere;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio;
- Outras informações relevantes disponíveis.

Para efeitos de análise individual e nomeadamente no que respeita à adequação das avaliações dos colaterais, a CCAMB teve em consideração:

- A antiguidade da avaliação - Dependendo da antiguidade da avaliação, a CCAMB ajusta o valor de acordo com a tabela de descontos constante no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal nº CC/2018/00000062;

- Metodologia da avaliação – Nas avaliações efetuadas para a CCAMB, o perito avaliador adequa o método a utilizar ao prédio a avaliar, sendo essencialmente utilizados o método Comparativo de Mercado, o Método do Custo ou ainda o Método do Custo aferido pelo Método Comparativo de Mercado. De uma maneira geral, existe referência explícita de que o perito avaliador de imóveis visitou o imóvel e para além do valor atribuído à avaliação do imóvel, é calculado o valor de venda imediata que corresponde a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

Na amostra selecionada para análise individual, a metodologia aplicada foi a seguinte.

Os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9* que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*. Leva ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Assim, para cada um dos créditos/mutuários incluídos na análise individual são avaliados os critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 referenciados na Carta Circular do Banco de Portugal, CC/2018/00000062 e a existência de indícios que permitam identificar se o risco de crédito aumentou ou não de forma significativa. Para tal estão a ser utilizados indícios semelhantes aos consubstanciados no Anexo I à Carta-Circular n.º 2/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em conta que face às características da generalidade dos mutuários existem dificuldades acrescidas em obter informações que permitam a CCAMB estimar fiavelmente o valor dos fluxos de caixa gerados. No caso de existência de indicadores de evidência objetiva de imparidade, a Caixa Agrícola de Bombarral utiliza na sua análise, percentagens de imparidade semelhantes às definidas na tabela qualitativa constante do Anexo II da referida Carta Circular. A análise de imparidade individual passou a considerar os valores obtidos informaticamente, relativamente à garantia ajustada e que são calculados de acordo com o modelo.

No âmbito das medidas e procedimentos implementados e que visam assegurar que os devedores permaneçam viáveis, assegurando também os efeitos negativos que possam advir da cessação das moratórias, está instituído um acompanhamento mensal a todos os mutuários com adesão a moratória e que integram os pressupostos de análise individual.

As taxas a aplicar incidem apenas sobre a exposição não garantida por garantia real (após aplicação dos *haircuts* estabelecidos no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal n.º CC/2018/00000062).

Metodologia específica – avaliação coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

Para a avaliação coletiva, os ativos financeiros são agrupados com base em características de risco de crédito comuns conforme anteriormente descrito e no contexto da aplicação da IFRS9 procede-se:

À identificação do *stage* de imparidade

- Por um lado, à definição do que se deve considerar como um aumento significativo do risco de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage* 1 ou no *stage* 2;
- Por outro lado, à definição de ativos financeiros em imparidade de crédito, de modo a classificar os ativos financeiros no *stage* 2 ou no *stage* 3.

À definição de aumento significativo do risco de crédito

Para a determinação do nível de imparidade em que os ativos financeiros se encontram (*stage 1* ou *stage 2*) foram definidos critérios para se identificar se o risco de crédito aumentou, ou não, de forma significativa desde o reconhecimento inicial do ativo financeiro, atendendo a todas as informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos.

O processo de identificação do aumento significativo do risco de crédito baseia-se em três pilares determinados a partir da experiência histórica da entidade, da avaliação do risco de crédito e da informação prospetiva, sendo, dos seguintes, o primeiro o indicador primário e o segundo o indicador secundário: elemento quantitativo, elemento qualitativo e indicador *backstop*.

- Elemento quantitativo

Na determinação do elemento quantitativo considerou-se informações razoáveis e sustentáveis disponíveis sem custos ou esforços indevidos e suscetíveis de afetar o risco de crédito de um ativo financeiro.

O elemento quantitativo é calculado pela diferença entre o risco de *default* à data de relato e o risco de *default* estimado com base nos factos e circunstâncias existentes à data do reconhecimento inicial, referida ao momento do relato. A metodologia para determinar o risco de *default* à data de relato é idêntica à utilizada no reconhecimento inicial do ativo financeiro.

Assim, considera-se que o risco de crédito aumenta significativamente quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias. A entidade tem uma política para cálculo dos dias que considera o total dos dias em mora, contados desde o primeiro dia em que o crédito se encontra vencido e até à data de relato.

- Elemento qualitativo

Caso existam elementos qualitativos que indiquem um aumento do risco de crédito que não tenham sido incorporados no cálculo do risco de *default*, estes são considerados no risco de *default* ou nas ECL. Os elementos qualitativos considerados são:

- Cliente com notação de *rating* 4 da escala de *rating* interno;
- Clientes com créditos em moratória;
- Cliente classificado nos sectores de risco acrescido devido a pandemia;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas superiores a 30 dias;
- Registo de pelo menos um crédito em incumprimento da CRC (central de incumprimento de responsabilidades de crédito);
- Presença em lista de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados / não cobrados;
- Dívidas a Administração fiscal, segurança social ou a empregados em situação de incumprimento;
- Outros indícios que geram ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
 - Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
 - Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;
 - Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
 - Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.

É considerado que existe um aumento significativo do risco de crédito quando se verifica que o cliente cumpre um dos cinco primeiros critérios isoladamente ou com a combinação de quaisquer dois dos restantes.

- *Indicador backstop*

Ativos financeiros em mora há mais de 30 dias (incluindo descobertos em depósitos à ordem não autorizados) ou que tenham sido objeto de perdão são considerados como tendo um aumento significativo do risco de crédito.

Os ativos financeiros com aumento significativo de risco de crédito são classificados no *stage* 2.

À definição de ativos financeiros em imparidade de crédito

Os ativos financeiros em imparidade de crédito são os que verificam pelo menos uma das seguintes situações:

- a) Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias (em *default*);
- b) Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
 - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
 - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
 - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
 - A instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
 - A instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
 - A instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
 - Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
 - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
 - O devedor declarou falência ou insolvência;
 - Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor.
- c) Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
 - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
 - Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros, superior a 30 dias.

Na definição de ativos em imparidade de crédito são consideradas todas as posições em risco sobre o devedor, incluindo os saldos de descobertos em depósitos à ordem não autorizados caso a antiguidade dos mesmos ultrapasse os 90 dias. Os ativos financeiros em imparidade de crédito são classificados no *stage* 3.

Definição de *Default*

Default é definido de forma consistente com a gestão interna de risco de crédito. Foi usada a definição dos reguladores, considerando que a diferença entre a definição regulatória e a contabilística é imaterial. A definição considera que ocorre *default* se um crédito estiver em mora há mais de 90 dias, ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.

Transferências entre *stages*

A transferência de créditos do *stage* 1 para o *stage* 2 é feita caso tenha existido um aumento significativo do risco de crédito. A transferência do *stage* 1 ou do *stage* 2 para o *stage* 3 é feita quando tiver ocorrido um evento de crédito tal como definido anteriormente.

A transferência de créditos do *stage* 2 para o *stage* 1 tem um período de *probation* de um ano e ocorre quando se deixa de verificar um aumento significativo do risco de crédito.

A transferência do *stage* 3 para o *stage* 2 está sujeito a um período de *probation* de dois anos e ocorre quando se considera o crédito como “curado”.

Créditos adquiridos ou originados em imparidade de crédito

Ativos financeiros adquiridos ou originados em imparidade de crédito são ativos financeiros que estão em imparidade de crédito no reconhecimento inicial.

Para estes ativos financeiros são calculadas as LECL no reconhecimento inicial e em cada data de relato. O rédito com juros é calculado usando-se a taxa de juro efetiva ajustada. A taxa de juro efetiva ajustada é a taxa que desconta os rácios esperados considerando todos os termos contratuais do ativo financeiro e as perdas de crédito esperadas.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage* 1

No *stage* 1, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

As Perdas de Crédito Esperadas a 12 meses são calculadas da seguinte forma:

$$\text{ECL}_{12\text{meses}} = \text{PD}_{12\text{meses}} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros. No cálculo da PD12 meses foram retirados os créditos em moratória, de forma a garantir que os mesmos não influenciam os cálculos de forma negativa, uma vez que, tendencialmente, esses créditos não entram em *default* no período em que decorre a moratória. No entanto, caso sejam detetados *defaults* em algum dos créditos em moratória, os mesmos são reintroduzidos no cálculo.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default*.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage* 2

No *stage* 2, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

As Perdas de Crédito Esperadas *Lifetime* são calculadas da seguinte forma:

$$\text{LECL} = \text{LPD} \times \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. No cálculo da PD *Lifetime* foram retirados os créditos em moratória, de forma a garantir que os mesmos não influenciam os cálculos de forma negativa, uma vez que, tendencialmente, esses créditos não entram em *default* no período em que decorre a moratória. No entanto, caso sejam detetados *defaults* em algum dos créditos em moratória, os mesmos são reintroduzidos no cálculo.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Dt = Atualização do valor da garantia/custo de venda imediata considerando uma taxa de desconto e o prazo médio de recuperação.

Cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) no *stage 3*

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

As Perdas de Crédito Esperadas *Lifetime* são calculadas da seguinte forma:

$$\text{LECL} = \text{LECL} = \text{EAD} \times \text{LGD} \times \text{Dt}$$

Em que:

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD = *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Dt = Atualização do valor da garantia/custo de venda imediata considerando uma taxa de desconto e o prazo médio de recuperação.

Para os clientes em moratória foi efetuado um agravamento adicional de acordo com a análise da situação do cliente sendo a LGD agravada em 0,125 para os clientes de risco baixo, 0,250 para os clientes de risco medio e 0,375 para os clientes de risco alto.

Todos os agravamentos são cumulativos sendo que a LGD que resulta deste cálculo não poderá exceder os 100%.

Indicação dos indícios de imparidade por segmentos de crédito

Avaliação individual

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9 que atende às Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*. Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/00000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Na avaliação individual de cada contrato/mutuário e de acordo com a segmentação efetuada, a CCAMB tem em consideração os seguintes aspetos:

Aspetos contratuais:

- Incumprimento das condições contratuais;
- Incumprimento pontual do serviço da dívida (problemas de liquidez);
- Descobertos pontuais não autorizados (no último ano);
- Cheques devolvidos;
- Pagamentos através de livranças;
- Utilização de linha de crédito no limite autorizado com sucessivas renovações;
- Crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor;
- Existência de crédito(s) na CRC em situação de incumprimento, abates ao ativo de créditos vencidos ou empréstimos reestruturados no sistema bancário.

Aspetos financeiros:

- Redução das receitas brutas;
- Redução do resultado líquido (no período e acumulado);
- Redução do rácio capital/ativo ou capitais próprios negativos;
- Aumento do rácio de endividamento/capital próprio;
- Aumento dos custos de financiamento;
- Fluxos de caixa insuficientes face aos encargos da dívida/fluxos de caixa negativos.

Colateral:

- Natureza (imobiliário, financeiro, outros);
- Liquidez reduzida do ativo;
- Menor senioridade da hipoteca;
- Dificuldades na validação da existência de registo e propriedade (confirmados à data da avaliação do crédito);
- Antiguidade da avaliação (data, tipo, valor, frequência);
- Rácio “*Loan to value*” (LTV) da operação elevado.

Outros aspetos:

- Instabilidade na gestão/estrutura acionista;
- Enfraquecimento da posição competitiva no mercado;
- Degradação do *rating* interno;
- Dívidas à Administração Central (Segurança Social e Administração Fiscal) e/ou empregados;
- Abertura de processo de insolvência ou inclusão em Programas Especiais de Recuperação;
- Envolvimento do devedor em processos judiciais (enquanto réu);
- Vulnerabilidade do setor de atividade no qual o devedor se insere;
- Insucesso ou inexistência de um plano de recuperação de negócio;
- Outras informações relevantes disponíveis.

Avaliação coletiva

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a avaliação é feita numa base coletiva considerando informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

- Créditos com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 30 dias;
- Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor desde que o devedor esteja em situação de cumprimento à data da modificação;

- Créditos cujo devedor verifique no mínimo dois dos seguintes critérios, quando ocorridos em momento posterior ao reconhecimento inicial da operação:
 - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal;
 - Cliente com presença em listas de utilizadores de cheques que oferecem risco ou com efeitos protestados/não cobrados;
 - Cliente com dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de incumprimento;
 - Outros indícios que gerem a ativação de níveis internos de alerta, como por exemplo:
 - Uma deterioração, efetiva ou esperada, da notação de crédito interna para o mutuário ou uma diminuição da pontuação comportamental utilizada para avaliar o risco de crédito a nível interno;
 - Alterações adversas, existentes ou previstas, nas condições comerciais, financeiras ou económicas que previsivelmente venham a causar uma alteração significativa na capacidade do mutuário para cumprir com as suas obrigações relativas à dívida, como um aumento efetivo ou previsto nas taxas de juro ou um aumento significativo, efetivo ou previsto, das taxas de desemprego;
 - Aumentos significativos no risco de crédito de outros instrumentos financeiros do mesmo mutuário;
 - Alterações substanciais do valor das garantias que apoiam a obrigação, ou da qualidade das garantias de terceiros ou das melhorias de qualidade creditícia, que previsivelmente venham a reduzir o incentivo económico do mutuário para efetuar os pagamentos contratuais previstos ou que, de outro modo, possam ter um efeito sobre a probabilidade de ocorrência de um incumprimento.
- Crédito com atraso no pagamento de capital, juros, comissões ou outras despesas, superior a 90 dias (em *default*);
- Existência de uma probabilidade reduzida do devedor cumprir na íntegra as suas obrigações de crédito perante a instituição, dependendo o ressarcimento da dívida do acionamento pelo credor de eventuais garantias recebidas. Por exemplo:
 - A instituição acionou garantias, incluindo cauções;
 - A instituição iniciou um processo judicial com vista à cobrança da dívida (cliente com pelo menos um crédito em contencioso);
 - Cliente com notação de *rating* interno com um nível 1, 2 ou 3 (na escala de 1 a 10) a qual é indiciadora de que: (i) as fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso; (ii) o cliente apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada; ou (iii) o cliente revela incapacidade em obter financiamento adicional;
 - A Instituição deixou de cobrar juros (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
 - A Instituição efetua uma anulação direta de toda a dívida ou parte da mesma, relativo a um devedor, fora do âmbito de uma operação de reestruturação realizada nos termos definidos;
 - A Instituição credora inicia um processo de falência/insolvência do devedor;
 - Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida (p.e. acordos de suspensão);
 - Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado;
 - O devedor declarou falência ou insolvência;
 - Um terceiro iniciou um processo de falência ou insolvência do devedor;
 - Créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado. Entre outros aspetos, considera-se não existir um plano de pagamentos adequado quando este observe incumprimentos sucessivos, a operação tenha sido reestruturada para evitar incumprimentos ou esteja baseado em expectativas não suportadas pelas previsões macroeconómicas;
 - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;

- Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros, superior a 30 dias.

O sistema informático da CCAMB permite identificar os contratos que foram objeto de moratória, por forma a assegurar um adequado acompanhamento das mesmas.

Indicação dos limiares definidos para avaliação individual

Conforme referido anteriormente, a amostra de mutuários que foi examinada individualmente, inclui os ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de avaliação individual semestral:

- Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos). Considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350.000 euros;
- Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150.000 euros;
- Os créditos que, por recomendação prudencial, foram marcados como grupo económico.

Política relativa aos graus de risco internos, especificando o tratamento dado a um mutuário classificado como em incumprimento

Conforme referido anteriormente, a relação de negócio existente com a Instituição é baseada em informação financeira, fiscal bem como em diversos elementos reveladores da situação patrimonial que permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários. A obtenção destes elementos conjuntamente com os encargos registados na Central de Responsabilidades do Banco de Portugal e da *Iberinform Internacional, S.A.*, permitem avaliar a capacidade económica dos mutuários e consequentemente, o seu nível de risco.

A concessão de crédito cumpre as estratégias definidas pelo Conselho de Administração, sendo atualmente emitida em relação a cada processo de crédito uma análise de risco mais robusta, integrada pelos responsáveis da Unidade de Estrutura do Crédito e de Gestão de Riscos, antes da análise e aprovação pelo Conselho de Administração.

Os mutuários com prestações em incumprimento, são contactados com vista a implementar medidas de recuperação e/ou negociação que permitam a regularização da situação. Na eventualidade das medidas adotadas não terem sucesso, o crédito é enviado para os consultores jurídicos da CCAMB e, eventualmente, para contencioso.

Descrição genérica da forma de cálculo do valor atual dos fluxos de caixa futuros no apuramento de perdas de imparidade avaliadas individual e coletivamente

Relativamente à avaliação da imparidade individual e conforme referido anteriormente os contratos/mutuários foram analisados individualmente tendo em consideração as disposições da *International Financial Reporting Standard (IFRS) 9* que atende às *Guidelines on credit institutions' credit risk management practices and accounting for expected credit losses da European Banking Authority (EBA) (2017)*. Tem ainda em consideração as disposições incluídas na Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal.

Assim, para cada um dos créditos/mutuários incluídos na análise individual são avaliados os critérios de referência para mensuração de perdas de crédito esperadas no contexto da aplicação da IFRS9 referenciados na Carta Circular do Banco de Portugal, CC/2018/0000062 e a existência de indícios que permitam identificar se o risco de crédito aumentou ou não de forma significativa. Para tal estão a ser utilizados indícios semelhantes aos consubstanciados no Anexo I à Carta-Circular n.º 2/2014/DSP do Banco de Portugal, tendo em conta que face às características da generalidade dos mutuários, existem dificuldades acrescidas em obter informações que permitam à CCAMB estimar fiavelmente o valor dos fluxos de caixa gerados. No caso de existência de indicadores de evidência objetiva de imparidade, a Caixa Agrícola de Bombarral utiliza na sua análise, percentagens de imparidade semelhantes às definidas na tabela qualitativa constante do Anexo II da referida Carta Circular. A análise de imparidade individual passou a considerar os valores obtidos informaticamente, relativamente à garantia ajustada e que são calculados de acordo com o modelo.

As taxas a aplicar incidem apenas sobre a exposição não garantida por garantia real (após aplicação dos *haircuts* estabelecidos no Anexo II da Carta-Circular do Banco de Portugal n.º CC/2018/0000062).

Na avaliação feita numa base coletiva e para a mensuração das perdas de crédito esperadas, é considerada informação abrangente sobre o risco de crédito, para ativos financeiros relativamente aos quais não se dispõe de informações razoáveis e sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. A informação abrangente sobre o risco de crédito inclui não só informações relativas a pagamentos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo, sem limitar, informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento.

Descrição detalhada do custo associado ao risco de crédito, incluindo divulgação das PD, EAD, LGD e taxas de cura

A abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito é suportada por informação histórica da carteira de crédito da CCAMB incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento. Estes parâmetros são aplicados de forma automática a todas as operações e permitem estimar os indicadores de risco abaixo detalhados:

No *stage 1*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas num prazo de 12 meses (ECL 12 meses). As ECL 12 meses são as perdas de crédito esperadas que resultam de situações de incumprimento relativas a ativos financeiros suscetíveis de ocorrer no prazo de 12 meses a contar a partir da data de relato. As perdas de crédito esperadas resultam da diferença entre o valor atual de todos os fluxos de caixa contratuais que sejam devidos à entidade, em conformidade com o contrato, e todos os fluxos de caixa que a entidade espera vir a receber, descontados à taxa de juro efetiva original.

PD12 meses = Probabilidade de *default* a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer *default* nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* num período de 12 meses. A PD 12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

No cálculo da PD 12 meses foram retirados os créditos em moratória, de forma a garantir que os mesmos não influenciam os cálculos de forma negativa, uma vez que, tendencialmente, esses créditos não entram em *default* no período em que decorre a moratória. No entanto, caso sejam detetados *defaults* em algum dos créditos em moratória, os mesmos são reintroduzidos no cálculo.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default*.

No *stage 2*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro.

LPD = *Lifetime* probabilidade de *default*. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em *default* durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.

No cálculo da PD *Lifetime* foram retirados os créditos em moratória, de forma a garantir que os mesmos não influenciam os cálculos de forma negativa, uma vez que, tendencialmente, esses créditos não entram em *default* no período em que decorre a moratória. No entanto, caso sejam detetados *defaults* em algum dos créditos em moratória, os mesmos são reintroduzidos no cálculo.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

No *stage 3*, a provisão para perdas de crédito previstas é mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da duração do ativo financeiro (LECL). As LECL são as perdas de crédito esperadas, resultantes de todos os possíveis incumprimentos ao longo da duração esperada de um ativo financeiro e considerando uma probabilidade de *default* de 100%.

EAD = Exposição ao *default*. É a estimativa da exposição numa data futura de *default*. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= *Loss Given Default*. É a estimativa da perda que resulta do *default*. É uma % da exposição ao *default*. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em *default* (VBCD).

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, tiverem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considere pouco provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas;
- As condições a que se referem as alíneas anteriores, devem igualmente ser cumpridas, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

De acordo com as expectativas o Banco de Portugal, a CCAMB adjudicou, em janeiro de 2023, uma proposta para o desenvolvimento de um novo modelo de imparidade que dê cabal cumprimento à legislação aplicável.

Conclusões sobre as análises de sensibilidade ao montante de imparidade a alterações nos principais pressupostos

Procedemos à realização de análises de sensibilidade relativamente à imparidade determinada através da análise coletiva, aumentando e reduzindo cada um dos indicadores de risco (PD 12 meses, PD *lifetime* e LGD) em 10%. Dos resultados dessa análise de sensibilidade, conclui-se que a imparidade associada à carteira de crédito estará situada num intervalo com um limite mínimo de 980.057,58 euros e com um limite máximo de 1.079.632,57 euros.

A perda por imparidade global de crédito concedido pela CCAMB, determinada com referência a 31 de dezembro de 2022, ascendeu a 1.055.759,76 euros conforme poderá ser mais bem analisada nos quadros seguintes.

11.2 Avaliação quantitativa

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final da quantia escriturada bruta da carteira de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2022 e 2021.

	2022			Total
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2022	25 277 019,14	25 520 097,02	3 179 387,59	53 976 503,75
Transferência de/para Stage 1	-	-3 524 112,66	38 524,32	-3 485 588,34
Transferência de/para Stage 2	3 524 112,66	-	-407 900,08	3 116 212,58
Transferência de/para Stage 3	-38 524,32	407 900,08	-	369 375,76
Ativos financeiros originados ou adquiridos	5 227 267,97	665 121,36	57 797,62	5 950 186,95
Variação da mensualização de juros	42 611,66	-15 482,31	-6 092,47	21 036,88
Receitas com rendimento diferido	-16 337,66	3 899,91	2 653,96	-9 783,79
Reembolsos de capital no período	-2 334 729,87	-8 084 287,18	-662 612,31	-11 081 629,36
Créditos incobráveis no período	-	-	6 262,09	6 262,09
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	31 681 419,58	14 973 136,22	2 208 020,72	48 862 576,52

2021				
	Exposição (inclui extrapatrimonial)			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2021	44 138 426,86	5 214 249,62	4 293 404,89	53 646 081,37
Transferência de/para Stage 1	-	19 099 248,71	140 557,71	19 239 806,42
Transferência de/para Stage 2	-19 099 248,71	-	-841 670,87	-19 940 919,58
Transferência de/para Stage 3	-140 557,71	841 670,87	-	701 113,16
Ativos financeiros originados ou adquiridos	7 043 519,44	1 390 716,42	5 123,44	8 439 359,30
Varição da mensualização de juros	-79 099,03	66 687,73	1 934,46	-10 476,84
Receitas com rendimento diferido	-1 509,90	-9 251,07	1 288,27	-9 472,70
Reembolsos de capital no período	-6 584 511,81	-1 083 225,26	-419 536,94	-8 087 274,01
Créditos incobráveis no período	-	-	-	-
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	25 277 019,14	25 520 097,02	3 181 100,96	53 978 217,12

Divisão da carteira de crédito, exposição patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos:

2022				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	9 141 128,45	1 419 693,49	758 821,15	11 319 643,09
Crédito a Empresários em Nome Individual	3 478 078,23	1 029 556,76	872 028,16	5 379 663,15
Crédito a Empresas	15 728 957,77	12 053 439,53	575 671,41	28 358 068,71
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	28 348 164,45	14 502 689,78	2 206 520,72	45 057 374,95

2021				
	Exposição Patrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	8 959 094,76	802 338,27	1 104 170,25	10 865 603,28
Crédito a Empresários em Nome Individual	3 490 752,56	1 771 553,80	1 168 644,15	6 430 950,51
Crédito a Empresas	10 761 480,27	20 892 413,22	905 945,67	32 559 839,16
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	23 211 327,59	23 466 305,29	3 178 760,07	49 856 392,95

2022				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	52 500,00	-	-	52 500,00
Crédito a Empresários em Nome Individual	130 000,00	40 000,00	-	170 000,00
Crédito a Empresas	3 150 755,13	430 446,44	1 500,00	3 582 701,57
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	3 333 255,13	470 446,44	1 500,00	3 805 201,57

2021				
	Exposição Extrapatrimonial			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	198 200,00	-	-	198 200,00
Crédito a Empresários em Nome Individual	131 333,67	42 000,00	840,89	174 174,56
Crédito a Empresas	1 736 157,88	2 011 791,73	1 500,00	3 749 449,61
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	2 065 691,55	2 053 791,73	2 340,89	4 121 824,17

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades e das provisões para perdas de crédito, por notação de risco de crédito (*stage*), para os anos de 2022 e 2021.



2022				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2022	72 514,64	156 936,71	1 031 593,38	1 261 044,73
Reforços / Reversões	-45 740,67	-52 926,41	-127 283,74	-225 950,82
Créditos incobráveis no período	-	-	6 262,09	6 262,09
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	26 773,97	104 010,30	910 571,73	1 041 356,00

2021				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2021	49 056,11	26 887,79	885 759,56	961 703,46
Reforços / Reversões	23 458,53	130 048,92	145 833,82	299 341,27
Créditos incobráveis no período	-	-	-	-
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	72 514,64	156 936,71	1 031 593,38	1 261 044,73

2022				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2022	30 238,16	46 231,96	1 854,14	78 324,26
Reforços / Reversões	-26 611,84	-35 676,22	-1 632,44	-63 920,50
Créditos incobráveis no período	-	-	-	-
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	3 626,32	10 555,74	221,70	14 403,76

2021				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Saldo Inicial a 01 janeiro 2021	4 362,47	844,07	241,50	5 448,04
Reforços / Reversões	25 875,69	45 387,89	1 612,64	72 876,22
Créditos incobráveis no período	-	-	-	-
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	30 238,16	46 231,96	1 854,14	78 324,26

Divisão da imparidade em patrimonial e extrapatrimonial, por segmentos, nos anos de 2022 e 2021:

2022				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	4 151,10	11 952,99	275 376,90	291 480,99
Crédito a Empresários em Nome Individual	5 502,33	12 673,50	119 722,58	137 898,41
Crédito a Empresas	17 120,54	79 383,81	515 472,25	611 976,60
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	26 773,97	104 010,30	910 571,73	1 041 356,00

2021				
	Imparidade			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	8 225,36	11 838,18	352 945,81	373 009,35
Crédito a Empresários em Nome Individual	5 105,59	25 732,39	139 676,95	170 514,93
Crédito a Empresas	59 183,69	119 366,14	538 970,62	717 520,45
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	72 514,64	156 936,71	1 031 593,38	1 261 044,73



2022				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	20,77	-	-	20,77
Crédito a Empresários em Nome Individual	1 396,86	1 280,21	-	2 677,07
Crédito a Empresas	2 208,69	9 275,53	221,70	11 705,92
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	3 626,32	10 555,74	221,70	14 403,76

2021				
	Provisões			Total
	Stage 1	Stage 2	Stage 3	
Crédito a Particulares	289,20	-	-	289,20
Crédito a Empresários em Nome Individual	1 090,76	1 223,13	840,89	3 154,78
Crédito a Empresas	28 858,20	45 008,83	1 013,25	74 880,28
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	30 238,16	46 231,96	1 854,14	78 324,26

Os principais indicadores de risco resultantes das análises efetuadas, com referência a 31 de dezembro de 2022 e 2021, são apresentados da seguinte forma (para cada um dos segmentos e subsegmentos considerados):

2022	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	0,95%	10,44%	54,03%
	Fiança	0,95%	7,13%	87,46%
	S/Colateral	0,95%	23,92%	92,84%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	4,11%	6,22%	27,43%
	Fiança	3,17%	8,14%	40,50%
	S/Colateral	3,38%	8,42%	27,73%
Crédito a Empresas	C/Colateral	0,95%	7,15%	2,54%
	Fiança	0,95%	6,15%	14,78%
	S/Colateral	0,95%	7,93%	7,64%

2021	Garantias	PD 12 meses (%)	PD Lifetime (%)	LGD (%)
Crédito a Particulares	C/Colateral	1,34%	11,58%	53,13%
	Fiança	1,34%	8,17%	85,84%
	S/Colateral	1,34%	24,80%	96,84%
Crédito a Empresários em Nome Individual	C/Colateral	0,81%	6,16%	23,25%
	Fiança	5,71%	7,69%	34,34%
	S/Colateral	0,81%	8,09%	4,23%
Crédito a Empresas	C/Colateral	2,87%	10,07%	0,35%
	Fiança	3,16%	5,60%	67,55%
	S/Colateral	2,88%	6,95%	13,30%

Nos quadros seguintes encontra-se resumida a carteira de crédito, as perdas por imparidade/provisões apuradas por notação de risco de crédito (*stage*), em 31 de dezembro de 2022 e 2021. Apresenta ainda a indicação se as mesmas foram apuradas como resultado da análise individual ou como resultado da análise coletiva:

2022								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	Stage 1	Stage 2	Stage 3					
Individual	10 881 985,74	16 456,56	9 712 393,44	85 784,98	808 763,19	252 060,17	21 403 142,37	354 301,71
Coletiva	20 799 433,84	13 943,73	5 260 742,78	28 781,06	1 399 257,53	658 733,26	27 459 434,15	701 458,05
Saldo final a 31 dez 2022	31 681 419,58	30 400,29	14 973 136,22	114 566,04	2 208 020,72	910 793,43	48 862 576,52	1 055 759,76

2021								
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Total Exposição (inclui extrapatrimonial)	Total Provisões / Imparidades
	Stage 1		Stage 2		Stage 3			
	Individual	8 449 379,45	52 626,44	18 355 602,99	145 147,14	1 424 941,56		
Coletiva	16 827 639,69	50 126,36	7 164 494,03	58 021,53	1 756 159,40	758 579,85	25 748 293,12	866 727,74
Saldo final a 31 dez 2021	25 277 019,14	102 752,80	25 520 097,02	203 168,67	3 181 100,96	1 033 447,52	53 978 217,12	1 339 368,99

O crédito concedido pela CCAMB encontra-se, em regra, colateralizado por garantias reais (hipotecas sobre imóveis) e por garantias pessoais (fiadores). O quadro seguinte espelha, por segmento, o justo valor dos imóveis que, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, servem de colateral ao crédito concedido:

2022	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P e Gar Estatais		
Crédito a Particulares	9 004 233,77	1 531 255,85	386 600,64	21 500,00	76 949,65	351 603,18	11 372 143,09
Crédito a Empresários em Nome Individual	501 235,29	3 731 025,10	483 875,48	150 280,21	485 733,29	197 513,78	5 549 663,15
Crédito a Empresas	-	26 182 958,10	1 385 316,99	3 511 111,40	733 830,88	127 552,91	31 940 770,28
Saldo final a 31 de dezembro de 2022	9 505 469,06	31 445 239,05	2 255 793,11	3 682 891,61	1 296 513,82	676 669,87	48 862 576,52

2021	Exposição por colateral (inclui extrapatrimonial)					Exposição sem garantia (inclui extrapatrimonial)	Total
	Hipotecária		Pessoal		Outras		
	Hipoteca s/ habitação	Outras hipotecas	Fiança	Livrança	Penhor D/P		
Crédito a Particulares	8 495 882,15	1 571 110,89	438 269,16	25 902,14	115 246,17	417 392,77	11 063 803,28
Crédito a Empresários em Nome Individual	729 689,06	4 500 073,17	532 386,68	150 861,75	440 299,59	251 814,82	6 605 125,07
Crédito a Empresas	-	28 366 465,48	2 582 682,47	4 088 732,99	1 151 324,56	120 083,27	36 309 288,77
Saldo final a 31 de dezembro de 2021	9 225 571,21	34 437 649,54	3 553 338,31	4 265 496,88	1 706 870,32	789 290,86	53 978 217,12

A distribuição do crédito e das perdas por imparidade/provisões apuradas em 31 de dezembro de 2022 e 2021, por intervalos de rácio LTV (*Loan to Value*) e por notação de risco de crédito (*stage*), pode ser apresentada da seguinte forma:

LTV	2022		2021	
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
Ativos financeiros Stage 1 e Stage 2				
< de 50%	14 361 156,52	132,73	13 535 681,29	216,05
> = 50% e < 70%	11 145 535,57	2 359,02	12 042 892,45	-
> = 70% e < 90%	8 865 297,11	54 732,03	9 971 572,35	40 106,76
> = 90% e < 100%	2 545 884,75	-	2 860 490,29	-
> = 100%	2 591 727,85	7 048,40	2 926 614,12	4 708,81
Total	39 509 601,80	64 272,18	41 337 250,50	45 031,62

LTV	2022		2021	
	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões	Exposição (inclui extrapatrimonial)	Imparidade / Provisões
Ativos financeiros em imparidade de crédito Stage 3				
< de 50%	262 529,46	-	375 771,00	671,40
> = 50% e < 70%	735 227,23	38 384,95	800 188,05	24 938,16
> = 70% e < 90%	183 739,48	1 345,60	517 362,58	48 015,20
> = 90% e < 100%	80 000,00	24 347,29	159 792,30	25 260,78
> = 100%	179 610,14	103 184,53	472 856,32	120 553,80
Total	1 441 106,31	167 262,37	2 325 970,25	219 439,34

O rácio LTV apresentado no quadro acima, representa o quociente entre o valor do crédito concedido e o valor da garantia real (Imóveis) recebida em colateral.

12. Proposta de aplicação dos resultados do exercício

O Conselho de Administração da CCAMB, nos termos dos estatutos e demais legislação em vigor, vem propor à Assembleia Geral que o resultado do exercício no valor de 240.531,38 euros seja aplicado da seguinte forma:

		Valores em euros
Proposta de aplicação do resultado líquido do exercício		
Resultado líquido do período		240 531,38
Distribuição para:		
Reserva legal	48 107,00	
Reserva para formação e educação cooperativa	1 000,00	
Reserva mutualismo	1 000,00	
Outras reservas	190 424,38	
	240 531,38	
Situação líquida após a distribuição proposta		
Capital social		7 743 251,20
Reserva legal	1 608 352,36	
Reserva para formação e educação cooperativa	32 050,00	
Reserva mutualismo	37 600,00	
Reservas de reavaliação	321 646,83	
Benefícios pós emprego - cuidados médicos	(7 038,29)	
Outras reservas	1 801 894,87	
Reservas livres	1 000 000,00	
	Total das reservas	4 794 505,77
Resultados transitados		30 654,77
Situação líquida total		12 568 411,74

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos da lei vigente, o Conselho de Administração apresenta o Relatório de Gestão e Contas, referentes ao exercício de 2022, dando cumprimento à sua obrigação estatutária de informar as autoridades, os associados, demais clientes e o público em geral.

Gostaríamos de deixar aqui uma palavra de apreço e agradecimento, pela sua dedicação, colaboração e disponibilidade:

- Aos nossos colaboradores;
- À Assembleia Geral;
- Ao Conselho Fiscal;
- Ao Revisor Oficial de Contas;
- Aos nossos assessores e consultores;
- Aos institucionais.

Em memória dos sócios falecidos, a Administração propõe à Assembleia que se faça um minuto de silêncio.

Colocamos assim, à disposição da Excelentíssima Assembleia o Relatório e Contas do Conselho de Administração, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, para análise e discussão, esperando que da mesma, resulte a sua aprovação.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo

Bombarral, 27 de março de 2023

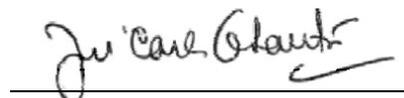
O Conselho de Administração



Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa



Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira



Dr. José Carlos Gomes Santos



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Demonstrações Financeiras





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Sede: Rua do Comércio, nº58, 2540-076 Bombarral

Capital Social: 7 743 251 euros (variável)

Demonstração do balanço [Demonstração da posição financeira]

	NOTAS	31-12-2022	31-12-2021
Valores em euros			
ATIVOS			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	4	8 048 098	15 636 659
Dinheiro em caixa		641 488	730 437
Saldos de caixa em bancos centrais		2 149 639	3 349 499
Outros depósitos à ordem		5 256 971	11 556 723
Ativos financeiros pelo custo amortizado		73 507 706	65 625 380
Títulos de dívida	5	27 990 145	16 530 032
Empréstimos e adiantamentos		45 517 561	49 095 348
Depósitos em Oic's	6	1 501 542	500 000
Crédito a Clientes	7	44 016 019	48 595 348
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	8	672 148	22 148
Ativos tangíveis		3 912 641	4 033 033
Ativos fixos tangíveis	9	3 784 988	3 903 087
Propriedades de investimento	10	127 653	129 946
Ativos intangíveis	11	323 770	409 818
Outros ativos intangíveis		323 770	409 818
Ativos por impostos	12	432 582	516 223
Ativos por impostos correntes		-	-
Ativos por impostos diferidos		432 582	516 223
Outros ativos	13	704 729	822 923
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	14	4 615 664	4 179 194
ATIVOS TOTAIS		92 217 338	91 245 378
PASSIVOS			
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado	15	78 742 355	78 015 256
Depósitos		78 742 355	78 015 256
Provisões	16	332 610	383 531
Compromissos e garantias concedidos		14 403	78 324
Outras provisões		318 207	305 207
Passivos por impostos	12	85 704	68 343
Passivos por impostos correntes		31 011	12 041
Passivos por impostos diferidos		54 693	56 302
Outros passivos	17	488 258	470 998
PASSIVOS TOTAIS		79 648 927	78 938 128
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital	18	7 743 251	7 738 276
Capital realizado		7 743 251	7 738 276
Outro rendimento integral acumulado	19	321 647	321 647
Elementos que não serão reclassificados em resultados		321 647	321 647
Ativos tangíveis		321 647	321 647
Lucros retidos / Resultados Transitados	19	30 655	30 655
Outras reservas	19	4 232 327	4 552 591
Outros		4 232 327	4 552 591
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		240 531	(335 919)
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL		12 568 411	12 307 250
CAPITAL PRÓPRIO TOTAL E PASSIVOS TOTAIS		92 217 338	91 245 378

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Caixa de Crédito Agrícola Mútua de Bombarral, CRL

Sede: Rua do Comércio, nº58, 2540-076 Bombarral

Capital Social: 7 743 251 euros (variável)

Demonstração dos resultados

	NOTAS	31-12-2022	31-12-2021
		Valores em euros	
Receitas de juros	20	1 933 210	1 656 842
Ativos financeiros pelo custo amortizado		1 933 210	1 656 842
(Despesas com juros)	20	18 682	27 868
(Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado)		18 682	27 868
Receitas de taxas e comissões	21	613 371	506 556
(Despesas de taxas e comissões)	21	95 335	74 811
Ganhos ou perdas (-) com o desreconhecimento de ativos não financeiros, valor líquido	22	15 500	-
Outras receitas operacionais	23	54 390	39 751
(Outras despesas operacionais)	23	187 825	109 732
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO		2 314 629	1 990 738
(Despesas administrativas)		1 962 304	1 823 953
(Despesas de pessoal)	24	1 072 917	1 006 962
(Outras despesas administrativas)	25	889 387	816 991
(Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos)	26	8 145	7 439
(Depreciação)	27	347 742	255 421
(Ativos fixos tangíveis)		217 260	230 989
(Propriedades de investimento)		2 293	2 293
(Outros ativos intangíveis)		128 189	22 139
(Provisões ou reversão de provisões (-))	28	(50 921)	112 876
(Compromissos e garantias concedidos)		(50 921)	62 876
(Outras provisões)		-	50 000
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados)	29	(211 699)	299 341
(Ativos financeiros pelo custo amortizado)		(211 699)	299 341
(Imparidades ou reversão de imparidades (-) de ativos não-financeiros)	30	(109 763)	(278 532)
(Outros)		(109 763)	(278 532)
Lucros ou prejuízos (-) com ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	31	(18 303)	(164 832)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO ANTES DE IMPOSTOS		350 517	(394 592)
(Despesas ou receitas (-) com impostos relacionadas com os resultados de unidades operacionais em continuação)	12	109 986	(58 673)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DE UNIDADES OPERACIONAIS EM CONTINUAÇÃO APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS		240 531	(335 919)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) DO EXERCÍCIO		240 531	(335 919)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		240 531	(335 919)

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Caixa de Crédito Agrícola Mútua de Bombarral, CRL
Sede: Rua do Comércio, nº58, 2540-076 Bombarral
Capital Social: 7 743 251 euros (variável)

Demonstração do rendimento integral

	NOTAS	31-12-2022	Valores em euros 31-12-2021
Lucros ou prejuízos (-) do exercício		240 531	(335 919)
Outro rendimento integral		15 655	(3 094)
Elementos que não serão reclassificados em resultados		15 655	(3 094)
Ganhos ou perdas (-) atuariais com planos de cuidados médicos de benefício definido	17	19 817	(3 917)
Impostos sobre os rendimentos relacionados com elementos que não serão reclassificados	17	(4 162)	823
Rendimento integral total do exercício		256 186	(339 013)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe		256 186	(339 013)

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos



Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL
Sede: Rua do Comércio, nº58, 2540-076 Bombarral
Capital Social: 7 743 251 euros (variável)

Demonstração das alterações no capital próprio

	NOTAS	Capital	Outro rendimento integral	Lucros retidos	Outras reservas	Total	Lucros ou prejuízos (-) atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	Total
Valores em euros								
Saldos em 31 de Dezembro de 2020		7 736 776	321 647	30 655	4 906 028	12 995 106	(350 343)	12 644 763
Reservas de Reavaliação/ Alteração de políticas contabilísticas								
Aumento de capital por entrada de novos sócios	18	3 500	-	-	-	3 500	-	3 500
Diminuições de capital	18	(2 000)	-	-	-	(2 000)	-	(2 000)
Transferências entre componentes do capital próprio		-	-	-	(350 343)	(350 343)	350 343	-
Resultado líquido do exercício de 2021	17	-	-	-	(3 094)	(3 094)	(335 919)	(339 013)
Saldos em 31 de Dezembro de 2021		7 738 276	321 647	30 655	4 552 591	12 643 169	(335 919)	12 307 250
Reservas de Reavaliação/ Alteração de políticas contabilísticas								
Aumento de capital por entrada de novos sócios	18	8 000	-	-	-	8 000	-	8 000
Diminuições de capital	18	(3 025)	-	-	-	(3 025)	-	(3 025)
Transferências entre componentes do capital próprio		-	-	-	(335 919)	(335 919)	335 919	-
Resultado líquido do exercício de 2022	17	-	-	-	15 655	15 655	240 531	256 186
Saldos em 31 de Dezembro de 2022		7 743 251	321 647	30 655	4 232 327	12 327 880	240 531	12 568 411

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL

Sede: Rua do Comércio, nº58, 2540-076 Bombarral

Capital Social: 7 743 251 euros (variável)

Demonstração dos fluxos de caixa

	NOTAS	31-12-2022	31-12-2021
Valores em euros			
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimento de juros e comissões		2 512 240	2 207 475
Pagamento de juros e comissões		(117 097)	(113 801)
Pagamentos ao pessoal e fornecedores		(1 936 044)	(1 794 333)
Outros recebimentos / (pagamentos) relativos à atividade operacional		(141 579)	(77 420)
Resultados operacionais antes das alterações nos ativos operacionais		317 520	221 921
(Aumentos) / diminuições de ativos operacionais:			
Aplicações em instituições de crédito		(1 000 000)	4 100 000
Investimentos detidos até à maturidade		(11 437 716)	(827)
Crédito a clientes		4 802 296	(860 146)
Ativos não correntes detidos para venda		(345 010)	1 327 701
Outros ativos		117 592	(398 955)
Fluxos dos ativos operacionais		(7 862 838)	4 167 773
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:			
Recursos de clientes e outros empréstimos		730 179	5 170 162
Outros passivos		10 552	52 434
Fluxos dos passivos operacionais		740 731	5 222 596
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento		(6 804 587)	9 612 290
(Pagamento) / recebimento de imposto sobre o rendimento		(13 146)	(16 034)
Caixa líquida das atividades operacionais		(6 817 733)	9 596 256
Fluxos de caixa de atividades de investimento			
Varição de ativos tangíveis e intangíveis		(125 803)	(100 517)
Varição de partes de capital em empresas filiais e associadas		(650 000)	-
Caixa líquida das atividades de investimento		(775 803)	(100 517)
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Aumento de capital	18	4 975	1 500
Caixa líquida das atividades de financiamento		4 975	1 500
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes		(7 588 561)	9 497 239
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	4	15 636 659	6 139 421
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	4	8 048 098	15 636 659

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos

1. Nota introdutória

A Caixa Agrícola de Bombarral (doravante designada de CCAMB ou Instituição), é uma instituição de crédito, fundada em 8 de abril de 1911 (iniciou oficialmente a sua atividade a 20 de junho), sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada, cuja atividade é regulada pelo Código Cooperativo, pelo Decreto-Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro, o qual teve várias alterações posteriores (a última das quais através do Decreto-lei n.º 142/2009, de 16 de Junho) e pelo Regime Geral das Instituições de Crédito, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro e alterado por vários diplomas subsequentes.

A Instituição tem a sua sede social na Rua do Comércio, n.º 58, no Bombarral. Na sede da Instituição opera o balcão principal, existindo dois outros balcões em Olho Marinho e Pó, no concelho do Óbidos e Bombarral, respetivamente.

As demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2022 foram aprovadas para emissão em reunião do Conselho de Administração em 23 de fevereiro de 2023, estando sujeitas à aprovação pela Assembleia Geral.

2. Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas

2.1 Bases de apresentação

De acordo com o Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras da Instituição foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (genericamente IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), tal como aprovadas pela União Europeia.

Com a publicação do Aviso n.º 1/2019, de 22 de janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que as entidades devem ter por referência os modelos de demonstrações financeiras e respetivas rubricas principais aplicáveis previstas no Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/451 da Comissão, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições, de acordo com o mapeamento do FINREP.

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor através de resultados ou de outro rendimento integral, com base no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com o regime de acréscimo, no qual os itens são reconhecidos com os ativos, passivos, capitais próprios rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, a partir dos livros e registos contabilísticos da Instituição mantidos de acordo com as IFRS.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de a Instituição operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra, incluindo acontecimentos subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras, disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efetuada, concluíram que a Instituição dispõe de recursos adequados para manter as atividades, não havendo intenção de cessar as atividades no curto prazo, pelo que considerou adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adotar pela Instituição, com impacto significativo no valor contabilístico dos ativos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período de reporte.

Apesar de estas estimativas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração e nas suas melhores expectativas em relação aos eventos e ações correntes e futuras, os resultados atuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras são apresentadas na Nota 3.

Estas demonstrações financeiras estão expressas em euros, que é a moeda funcional da Instituição, exceto quando de outra forma indicado.

2.2 Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação

Estas demonstrações financeiras são em todos os aspetos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras que se apresentam no presente documento referentes ao período anterior.

Ocorreram durante o ano de 2022 um conjunto de alterações às IFRS, as quais apresentamos de seguida, que não tiveram qualquer impacto nas políticas contabilísticas ou nas demonstrações financeiras apresentadas a 31 de dezembro de 2022.

Impacto da adoção de novas normas, alterações às normas que se tornaram efetivas para os períodos anuais que se iniciaram em 1 de janeiro de 2022:

- IFRS 16 (alteração), ‘Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19 após 30 de junho de 2021’. A alteração estende a data de aplicação da alteração à IFRS 16 – ‘Locações - Bonificações de rendas relacionadas com a COVID-19’ de 30 de junho de 2021 até 30 de junho de 2022, permitindo registar as rendas bonificadas no âmbito da COVID-19 como pagamentos de locação variáveis, e não como uma modificação à locação.
- IAS 16 (alteração) ‘Rendimentos obtidos antes da entrada em funcionamento’. Alteração do tratamento contabilístico dado à contraprestação obtida com a venda de produtos que resultam da produção em fase de teste dos ativos fixos tangíveis, proibindo a sua dedução ao custo de aquisição dos ativos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva, sem reexpressão dos comparativos.
- IAS 37 (alteração) ‘Contratos onerosos – custos de cumprir com um contrato’. Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato. Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada ainda incluem obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo.
- IFRS 3 (alteração) ‘Referências à Estrutura conceptual’. Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de atividades empresariais. Esta alteração também clarifica o tratamento contabilístico a adotar, relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21, e proíbe o registo de ativos contingentes da adquirida numa concentração de atividades empresariais. Esta alteração é de aplicação prospectiva.
- Melhorias às normas 2018 – 2020 (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022). Este ciclo de melhorias altera os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, mas que a União Europeia ainda não endossou:

- IAS 1 (alteração), ‘Divulgação de políticas contabilísticas’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas baseadas na definição de “material”, em detrimento de “significativo”. A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O IFRS *Practice Statement 2* foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de “material” à divulgação de políticas contabilísticas.
- IAS 8 (alteração), ‘Divulgação de estimativas contabilísticas’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objetivo(s) de uma política contabilística.

- IFRS 17 (nova e alteração), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta nova norma substitui a IFRS 4 e aplica-se a todas as entidades emitentes de contratos de seguro, de resseguro ou de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro. No âmbito da IFRS 17 as entidades emitentes de contratos de seguro precisam de avaliar se o tomador do seguro pode beneficiar de um determinado serviço como parte de um sinistro, ou se esse serviço é independente do sinistro/evento de risco, e fazer a separação da componente não-seguro. De acordo com a IFRS 17, as entidades têm de identificar as carteiras de contratos de seguro no re/conhecimento inicial e dividi-las, no mínimo, nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira. A IFRS 17 exige que uma entidade mensure os contratos de seguro usando estimativas e pressupostos atualizados que reflitam o cronograma dos fluxos de CCAMB e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. A IFRS 17 exige que uma entidade reconheça os rendimentos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe os prémios) e preste informação sobre os ganhos do contrato de seguro que espera reconhecer no futuro. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição.
- IFRS 17 (alteração), ‘Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação Comparativa’ (em vigor para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023). Esta alteração aplica-se apenas às seguradoras na transição para a IFRS 17, e permite a adoção de um “*overlay*” na classificação de um ativo financeiro para o qual a entidade não efetue a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. Esta alteração visa evitar desfasamentos contabilísticos temporários entre ativos financeiros e passivos de contratos de seguro, na informação comparativa apresentada na aplicação inicial da IFRS 17, prevendo: (i) a sua aplicação individual para cada ativo financeiro; (ii) a apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados a esse ativo financeiro, mas sem exigir que uma entidade aplique os requisitos de imparidade da IFRS 9; e (iii) a obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, para determinar como a entidade espera que esse ativo financeiro seja classificado de acordo com a IFRS 9.
- IAS 12 (alteração), ‘Imposto diferido relacionado com ativos e passivos associados a uma única transação’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023). A IAS 12 passa a exigir que as entidades reconheçam imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) ativos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes, e os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do ativo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças temporárias não estão no âmbito da isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.
- Apesar destas normas já terem sido aprovadas/endossadas pela União Europeia, as mesmas ainda não foram adotadas pela CCAMB na preparação das suas demonstrações financeiras com referência a 31 de dezembro de 2022, dado que a sua aplicação não é ainda obrigatória.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023, e que a União Europeia já endossou:

- IAS 1 (alteração), ‘Classificação de Passivos como correntes e não Correntes (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato. Também clarifica que os “*covenants*”, que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente mesmo que a sua verificação apenas ocorra após a data de relato. Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e esses passivos estão sujeitos a “*covenants*”, é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos “*covenants*” e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos “*covenants*” nas datas devidas. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

- IFRS 16 (alteração), ‘Passivos de locação em transações de venda e relocação’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, quanto a transações de venda e relocação que qualificam como “vendas” segundo a IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de forma que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm. Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

2.3 Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras foram as seguintes.

2.3.1 Especialização dos exercícios

A CCAMB segue o princípio contabilístico do acréscimo em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento contabilístico dos juros das operações ativas e passivas que são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou cobrança.

2.3.2 Ativos financeiros

Os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao justo valor. A mensuração subsequente irá depender da classificação do ativo. A CCAMB classifica os seus ativos em uma das três categorias seguintes, em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características:

- Justo valor através de resultados (JVAR);
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características dos fluxos do ativo; e
- (ii) do modelo de negócio.

No caso de as características contratuais dos fluxos do ativo não respeitem exclusivamente capital e juros (critério SPPI – *Solely payments of Principal and Interest*) serão obrigatoriamente reconhecidos e mensurados ao justo valor através de resultados.

i) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Os instrumentos financeiros de dívida pelo justo valor através de resultados são transacionados em mercados ativos, adquiridos com o objetivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

A mensuração dos ativos financeiros ao justo valor tem por base os valores mais representativos do intervalo *bid.ask*, face às circunstâncias da mensuração, independentemente do nível de hierarquia de justo valor, previsto na IFRS 13, no qual os instrumentos são classificados. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de *discounted cash-flows*. Quando são utilizadas técnicas de *discounted cash-flows*, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda ou quando expiram os *cash-flows* associados.

ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de CCAMB contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados inicialmente ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são refletidos em rubrica específica do capital próprio, designada “variação de justo valor de ativos financeiros ao JVAORI”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos diretamente em resultados do período.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

iii) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de CCAMB contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito e crédito a clientes.

Estes instrumentos são mensurados inicialmente ao justo valor e subsequentemente mensurados ao custo amortizado. Os juros inerentes aos ativos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e registados em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

No que respeita à quantificação da imparidade sobre a carteira de títulos (instrumentos de dívida) registadas ao custo amortizado, a mesma tem por base a notação de risco e os fatores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

2.3.3 Empréstimos e adiantamentos

Referem-se a instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado.

O crédito a clientes abrange os empréstimos concedidos a clientes pela CCAMB cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é adiantado ao cliente, sendo reconhecidos inicialmente pelo justo valor.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objeto de relevação contabilística autónoma nas respetivas contas de resultados, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos ativos incluídos nesta

categoria devem ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efetiva.

A CCAMB classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade do crédito

Para a determinação das perdas por imparidade dos ativos financeiros, em conformidade com o disposto na IFRS 9, recorre-se a metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos regulamentares, ajustadas aos dados históricos e às características da carteira da CCAMB.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

i. Análise individual

Análise dos clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual.

ii. Análise coletiva

Análise dos clientes que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos homogêneos de risco através de métodos estatísticos.

Definição de incumprimento

Incumprimento (*default*) foi definido, de acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Bombarral, como incluindo créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recurso a procedimentos adicionais.”

Critérios que permitam observar provas de um bom comportamento do devedor em matéria de pagamento (período de cura)

Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:

- Durante esse período, o devedor tiver efetuado um pagamento significativo (montante total igual ao montante que estava em atraso ou que foi cancelado ao abrigo das medidas de reestruturação);
- Durante esse período, tiverem sido efetuados pagamentos regulares, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não existirem obrigações de crédito em atraso, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação;
- Não serem aplicáveis quaisquer indicações da reduzida probabilidade de pagamento;
- A CCAM de Bombarral não considere pouco provável que o devedor pague integralmente as suas obrigações de crédito, de acordo com o plano aplicável após os acordos de reestruturação, se não recorrer ao acionamento de eventuais garantias detidas;
- As condições a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) devem igualmente ser cumpridas, no que respeita a novas posições em risco sobre o devedor.

Quando se considera o crédito como “curado”, ocorre a transferência do *stage* 3 para o *stage* 2, estando esta sujeita a um período de *probation* de dois anos.

2.3.4 Títulos de dívida

Referem-se a instrumentos financeiros que a CCAMB tem a intenção e a capacidade para os deter até à maturidade e, como tal, são classificados ao custo amortizado. Incluem essencialmente Obrigações do Tesouro (OT) emitidas pelo Estado Português e pelo Estado Italiano.

O objetivo da posse das OT é o de recolher os fluxos de caixa contratuais. Efetivamente, as OT são geridas em conjunto e o seu desempenho é avaliado e comunicado ao Conselho de Administração considerando a realização dos fluxos de caixa mediante a recolha de pagamentos contratuais durante a vida das OT.

Quanto aos fluxos contratuais, as OT dão origem, em datas definidas, a fluxos de caixa que são apenas reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida. As OT são obrigações de taxa fixa, refletindo essa taxa uma retribuição pela passagem do tempo.

No reconhecimento inicial, o capital investido em OT corresponde ao justo valor das obrigações. Os termos contratuais das obrigações não incluem condições que possam alterar o calendário ou a quantia dos fluxos de caixa contratuais. Subsequentemente são mensuradas pelo custo amortizado de acordo com o método da taxa de juro efetiva. Estes ativos financeiros estão sujeitos aos procedimentos de imparidade.

Os ativos financeiros são desreconhecidos quando os direitos ao recebimento dos fluxos monetários originados por esses investimentos expiram ou são transferidos, assim como todos os riscos e benefícios associados à sua posse.

A cada data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das obrigações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação dos títulos de dívida no *stage* 1, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

2.3.5 Aplicações em instituições de crédito

A CCAMB avalia as aplicações em instituições de crédito quanto ao modelo de negócio usado para as gerir e as características contratuais de fluxos de caixa, com base nos factos e circunstâncias prevalecentes na data de transição.

O objetivo relativamente a estas aplicações é recolher os fluxos de caixa contratuais e os termos contratuais destas aplicações incluem apenas capital e juros. Assim, as aplicações em instituições de crédito são classificadas como ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado.

A cada data de relato, a CCAMB determina se houve um aumento significativo do risco de crédito das aplicações, aplicando os critérios previstos no modelo de imparidade. Caso o risco de crédito não tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas a 12 meses, de acordo com o modelo de imparidade. Caso o risco de crédito tenha sofrido um aumento significativo desde o reconhecimento inicial, a entidade procede ao cálculo das perdas de crédito esperadas ao longo da vida, também de acordo com o modelo de imparidade.

Da aplicação dos referidos procedimentos, resulta a classificação das aplicações no *stage* 1, uma vez que não existe qualquer evidência de um aumento significativo do seu risco de crédito nem de imparidade.

2.3.6 Anulações / Abates de Capital e Juros

Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desreconhecimento. A anulação pode incidir sobre o ativo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Assim, o montante escriturado bruto de um ativo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um ativo financeiro é anulado (abatido ao ativo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fração do mesmo, é considerado irrecuperável.

Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada atenção às situações particulares seguintes:

- posições com atrasos prolongados no reembolso; e
- posições objeto de processo de insolvência.

A CCAMB entende que devem ser mantidos os registos pormenorizados de todos os processos de anulação de créditos incobráveis. As bases de dados que reúnem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, atualidade e rastreabilidade e a informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de direção, incluindo ao nível do órgão de administração, assentam em informação atual, completa e coerente.

Os procedimentos de anulação de créditos incobráveis obedecem aos seguintes requisitos:

- i) O crédito deve encontrar-se totalmente coberto por imparidades (provisionado a 100%). Nos casos em que o grau de cobertura da exposição por imparidade seja inferior a 100% devem ser constituídas as necessárias imparidades até este limiar;
- ii) Tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito e desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito sejam reduzidas num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, conduzindo assim a uma elevada taxa de cobertura por imparidade e/ ou a existência de incumprimento por um período prolongado.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respetivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais, os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efetiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

Não tendo sucesso nos processos de recuperação e/ou reestruturação a CCAMB pode recorrer a Execução de Garantias ou “*write-off*”. A CCAMB dispõe de Política Interna de Imparidade e Modelo de Imparidade que define os procedimentos.

É feita a anulação de um crédito (*write-off*) quando já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspetiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando, em simultâneo, se verificam as seguintes situações:

- O crédito encontra-se em incumprimento, evidenciando pelo menos uma prestação com uma mora superior a 3 anos;
- Não existe qualquer garantia real associada;
- Não é conhecida a existência de património significativo (do cliente ou dos garantes) que possa ser usada para o reembolso do crédito; e
- Não se verificam pagamentos significativos (de capital ou de juros) nos últimos 2 anos.

Podem ser também efetuados *write-offs* (sujeitos a confirmação por parte do Conselho de Administração), nos casos de descobertos em depósitos à ordem que sejam pouco significativos, que apresentam atrasos superiores a 90 dias e relativamente aos quais não foi possível à Caixa obter um contacto satisfatório com o cliente no sentido de este regularizar a situação.

A CCAMB poderá decidir proceder a um *write-off* parcial da exposição, sempre que mantenha a expectativa razoável de recuperar parte do fluxo de caixa contratual dessa exposição, (ainda que um *write-off* não corresponda a um perdão de dívida).

O *write-off* parcial pode ocorrer, nomeadamente:

- Num contexto de reestruturação, tanto extrajudicial, quanto judicial (v.g., no âmbito de um processo de insolvência);
 - Quando o grau de cobertura por garantias seja inferior ao valor da exposição, não permitindo esperar razoavelmente a recuperação da totalidade da ENP; neste caso, a parte não coberta da exposição poderá ser alvo de um *write-off*;
-

- Quando a execução das garantias se revele insuficiente para recuperar a totalidade da exposição; neste caso, se não for conhecido outro património ao Devedor e este não revele, realisticamente, qualquer capacidade de reembolso do remanescente, a CCAM poderá proceder ao *write-off* dessa parcela;
- Quando a CCAM adquira bens por recuperação de crédito, que não cubram a totalidade da exposição, aplicando-se o disposto na alínea anterior, com as devidas adaptações.

A CCAM só poderá proceder a um *write-off* parcial se o nível de imparidades reconhecidas cobrir a parcela da exposição a abater.

2.3.7 Ativos tangíveis

Os elementos do ativo tangível utilizado pela CCAMB para o desenvolvimento da sua atividade são mensurados ao custo de aquisição (incluindo os custos diretamente atribuíveis), deduzido das depreciações e perdas de imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra/produção do ativo, as despesas diretamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do ativo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de ativos tangíveis elegíveis são reconhecidos como parte do custo de construção do ativo.

A depreciação do ativo tangível é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, segundo o método da linha reta (quotas constantes), tendo por base os seguintes períodos de vida útil:

	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Equipamento informático e de escritório	3 a 10
Viaturas	4
Mobiliário e instalações interiores	4 a 10

As vidas úteis dos ativos tangíveis são revistas em cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos ativos. Os terrenos não são depreciados. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente nos termos da IAS 8.

Sempre que existam indícios de perda de valor dos ativos tangíveis, são efetuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do ativo, e quando necessário registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor menos custos de vender, e o valor de uso do ativo, sendo este último calculado com base no valor atual dos fluxos de CCAMB futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do ativo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos ativos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do ativo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados.

2.3.8 Propriedades de investimento

As propriedades de investimento respeitam a imóveis (terrenos e recursos naturais e edifícios e outras construções) detidos para obter rendas e/ou para valorização do capital, não se destinando ao uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para fins administrativos ou para venda no curso ordinário dos negócios.

As propriedades de investimento encontram-se registadas ao custo de aquisição ou produção, incluindo os custos de transação que lhe sejam diretamente atribuíveis.

Após o reconhecimento inicial, as propriedades de investimento são mensuradas pelo modelo do custo deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações das propriedades de investimento são registadas numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, que é de 50 anos, segundo o método da linha reta (quotas constantes).

Os custos subsequentes com propriedades de investimento só são adicionados ao custo do ativo se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros acrescidos face aos considerados no reconhecimento inicial. Os custos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização, nomeadamente manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos como um gasto no período a que se referem.

2.3.9 Ativos intangíveis

A CCAMB regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projetos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de software adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se reflete para além do exercício em que são realizados.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período de 3 anos.

2.3.10 Ativos não-correntes detidos para venda

A CCAMB regista em “Ativos não correntes detidos para venda” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em recuperação de crédito (ex. dação em pagamento, arrematação judicial, outros), sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato, o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue, e o valor de avaliação do bem na data da operação. Os imóveis são registados nesta rubrica a partir do momento da celebração do contrato de promessa de dação, arrematação, outro.

Poderão ainda ser registados como “Ativos não correntes detidos para venda” imóveis anteriormente registados no ativo tangível, a partir do momento em que a realização esperada daquele ativo passe a ser através da venda e desde que estejam cumpridos os critérios da IFRS 5.

Em exceção ao enquadramento acima efetuado, os imóveis que apresentem algum “ônus” impeditivo de venda são contabilizados em “Outros Ativos” e não como “Ativos não correntes detidos para venda”, de acordo com o mencionado no parágrafo 7 da IFRS 5 “Ativos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas”:

“Para que este seja o caso, o ativo (ou grupo para alienação) deve estar disponível para venda imediata na sua condição presente sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para vendas de tais ativos (ou grupos para alienação) e a sua venda deve ser altamente provável.”

A CCAMB não reconhece mais-valias potenciais nestes ativos.

Apuramento do valor de avaliação do bem

O processo de avaliação é elaborado de acordo com as exigências legais, da CMVM e decorrentes do estabelecido na Lei n.º 153/2015, de 14 de setembro e desenvolve-se de acordo com as fases a seguir enumeradas.

Fase 1 - Identificação da situação

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 - Identificação física da propriedade
- Tarefa 2 - Análise do mercado
- Tarefa 3 - Identificação do objetivo da avaliação
- Tarefa 4 - Definição da data a que se reporta a avaliação
- Tarefa 5 - Definição do valor a aplicar na avaliação

Fase 2 - Inspeção da propriedade

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 - Inspeção física da propriedade
- Tarefa 2 - Enquadramento da propriedade no segmento adequado, para obtenção dos valores médios de transação

Fase 3 - Metodologia, métodos de cálculo a adotar

Esta fase envolve a seguinte tarefa:

- Tarefa 1 - Identificação do método a utilizar

O processo de avaliação baseia-se em 3 Métodos fundamentais:

- Método de Mercado - estabelece o valor através da análise de transações de propriedades comparáveis;
- Método do Custo - baseia-se no cálculo do valor necessário para reproduzir ou substituir a propriedade avaliada;
- Método do Rendimento - estabelece o valor através da antecipação de benefícios futuros inerentes à posse da propriedade

Fase 4 - Conciliação dos valores obtidos através dos diferentes métodos

Esta fase envolve as seguintes tarefas:

- Tarefa 1 – Comparação dos valores obtidos, resultantes da utilização dos diferentes métodos
- Tarefa 2 – Análise da sensibilidade aos aspetos que conduziram aos valores obtidos
- Tarefa 3 – Conciliação e conclusão do valor

Fase 5 – Produção do relatório de avaliação

Esta fase envolve a seguinte tarefa:

- Tarefa 1 – Elaboração do relatório, descrição da localização da propriedade, da análise do mercado, explicitando as definições de valor, a metodologia utilizada, os cálculos e a conclusão do valor obtido

No processo de avaliação, são considerados as seguintes bases de valor:

- Valor Atual de Mercado;
- Valor de Venda Imediata;
- Valor de Seguro;

As bases de valor a adotar numa avaliação encontram-se definidas pelas “*International Valuations Standards*” (IVS), emitidas pela “*The European Group of Valuer’s Associations*” (THEGoVA).

Segundo estas normas, define-se **Valor de Mercado**, como sendo “*a estimativa do montante mais provável, em termos quantitativos, pelo qual, à data da avaliação, o imóvel poderá ser transacionado, num mercado livre, aberto, concorrencial e após uma exposição adequada. Pressupõe que ambas as partes são conhecedoras de todos os aspetos relevantes sobre o imóvel em questão, que atuam de livre vontade e manifestam a prudência necessária que um negócio deste género obriga*”.

Na revisão efetuada para as *IVS 2017* foram incluídas duas novas bases de valor, **Valor de Venda Imediata** (*Liquidation Value*) e a de **Custo de Reposição/Valor de Seguro** (*Replacement Value / Insurance Value*). Com esta revisão, passou a considerar-se como **Valor de Venda Imediata**, o valor correspondente a um Valor de Mercado, com a adoção de pressupostos especiais, ou seja, a redução do tempo de comercialização adequado, tempo de absorção, com evidente reflexo no valor do bem numa venda de curto prazo. O tempo de absorção consiste na estimativa do número de meses decorridos entre a data da colocação do imóvel em oferta e a data da compra.

Passou ainda a considerar-se como **Valor de Seguro**, o valor correspondente ao capital seguro, que deve equivaler ao custo de reconstrução do imóvel, tendo em conta o tipo de construção e outros fatores que possam influenciar esse custo. Para determinar o capital seguro, devem ser considerados todos os elementos do imóvel, à exceção dos terrenos, incluindo o valor proporcional das partes comuns.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Venda Imediata**, como sendo “a estimativa do valor pelo qual o imóvel poderá ser transacionado, tendo como ponto de partida o valor mais provável de venda, corrigido pelo efeito financeiro do tempo de absorção médio do mercado em causa, que reflete o nível de procura e de liquidez do mercado local”.

Segundo estas normas, define-se **Valor de Seguro**, como sendo “a estimativa do custo total de substituição de um ativo, de acordo com os regulamentos e requisitos legais, normalmente utilizado na atividade seguradora”.

2.3.11 Provisões

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos associados a processos judiciais com base na avaliação de probabilidade de condenação efetuada pelos advogados que acompanham os processos e a outros riscos específicos decorrentes da atividade da CCAMB.

As provisões registadas pela CCAMB têm por base os pressupostos da IAS 37 - “Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes”, respeitando a passivos ou obrigações presentes com elevada probabilidade de ocorrência futura, cuja liquidação se espera que resulte num dispêndio de recursos. O seu elevado grau de certeza obriga ao registo de provisões, não podendo ser apenas divulgado como “passivo contingente”.

É considerado o efeito do desconto financeiro pela atualização das provisões.

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efetue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas incorridas decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respetivo capital e/ou juros.

As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados.

As garantias financeiras emitidas, normalmente têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial recebida tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o período a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados no período a que dizem respeito.

2.3.12 Fundo de garantia de depósito

O Fundo de Garantia de Depósitos foi criado pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro.

A Caixa Agrícola é participante do Fundo de Garantia de Depósitos o qual garante, nos termos da Lei, o reembolso do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, de acordo com determinadas condições, quando aquele valor não ultrapasse 100 000 euros e desde que os depósitos da respetiva Instituição de Crédito se tornem indisponíveis.

Consideram-se os saldos existentes à data em que se verificar a indisponibilidade dos depósitos.

2.3.13 Fundo de resolução

A CCAMB participa no Fundo de resolução, de acordo como o Decreto-Lei n.º 31-A/2012 que introduziu um novo paradigma no regime de saneamento consagrado no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), ficando abrangida por diversas obrigações de reporte ao Banco de Portugal.

Tendo em vista a solidez financeira das instituições, os interesses dos depositantes ou da estabilidade do sistema financeiro, o atual paradigma implica uma nova abordagem de intervenção do Banco de Portugal junto de instituições em dificuldades financeiras.

As medidas introduzidas visam, consoante os casos, recuperar a instituição afetada pelo desequilíbrio ou, quando tal se revelar inviável, preparar a sua liquidação ordenada com salvaguarda do interesse público essencial da manutenção da estabilidade financeira.

O Fundo de Resolução é assim, financiado pelas instituições de crédito, nomeadamente por via de contribuições iniciais e periódicas das instituições participantes.

2.3.14 Fundo único de resolução

No âmbito do Mecanismo Único de Resolução, compete ao Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, proceder, a nível nacional, à cobrança das contribuições ex ante que serão objeto de transferência para o Fundo Único de Resolução até ao dia 30 de junho de cada ano, em conformidade com o Acordo relativo à Transferência e Mutualização das contribuições para o Fundo Único de Resolução, assinado em Bruxelas em 21 de maio de 2014, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 129/2015, de 3 de setembro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 67.º do Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014 (“Regulamento MUR”).

Adicionalmente, compete ao Conselho Único de Resolução (“CUR”), em estreita cooperação com o Banco de Portugal, proceder anualmente ao cálculo dessas contribuições, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 70.º do Regulamento MUR.

2.3.15 Capital

Nos termos do artigo 14º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), o capital social das Caixas Agrícolas é variável, não podendo ser inferior a um mínimo fixado por portaria do Ministro das Finanças.

O artigo 15º prevê qual o montante mínimo de capital que cada novo associado deve subscrever e realizar integralmente na data de admissão.

O capital pode ser reduzido por amortização dos títulos de capital nos termos do artigo 17º do RJCAM e restantes condições estatutárias.

2.3.16 Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego

Até 2016 estas responsabilidades encontravam-se fundeadas junto da CA Vida, mas através de um seguro de capitalização.

Durante o exercício de 2017 a CCAMB celebrou com a CA Vida, Companhia de Seguros S.A. um contrato de adesão coletiva ao Fundo de Pensões Aberto CA Reforma Tranquila, com o objetivo de financiar as responsabilidades com os serviços passados com os cuidados médicos pós emprego (encargos com o SAMS).

Com referência a 31 de dezembro de 2022 foi elaborado um relatório atuarial, tendo sido utilizado para o cálculo das responsabilidades por serviços passados o método “*Projected Unit Credit*”, o qual reflete um valor total de 243.200 euros (2021: 296.200 euros).

O método “*Projected Unit Credit*” baseia-se no princípio segundo o qual, para cada participante, o valor atual das responsabilidades totais é dividido em tantas “unidades” quantas o seu número total de anos de serviço, sendo em cada ano, afetada e financiada uma “unidade”.

2.3.17 Receitas de comissões

As receitas de comissões obtidas que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registadas em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

O reconhecimento de comissões associadas a instrumentos financeiros dependerá do objetivo subjacente à sua cobrança.

Distinção entre:

- Comissões que fazem parte da taxa de juro efetiva do instrumento financeiro (“Método da taxa de juro efetiva”);
- Comissões que são recebidas de acordo com a prestação do serviço (“Método de reconhecimento linear pelo prazo da operação”);
- Comissões cobradas no momento de execução de um ato significativo (“Reconhecimento no momento”).

As comissões associadas a contratos de crédito pagas no momento inicial do empréstimo são diferidas e registadas numa rubrica de “Receitas com rendimento diferido”, sendo posteriormente registadas em rendimento do exercício ao longo da vida útil dos contratos de crédito e de acordo com o plano financeiro dos empréstimos.

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na origem das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efetiva em “comissões recebidas” ou “comissões pagas”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem à compensação pela execução de atos únicos.

2.3.18 Impostos sobre os lucros

A CCAMB está sujeita ao regime geral previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de gastos ou rendimentos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros exercícios, de acordo com o CIRC.

Os impostos diferidos (ativos e passivos) representam o valor dos impostos a recuperar e/ou pagar em exercícios futuros devido a diferenças temporárias entre as bases contabilísticas e as bases fiscais de um ativo ou passivo reconhecido no balanço. Os créditos fiscais são igualmente registados como impostos diferidos ativos (ex. prejuízos fiscais), desde que a respetiva recuperabilidade esteja suportada.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto os ativos por impostos diferidos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. É de destacar, no entanto, que a IAS 12 exclui a possibilidade de registar impostos diferidos, entre outras situações, nos seguintes casos:

- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável;
- Diferenças temporárias resultantes de lucros não distribuídos por empresas filiais e associadas, na medida em que a CCAMB tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Quando existam taxas fiscais distintas aplicáveis a níveis diferentes do lucro tributável (por exemplo, no caso da derrama estadual), os ativos e passivos por impostos diferidos são mensurados usando as taxas médias que se presumem aplicáveis ao lucro tributável (perda fiscal) dos exercícios em que se espera que ocorra a reversão das diferenças temporárias.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido.

2.3.19 Eventos subsequentes

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato, e antes da data de emissão das demonstrações financeiras.

Eventos que ocorreram após a data de relato, e antes da emissão das demonstrações financeiras, que fornecem informações adicionais, ou confirmam situações pendentes na data de relato são ajustados neste conjunto de demonstrações financeiras.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão destas demonstrações financeiras, que não estão relacionadas com situações que existiam à data de relato, não dão origem a ajustamentos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados, se considerados materiais.

3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras individuais da CCAMB são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada e as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa venha, para efeitos de relato financeiro, a diferir dos montantes estimados.

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adoção de pressupostos pela gestão, que podem afetar o valor dos ativos e passivos, rendimentos e gastos, assim como de passivos contingentes divulgados.

O uso de estimativas e pressupostos mais significativos, por parte da gestão, são as a seguir enumeradas.

3.1 Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais

A CCAMB efetua uma avaliação periódica da sua carteira de crédito a clientes, bem como das suas responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis, de forma a avaliar a existência de evidência de imparidade

Na mensuração das perdas de crédito esperadas, a análise é efetuada individualmente para ativos financeiros relativamente aos quais se dispõe de informações razoáveis, sustentáveis e disponíveis sem custos ou esforços indevidos. Assim, são objeto de análise individual semestral:

- Os créditos que sejam individualmente de elevado valor (significativos) - considera-se que os créditos de elevado valor são aqueles cuja exposição global é superior a 350.000 euros; e
- Os créditos em imparidade de crédito (*stage 3*), com exposição global superior a 150.000 euros.

Adicionalmente, é também realizada uma análise coletiva de imparidade às restantes operações de crédito que não foram objeto de análise individual, através da alocação de tais operações em segmentos de crédito, com características e riscos similares, sendo estimadas perdas coletivas de imparidade, cujo cálculo tem por base o comportamento histórico das perdas, para o mesmo tipo de ativos. Os créditos analisados individualmente, para os quais não se tenha verificado a existência objetiva de imparidade, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes e avaliados coletivamente para efeitos de imparidade.

3.2 Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, sempre que disponíveis.

3.3 Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego

As responsabilidades com cuidados médicos pós emprego são estimadas utilizando pressupostos atuariais e financeiros, nomeadamente no que se refere à mortalidade, crescimento dos salários e das pensões e taxas de juro de longo prazo. Neste sentido, os valores reais podem apresentar desvios face às estimativas efetuadas.

3.4 Ativos por impostos diferidos

O reconhecimento de ativos por impostos diferidos pressupõe a existência de lucros tributáveis futuros aos quais as diferenças temporárias possam ser deduzidas.

3.5 Avaliação de ativos imobiliários

O serviço de avaliações é prestado por peritos independentes, registados na CMVM e com qualificações, reconhecida competência e experiência profissional, adequadas ao desempenho das respetivas funções.

Os procedimentos de avaliação pressupõem a recolha de informação rigorosa, de documentação atualizada, e baseiam-se na análise do mercado, transações, relação oferta/procura e perspectivas de desenvolvimento. O tratamento da informação permite a adoção de valores base para o cálculo, por aplicação dos métodos e sua comparação.

O valor de realização dos ativos está dependente da evolução futura do mercado imobiliário.

3.6 Valorização dos ativos não-correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes ativos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projetos imobiliários, considerando ainda as intenções da Instituição sobre a comercialização destes ativos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade.

4. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem		
Dinheiro em caixa	641 488	730 437
Saldos de caixa em bancos centrais	2 149 639	3 349 499
Outros depósitos à ordem	5 142 849	11 365 316
Cheques a cobrar	114 122	191 407
	8 048 098	15 636 659

A rubrica de saldos de caixa em bancos centrais corresponde a um depósito no Banco de Portugal em que parte do saldo aí depositado tem como objetivo constituir as reservas mínimas de acordo com os requisitos legais. O regime de reservas mínimas do Banco Central Europeu (BCE) é aplicável às instituições de crédito na área do euro e visa principalmente os objetivos de estabilização das taxas de juro do mercado monetário e de criação (ou alargamento) de uma escassez estrutural de liquidez.

A base de incidência inclui todos os depósitos de clientes com prazo igual ou inferior a dois anos. A esta base é aplicado um coeficiente de 1% e abatido um montante de 100 000 Euros.

As reservas mínimas efetivamente constituídas são remuneradas à taxa de juro correspondente à média, calculada sobre o período de manutenção, da taxa de juro da facilidade permanente de depósito do Eurosistema (ponderada de acordo com o número de dias de calendário).

Os fundos incluídos nas reservas mínimas detidas que sejam posteriormente excluídos dessas reservas mínimas, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea d), serão remunerados de acordo com as regras aplicáveis aos depósitos não abrangidos pela política monetária previstas na Orientação (UE) 2019/671 do Banco Central Europeu (BCE/2019/7), com efeitos a partir da data em que se verifique a condição específica prevista no referido artigo.

5. Ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – títulos de dívida tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Ativos financeiros pelo custo amortizado		
Títulos de dívida		
Dívida pública portuguesa	13 046 423	12 352 137
Emissores estrangeiros	14 728 203	3 984 773
	27 774 626	16 336 910
Juros		
Dívida pública portuguesa	164 565	164 362
Emissores estrangeiros	52 682	28 760
	217 247	193 122
Imparidade acumulada		
Dívida pública grega	(1 728)	-
	27 990 145	16 530 032

Estes títulos de dívida respeitam a obrigações do tesouro (OT), cujo detalhe era o seguinte:

Anexo às demonstrações financeiras

	Valor contabilístico	Juros	Taxa	Maturidade
Títulos de dívida				
Obrigações do Tesouro - 2023 (PT)	1 015 450	9 086	OT - 4,950%	25/10/2023
Obrigações do Tesouro - 2024 (PT)	1 031 008	49 379	OT - 5,650%	15/02/2024
Obrigações do Tesouro - 2025 (PT)	1 509 727	9 098	OT - 2,875%	15/10/2025
Obrigações do Tesouro - 2026 (PT)	6 680 335	87 305	OT - 2,875%	21/07/2026
Obrigações do Tesouro - 2028 (PT)	1 930 463	8 733	OT - 2,125%	17/10/2028
Obrigações do Tesouro - 2030 (PT)	879 440	963	OT - 0,475%	18/10/2030
	13 046 423	164 565		
Obrigações do Tesouro - 2023 (IT)	997 182	3 149	OT - 0,950%	01/03/2023
Obrigações do Tesouro - 2027 (IT)	3 003 614	25 611	OT - 2,050%	01/08/2027
Obrigações do Tesouro - 2028 (IT)	823 706	2 315	OT - 0,500%	15/07/2028
Obrigações do Tesouro - 2029 (IT)	1 408 700	2 552	OT - 0,450%	15/02/2029
Obrigações do Tesouro - 2030 (ES)	892 077	3 356	OT - 0,500%	30/04/2030
Obrigações do Tesouro - 2030 (GR)	611 016	5 236	OT - 1,500%	18/06/2030
Obrigações do Tesouro - 2031 (IT)	2 593 984	6 732	OT - 0,900%	01/04/2031
Obrigações do Tesouro - 2031 (ES)	2 613 842	2 014	OT - 0,100%	30/04/2031
Obrigações do Tesouro - 2032 (IT)	1 784 082	1 718	OT - 0,950%	01/06/2032
	14 728 203	52 682		
	27 774 626	217 247		

O justo valor destes ativos financeiros com referência a 31 de dezembro de 2022 ascende a 26.706.413 euros.

O movimento ocorrido no ano na imparidade foi o seguinte:

	31-12-2022	31-12-2021
Imparidades acumuladas - títulos de dívida		
Saldo inicial	-	-
Dotações	1 802	-
Utilizações	-	-
Anulações e reposições	(74)	-
Saldo final	1 728	-

6. Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – aplicações em instituições de crédito tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Ativos financeiros pelo custo amortizado - empréstimos e adiantamentos		
Aplicações em instituições de crédito		
Capital	1 500 000	500 000
Juros	1 542	-
	1 501 542	500 000

Os prazos residuais das aplicações em instituições de crédito apresentavam a seguinte estrutura:

	31-12-2022	31-12-2021
Aplicações em instituições de crédito		
Prazos residuais		
Até 3 meses	500 000	500 000
Entre 3 e 12 meses	1 001 542	-
	1 501 542	500 000

Em relação às exposições significativas a instituições de crédito, a CCAMB dá cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento (UE) N.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, fazendo uma análise e acompanhamento regular da informação financeira disponível das mesmas. Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e os respetivos justos valores.

7. Ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos – crédito a clientes

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de ativos financeiros ao custo amortizado – empréstimos e adiantamentos - crédito a clientes tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Ativos financeiros pelo custo amortizado - empréstimos e adiantamentos		
Crédito a clientes		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	23 064 933	27 551 922
Créditos em conta corrente	4 807 000	4 391 000
Particulares		
Habitação	9 349 974	8 911 615
Consumo	445 304	514 782
Outras finalidades		
Empréstimos	6 022 160	7 022 703
Créditos em conta corrente	403 000	384 000
Descobertos em depósitos à ordem	991	349
	44 093 363	48 776 371
Crédito e juros vencidos		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Empresas e administrações públicas		
Capital	370 566	510 259
Juros	1 713	1 713
Particulares		
Habitação		
Capital	148 500	154 438
Outras finalidades		
Capital	291 245	255 559
Despesas com crédito vencido	52 911	68 516
	864 935	990 485
Rendimentos a receber		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	116 198	99 133
Particulares		
Habitação		
Capital	11 520	6 688
Consumo	1 218	1 046
Outras finalidades	34 626	35 657
	163 562	142 524
Rendimentos diferidos		
Crédito a clientes	(64 485)	(52 988)
	(64 485)	(52 988)
Imparidades acumuladas		
Crédito a clientes	(1 041 356)	(1 261 044)
	(1 041 356)	(1 261 044)
	44 016 019	48 595 348

Anexo às demonstrações financeiras

O movimento ocorrido no ano na imparidade foi o seguinte:

	31-12-2022	31-12-2021
Imparidades acumuladas - crédito a clientes		
Saldo inicial	1 261 044	961 703
Dotações	414 420	789 530
Utilizações	(6 261)	(0)
Amulações e reposições	(627 847)	(490 189)
Saldo final	<u>1 041 356</u>	<u>1 261 044</u>

8. Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas		
FERECC, FCRL	898	898
Agrimútuo, FCRL	20 000	20 000
Servimútuo, ACE	651 250	1 250
	<u>672 148</u>	<u>22 148</u>

O aumento registado de 650.000 euros em 2022 na Servimútuo, ACE respeita ao investimento efetuado nesta entidade para suporte à aquisição do novo core bancário.

9. Ativos fixos tangíveis

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de ativos fixos tangíveis tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Ativos tangíveis		
Imóveis		
De serviço próprio	6 013 649	5 949 127
Equipamento		
Mobiliário e material	308 279	308 279
Máquinas e ferramentas	60 430	49 588
Equipamento informático	385 511	365 833
Instalações interiores	6 196	6 196
Equipamento de transporte	115 591	160 191
Equipamento de segurança	101 110	101 110
Outros equipamentos	236 136	232 016
Outros ativos tangíveis	20 693	20 693
	<u>7 247 595</u>	<u>7 193 033</u>
Depreciações acumuladas		
Ativos tangíveis	(3 460 253)	(3 287 592)
	<u>(3 460 253)</u>	<u>(3 287 592)</u>
Imparidades acumuladas		
Valorizados ao custo histórico	(2 354)	(2 354)
	<u>(2 354)</u>	<u>(2 354)</u>
	<u>3 784 988</u>	<u>3 903 087</u>

Anexo às demonstrações financeiras

Os movimentos ocorridos no exercício de 2022 e de 2021 foram os seguintes:

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Ativos tangíveis				
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2022	3 689 249	193 145	20 693	3 903 087
Compras	64 522	34 639	-	99 161
Depreciações do exercício	(129 269)	(87 991)	-	(217 260)
Saldo final em 31 de dezembro de 2022	3 624 502	139 793	20 693	3 784 988

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Valores líquidos				
Em 2022				
Valor bruto	6 013 649	1 213 253	20 693	7 247 595
Depreciação acumulada	(2 386 793)	(1 073 460)	-	(3 460 253)
Imparidades	(2 354)	-	-	(2 354)
	3 624 502	139 793	20 693	3 784 988

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Ativos tangíveis				
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2021	3 823 021	250 513	20 693	4 094 227
Compras	(0)	39 849	-	39 849
Depreciações do exercício	(133 772)	(97 217)	-	(230 989)
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	3 689 249	193 145	20 693	3 903 087

	Imóveis	Equipamento	Outros ativos tangíveis	Total
Valores líquidos				
Em 2021				
Valor bruto	5 949 127	1 223 213	20 693	7 193 033
Depreciação acumulada	(2 257 524)	(1 030 068)	-	(3 287 592)
Imparidades	(2 354)	-	-	(2 354)
	3 689 249	193 145	20 693	3 903 087

10. Propriedades de investimento

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de propriedades de investimento tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Propriedades de investimento		
Imóveis	152 878	152 878
Depreciações acumuladas	(25 225)	(22 932)
	127 653	129 946

Os movimentos ocorridos no exercício de 2022 e de 2021 foram os seguintes:

	31-12-2022	31-12-2021
Propriedades de investimento		
Saldo inicial em 1 de janeiro	129 946	132 239
Amortizações do exercício	(2 293)	(2 293)
Saldo final em 31 de dezembro	127 653	129 946

Anexo às demonstrações financeiras

	31-12-2022	31-12-2021
Valores líquidos		
Em 2022		
Valor bruto	152 878	152 878
Amortização acumulada	(25 225)	(22 932)
	<u>127 653</u>	<u>129 946</u>

O justo valor das propriedades de investimento em 31 de dezembro de 2022 era o seguinte:

	31/12/2022	
	Valor Contabilístico	Valor de Mercado
Propriedades de Investimento		
Loja 2 - Fração C	27 918	35 100
Loja 3 - Fração D	27 657	34 500
Loja 5 - Fração F	6 176	7 500
Loja 9 - Fração J	11 423	14 200
Loja 12 - Fração N	11 290	14 000
Loja 13 - Fração O	13 238	16 500
Loja 15 - Fração Q	12 174	15 200
Loja 16 - Fração R	12 279	15 300
Loja 20 - Fração V	5 498	6 600
	<u>127 653</u>	<u>158 900</u>

11. Ativos intangíveis

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de ativos intangíveis tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Ativos intangíveis		
Outros ativos intangíveis		
Outros ativos intangíveis	622 119	192 918
Ativos intangíveis em curso	-	387 060
	<u>622 119</u>	<u>579 978</u>
Amortizações acumuladas		
Ativos intangíveis	(298 349)	(170 160)
	<u>(298 349)</u>	<u>(170 160)</u>
	<u>323 770</u>	<u>409 818</u>

Os movimentos ocorridos no exercício de 2022 e de 2021 foram os seguintes:

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Ativos intangíveis			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2022	22 758	387 060	409 818
Compras	34 170	7 971	42 141
Amortizações do exercício	(128 189)	-	(128 189)
Transferências	395 031	(395 031)	-
Saldo final em 31 de dezembro de 2022	<u>323 770</u>	<u>-</u>	<u>323 770</u>

Anexo às demonstrações financeiras

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Valores líquidos			
Em 2022			
Valor bruto	622 119	-	622 119
Amortização acumulada	(298 349)	-	(298 349)
	323 770	-	323 770

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Ativos intangíveis			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2021	30 752	340 536	371 288
Compras	14 145	46 524	60 669
Amortizações do exercício	(22 139)	-	(22 139)
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	22 758	387 060	409 818

	Outros ativos intangíveis	Ativos intangíveis em curso	Total
Valores líquidos			
Em 2021			
Valor bruto	192 918	387 060	579 978
Amortização acumulada	(170 160)	-	(170 160)
	22 758	387 060	409 818

Durante o exercício de 2022 foi terminado o projeto de “Evolução Aplicacional” iniciado em 2019, o qual teve por objetivo a criação do mecanismo automatizado de controlo liquidez, de controlo numa base diária dos índices de concentração setorial e individual, entre outros, pelo que o valor que estava em curso foi transferido para outros ativos intangíveis.

12. Impostos sobre o rendimento

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de ativos por impostos tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Ativos por impostos		
Ativos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias em ativos	432 582	516 223
	432 582	516 223

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de passivos por impostos tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Passivos por impostos		
Correntes - impostos sobre os lucros do exercício	31 011	12 041
Diferidos - por diferenças temporárias em passivos	54 693	56 302
	85 704	68 343

Anexo às demonstrações financeiras

Os movimentos ocorridos em impostos diferidos no exercício de 2022 e de 2021 foram os seguintes:

	31-12-2021	Varição em Resultados	Varição no Capital Próprio	31-12-2022
Movimentos em impostos diferidos				
Ativos por impostos diferidos				
Provisões / imparidades não aceites fiscalmente	213 813	(37 801)	-	176 012
Benefícios pós-emprego	2 389	2 003	(4 162)	230
Prejuízo fiscal	300 021	(43 681)	-	256 340
	<u>516 223</u>	<u>(79 479)</u>	<u>(4 162)</u>	<u>432 582</u>
Passivos por impostos diferidos				
Reservas de Reavaliação	56 302	(1 609)	-	54 693
	<u>56 302</u>	<u>(1 609)</u>	<u>-</u>	<u>54 693</u>
	<u>459 921</u>	<u>(77 870)</u>	<u>(4 162)</u>	<u>377 889</u>

	31-12-2020	Varição em Resultados	Varição no Capital Próprio	31-12-2021
Movimentos em impostos diferidos				
Ativos por impostos diferidos				
Provisões / imparidades não aceites fiscalmente	252 979	(39 166)	-	213 813
Benefícios pós-emprego	2 493	(927)	823	2 389
Prejuízo fiscal	189 773	110 248	-	300 021
	<u>445 245</u>	<u>70 155</u>	<u>823</u>	<u>516 223</u>
Passivos por impostos diferidos				
Reservas de Reavaliação	57 911	(1 609)	-	56 302
	<u>57 911</u>	<u>(1 609)</u>	<u>-</u>	<u>56 302</u>
	<u>387 334</u>	<u>71 764</u>	<u>823</u>	<u>459 921</u>

O montante registado como despesas ou receitas (-) com impostos em 2022 e em 2021 foi o seguinte:

	31-12-2022	31-12-2021
Despesas ou receitas (-) com impostos		
Impostos correntes	32 116	13 091
Impostos diferidos		
Encargos com diferenças temporárias em ativos	99 360	86 821
Rendimentos por diferenças temporárias em ativos	(19 881)	(156 976)
	<u>79 479</u>	<u>(70 155)</u>
Rendimentos por diferenças temporárias em passivos	(1 609)	(1 609)
	<u>109 986</u>	<u>(58 673)</u>

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Deste modo, as declarações fiscais da CCAMB relativas aos anos de 2019 a 2022 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão e a matéria coletável a eventuais correções.

Na opinião da administração da CCAMB não é previsível que ocorram correções com impacto significativo nas demonstrações financeiras.

Anexo às demonstrações financeiras

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de impostos no período de 2022 e 2021 é demonstrada como segue:

	31-12-2022	31-12-2021
Resultado líquido	240 531	(335 919)
Acrescer ao Resultado Contabilístico		
Impostos e outros enc. Incidam s/ terceiros	2 611	34
Impostos	32 116	13 091
Impostos Diferidos	99 360	86 821
Multas e coimas	80 120	-
Adicional de solidariedade s/ sector bancário	2 660	2 528
Contribuição s/ sector bancário	14 629	14 429
Gastos c/ Benefícios pós-emprego	12 078	12 084
Donativos não previstos ou além dos limites legais	14 695	12 255
Dif. Positiva V. Patrimonial e Valor Contrato alien. Imóveis	-	12 586
Depreciações não aceites	11 886	13 580
Encargos não devidamente documentados	3 805	9 000
50% Reinvestimento	7 750	-
Provisões e perdas por imparidade fiscalmente não dedutíveis	85 134	212 930
	366 844	389 338
Deduzir ao Resultado Contabilístico		
Impostos Diferidos	21 490	158 585
Outros Benefícios pós-emprego	2 540	16 500
Benefícios Fiscais - Majoração de Donativos	5 559	3 894
Mais Valias Contabilísticas	15 500	-
Reversão de Provisões e de Perdas por Imparidade Tributadas	265 138	399 434
	310 227	578 413
Resultado Fiscal	297 148	(524 994)
Deduções de Prejuízos Fiscais	(208 004)	-
Taxa de IRC (21%)	18 721	-
Tributações Autónomas	13 395	13 091
Estimativa de IRC (Coleta + Derrama + TA)	32 116	13 091
Retenção na Fonte	1 105	1 050
Importância a receber/pagar	(31 011)	(12 041)
Taxa Efetiva de imposto sobre o lucro contabilístico	9%	-3%

13. Outros ativos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de outros ativos tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Outros ativos		
Devedores e outras aplicações		
Aplicações - conta caução	268 207	255 207
Outros devedores diversos	414 644	545 236
Despesas com encargo diferido	16 754	16 490
Outros rendimentos a receber	5 124	5 990
	704 729	822 923

A rubrica de outros devedores diversos inclui essencialmente numerário da CCAMB que está à guarda da Prosegur, o qual é usado para fazer face a necessidades de liquidez da Instituição e aos carregamentos das ATM.

14. Ativos não-correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de ativos não-correntes detidos para venda tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Ativos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda		
Imóveis	5 042 778	4 716 071
Equipamento	70 000	70 000
Imparidade acumulada	(497 114)	(606 877)
	4 615 664	4 179 194

Os movimentos ocorridos no exercício de 2022 e de 2021 foram os seguintes:

	Imóveis	Equipamento	Total
Movimentos do período em ativos não correntes detidos para venda			
Valor bruto	4 716 071	70 000	4 786 071
Imparidade acumulada	(606 877)	-	(606 877)
Valor líquido em 1 de janeiro de 2022	4 109 194	70 000	4 179 194
Aquisições	812 710	-	812 710
Alienações / transferências	(486 003)	-	(486 003)
Dotações de imparidades	(2 496)	-	(2 496)
Anulação / reposição de imparidades	112 259	-	112 259
Transferência de imparidades	-	-	-
Valor líquido em 31 de dezembro de 2022	4 545 664	70 000	4 615 664

	Imóveis	Equipamento	Total
Movimentos do período em ativos não correntes detidos para venda			
Valor bruto	6 208 604	70 000	6 278 604
Imparidade acumulada	(885 409)	-	(885 409)
Valor líquido em 1 de janeiro de 2021	5 323 195	70 000	5 393 195
Aquisições	429 729	-	429 729
Alienações / transferências	(1 922 262)	-	(1 922 262)
Dotações de imparidades	(3 112)	-	(3 112)
Anulação / reposição de imparidades	281 644	-	281 644
Valor líquido em 31 de dezembro de 2021	4 109 194	70 000	4 179 194

Considerando o montante significativo dos imóveis por recuperação de crédito no ativo, a CCAMB efetua um acompanhamento permanente dos mesmos e efetua as diligências necessárias para a sua alienação. São efetuadas avaliações com regularidade a fim de controlar a quantia recuperável dos mesmos.

A metodologia utilizada nessas avaliações baseia-se no método comparativo de mercado e método do custo, e no método comparativo de mercado e método do rendimento.

O valor líquido apresentado inclui dotações de imparidades sobre o valor de aquisição dos imóveis por forma a acautelar o risco imobiliário.

15. Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado tinha a seguinte composição:

Anexo às demonstrações financeiras

	31-12-2022	31-12-2021
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Depósitos		
Recursos de outras instituições de crédito		
Depósitos à ordem	83 794	83 794
	83 794	83 794
Recursos de clientes		
Do setor público administrativo		
Depósitos à ordem	332 984	152 695
Depósitos a prazo	145 831	147 652
De outros residentes		
Depósitos à ordem	38 984 001	36 425 280
Depósitos a prazo	37 313 144	38 910 151
Depósitos poupança	1 874 578	2 284 581
	78 650 538	77 920 359
Juros	8 023	11 103
	78 742 355	78 015 256

Não são estimadas diferenças significativas entre as quantias escrituradas e os correspondentes justos valores.

Os prazos residuais dos depósitos apresentavam a seguinte estrutura:

	31-12-2022	31-12-2021
Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
Prazos residuais dos depósitos		
Até 3 meses	53 637 092	52 353 713
Entre 3 e 12 meses	25 097 240	25 650 440
Juros	8 023	11 103
	78 742 355	78 015 256

16. Provisões

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de provisões tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Provisões		
Compromissos garantias concedidas	14 403	78 324
Outras	318 207	305 207
	332 610	383 531

Os movimentos ocorridos em provisões no exercício de 2022 e de 2021 foram os seguintes:

	Compromissos garantias concedidas	Outras	Total
Movimentos do período em provisões			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2022	78 324	305 207	383 531
Dotações	64 310	16 600	80 910
Anulações / reversões	(128 231)	(3 600)	(131 831)
Saldo final em 31 de dezembro de 2022	14 403	318 207	332 610

Anexo às demonstrações financeiras

	Compromissos garantias concedidas	Outras	Total
Movimentos do período em provisões			
Saldo inicial em 1 de janeiro de 2021	5 448	265 207	270 655
Dotações	159 817	50 000	209 817
Anulações / reversões	(96 941)	-	(96 941)
Saldo final em 31 de dezembro de 2021	78 324	305 207	383 531

17. Outros passivos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de outros passivos tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Outros passivos		
Responsabilidades com cuidados médicos pós emprego	1 098	11 377
Credores e outros recursos		
Retenções na fonte	39 691	36 074
Contribuições para a segurança social	38 619	34 726
Imposto sobre o valor acrescentado	1 117	15 934
Outros	41 202	43 775
Encargos a pagar		
Férias e subsídio de férias	139 176	124 615
Administrativos	29 959	24 781
Outras contas de regularização	197 396	179 716
	488 258	470 998

A rubrica de outras contas de regularização inclui a compensação do serviço multibanco que é liquidada no dia útil seguinte.

A rubrica de responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego teve o seguinte movimento:

	31-12-2022	31-12-2021
Evolução das responsabilidades com cuidados médicos pós emprego		
Responsabilidades liquidadas em 1 de janeiro	11 377	11 875
Custo dos serviços correntes	11 800	11 800
Custo dos juros líquido	278	284
Ganhos / perdas atuariais	(19 817)	3 917
Contribuições para o fundo	-	(14 000)
Benefícios pagos	(2 540)	(2 499)
Responsabilidades liquidadas em 31 de dezembro	1 098	11 377

Foi considerado no exercício de 2022, na rubrica custos com pessoal o montante de 12 078 euros (2021: 12.084 euros), respeitante ao custo dos serviços correntes e o custo dos juros líquido

Na rubrica de outro rendimento integral um ganho de 19.817 euros (2021: perda de 3.917 euros) referente ao efeito dos ganhos e perdas atuariais, líquido dos respetivos impostos diferidos (calculados à taxa de 21% - respetivamente 4.162 euros e 823 euros).

A contribuição recomendada para o ano de 2023 é de cerca de 8.300 euros.

A eventual alteração dos benefícios previsíveis e/ou dos pressupostos utilizados no cálculo bem como desvios entre os valores realizados e os pressupostos assumidos, poderá implicar correções à contribuição exigida para a próxima anuidade.

Para o cálculo das responsabilidades por serviços prestados foram considerados os seguintes pressupostos:

Pressupostos	Cenário mínimo de solvência	Cenário financiamento
a) Tábua de mortalidade	TV 88/90	TV 88/90
b) Tábua de invalidez	EVK80	EVK80
c) Rotação de pessoal	Não aplicado	Não aplicado
d) Idade normal de reforma	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social	Idade normal de reforma prevista no regime geral da Segurança Social
e) Número de prestações ano	14	14
f) Taxa de desconto		
• Até à idade de reforma	3,9%	3,9%
• Após a idade de reforma	3,9%	3,9%
g) Taxa anual de crescimento Benefícios	2,2%	2,2%
h) Tratamento fiscal	Não aplicado	Não aplicado

18. Capital

Os movimentos ocorridos em capital no exercício de 2022 e de 2021 foram os seguintes:

	31-12-2022	31-12-2021
Capital (títulos)		
Saldo inicial	7 738 276	7 736 776
Emissão de títulos de capital	8 000	3 500
Reembolso de títulos de capital	(3 025)	(2 000)
Saldo final	7 743 251	7 738 276

Em 31 de Dezembro de 2022 não existem associados a deter mais de 1.000 euros (200 títulos de capital) no capital da CCAMB.

19. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e outras reservas

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 estas rubricas tinham a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Outro rendimento integral acumulado, lucros detidos e outras reservas		
Outro rendimento integral acumulado		
Elementos que não serão reclassificados para resultados		
Ativos fixos tangíveis	321 647	321 647
Lucros retidos	30 655	30 655
Outras reservas		
Reserva legal	1 560 245	1 560 245
Outras reservas	2 672 082	2 992 346
	4 232 327	4 552 591
	4 584 629	4 904 893

20. Receitas e despesas com juros

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de receitas com juros tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Receitas de juros		
Ativos financeiros ao custo amortizado		
Juros de disponibilidades em bancos centrais	3 625	-
Juros de aplicações em instituições de crédito	1 542	360
Juros de crédito a clientes	1 308 140	1 193 984
Juros e rendimentos similares e outros ativos financeiros	619 903	462 498
	1 933 210	1 656 842

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de despesas com juros tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Despesas com juros		
Passivos financeiros ao custo amortizado		
Juros de recursos de clientes	18 682	27 868
	18 682	27 868

21. Receitas e despesas com taxas e comissões

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de receitas com taxas e comissões tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Receitas de taxas e comissões		
Por outros serviços prestados	362 447	295 046
Por outros serviços - ATM	58 436	55 885
Por outros serviços - cartões	71 078	64 682
Outros	121 410	90 943
	613 371	506 556

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de despesas com taxas e comissões tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Despesas de taxas e comissões		
Outros serviços - POS e cartões	90 352	73 388
Outros serviços	4 983	1 423
	95 335	74 811

22. Ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de ganhos e perdas com o desreconhecimento de ativos não financeiros tinha a seguinte composição:

Anexo às demonstrações financeiras

	31-12-2022	31-12-2021
Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos não financeiros		
Ganhos realizados de ativos fixos tangíveis	15 500	-
	15 500	-

23. Outras receitas e despesas operacionais

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de outras receitas operacionais tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Outras receitas operacionais		
Rendas de locação operacional	6 620	6 000
Outros ganhos e rendimentos operacionais	47 770	33 751
	54 390	39 751

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de outras despesas operacionais tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Outras despesas operacionais		
Outros impostos	36 981	34 309
Quotizações e donativos	66 503	66 029
Outros encargos	84 341	9 394
	187 825	109 732

24. Despesas com pessoal

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de despesas de pessoal tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Despesas de pessoal		
Vencimentos e Salários		
Remuneração Órgãos Gestão e Fiscalização	235 074	225 606
Remuneração Empregados	587 536	544 088
Encargos Sociais Obrigatórios	228 515	215 903
Outros Custos com Pessoal	21 792	21 365
	1 072 917	1 006 962

O número médio de colaboradores da CCAMB durante o ano de 2022 foi de 17 (2021: 17). Adicionalmente, existem ainda três colaboradoras que prestam apoio na área da higiene e limpeza.

25. Outras despesas administrativas

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de outras despesas administrativas tinha a seguinte composição:

Anexo às demonstrações financeiras

	31-12-2022	31-12-2021
Outras despesas administrativas		
Com Fornecimentos		
Água, Energia e Combustíveis	56 114	39 885
Material Consumo Corrente	33 990	33 709
Publicações	-	67
Material de Higiene e Limpeza	2 376	2 513
Outros Fornecimentos de Terceiros	13 262	16 497
	<u>105 742</u>	<u>92 671</u>
Com Serviços		
Rendas e Alugueres	2 460	-
Comunicações	63 793	65 003
Deslocações Estadas e Representação	16 005	10 522
Publicidade e Edição de Publicações	44 522	9 039
Conservação e Reparação	18 813	17 649
Formação de Pessoal	26 993	5 867
Seguros	15 055	15 345
Serviços Especializados	582 313	574 210
Outros Serviços de Terceiros	13 691	26 685
	<u>783 645</u>	<u>724 320</u>
	<u>889 387</u>	<u>816 991</u>

A rubrica de serviços especializados respeita essencialmente a serviços prestados pela SIBS, serviços de informática e de auditoria e consultoria.

26. Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 os pagamentos para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos tinham a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Compromissos de pagamento para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos		
Fundo garantia de depósitos	1 200	235
Fundo único de resolução	1 000	1 000
Fundo de resolução	5 945	6 204
	<u>8 145</u>	<u>7 439</u>

A taxa contributiva para o fundo de garantia de depósito a vigorar no ano de 2022 foi de 0,0018% (2021: 0,0003%). O valor pago pela CCAMB no ano de 2022 para o fundo de garantia de depósito foi de 1.200 euros (2021: 235 euros).

O valor pago pela CCAMB no ano de 2022 para o fundo único de resolução foi de 1.000 euros (2021: 1.000 euros).

Relativamente à contribuição periódica para o fundo de resolução, a taxa contributiva de base a vigorar no ano de 2022 é de 0,057% (2021: 0,060%), o que originou um pagamento em 2022 de 5.945 euros (2021: 6.204 euros).

27. Depreciações

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de depreciações tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Depreciações		
Ativos fixos tangíveis (Nota 9)	217 260	230 989
Propriedades de investimento (Nota 10)	2 293	2 293
Outros ativos intangíveis (Nota 11)	128 189	22 139
	<u>347 742</u>	<u>255 421</u>

28. Provisões ou (reversão) de provisões

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de provisões ou(reversão) de provisões tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Provisões / (reversão) de provisões		
Dotações (Nota 16)	80 910	209 817
Reversões (Nota 16)	(131 831)	(96 941)
	<u>(50 921)</u>	<u>112 876</u>

29. Imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de imparidades ou reversão de imparidades de ativos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Imparidades / (reversão) de ativos financeiros não mensurados pelo justo valor através dos resultados		
De títulos de dívida		
Dotações (Nota 5)	1 802	-
Reversões (Nota 5)	(74)	-
	<u>1 728</u>	-
Crédito a clientes		
Dotações (Nota 7)	414 420	789 530
Reversões (Nota 7)	(627 847)	(490 189)
	<u>(213 427)</u>	<u>299 341</u>
	<u>(211 699)</u>	<u>299 341</u>

30. Imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de imparidades ou reversão de imparidades de ativos não financeiros tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Imparidades / (reversão) de ativos não-correntes detidos para venda		
Ativos tangíveis		
Dotações (Nota 14)	2 496	3 112
Reversões (Nota 14)	(112 259)	(281 644)
	<u>(109 763)</u>	<u>(278 532)</u>

31. Lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a rubrica de lucros ou prejuízos (-) com ativos não-correntes detidos para venda tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Lucros / (prejuízos) com ativos não correntes detidos para venda		
Ganhos realizados	100 000	186 250
Perdas realizadas	(118 303)	(351 082)
	(18 303)	(164 832)

32. Prestação de serviços de mediação de seguros e resseguros

A CCAMB encontra-se inscrita na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com a categoria de Agente de Seguros.

Em 2019 a Caixa Agrícola de Bombarral, celebrou um acordo de parceria com a Zurich Insurance Plc – Sucursal em Portugal e com a Zurich – Companhia de Seguros Vida, S.A., tendo em conjunto construído novas soluções de seguros.

Celebrou com a RNA, Seguros de Assistência, S.A., um protocolo de comercialização de cartões de saúde. Através deste protocolo a Caixa Agrícola comercializa na sua rede de balcões um cartão de assistência que permite o acesso a uma rede de prestadores de serviços composta por médicos de cuidados primários e de especialidade, clínicas, hospitais e outros centros de meios complementares de diagnóstico.

Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de dezembro, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rúbrica de Outros Ativos.

O quadro seguinte evidencia o saldo das remunerações de mediação de seguros, a receber no ano seguinte:

	31-12-2022	31-12-2021
Seguradora		
RNA Seguros	922	1 533
Zurich Seguros	3 538	4 158
	4 460	5 691

33. Remuneração aos membros dos órgãos sociais

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a remuneração aos membros dos órgãos sociais tinha a seguinte composição:

	31-12-2022	31-12-2021
Remuneração aos membros dos órgãos sociais		
Conselho de Administração	221 674	217 906
Conselho Fiscal	11 200	6 700
Assembleia Geral	2 200	1 000
	235 074	225 606

A avença anual faturada durante o exercício de 2022 pelo Revisor Oficial de Contas, referente a revisão legal das contas, controlo interno e análise da imparidade, ascendeu a 32.620 euros (2021: 32.620 euros).

34. Passivos contingentes e compromissos assumidos

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe

	31-12-2022	31-12-2021
Compromissos assumidos		
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias e avales prestados	569 201	765 983
Compromissos perante terceiros		
Por linha de crédito		
Compromissos irrevogáveis	3 236 000	3 355 841
Compromissos revogáveis	14 009 692	10 694 241
Por subscrição de títulos	-	-
	17 814 893	14 816 065

35. Acontecimentos após a data do balanço

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho de Administração e autorizadas para emissão em 23 de fevereiro de 2023. Desde 1 de janeiro de 2023, e até esta data, não ocorreram eventos relevantes que, de acordo com o disposto na IAS 10 – Acontecimentos após o período de relato, implicassem ajustamentos às demonstrações financeiras, com exceção do seguinte.

Na sequência de uma inspeção efetuada pelo Banco de Portugal (BdP) sobre a “Avaliação da imparidade individual e classificação de risco” que teve como base de análise a carteira de crédito da CCAMB reportada a 30 de junho de 2022, e cujo correspondente relatório final foi emitido em 13 de janeiro de 2023, foram identificados pelo BdP um conjunto de *findings*, relacionados com a metodologia de mensuração de imparidade de crédito implementada pela CCAMB, com potencial impacto na determinação da imparidade associada à carteira de crédito em 31 de dezembro de 2022.

A CCAMB encontra-se a implementar um conjunto de medidas, incluídas no Plano de Ação entretanto apresentado ao BdP, tendo em vista a regularização dos *findings* identificados. Tendo em consideração o anteriormente descrito, à presente data ainda não é possível estimar se a correspondente evolução do modelo de imparidade da CCAMB determinará eventuais impactos, se os houver.

Estas demonstrações financeiras estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia Geral.

36. Outras informações

36.1 Dívidas à Administração Central

A CCAMB não tem dívidas em mora à Segurança Social ou à Autoridade Tributária.

36.2 Imparidade da carteira de crédito

As divulgações específicas relacionadas com a imparidade da carteira de crédito e a aplicação da IFRS 9 encontram-se detalhadas no ponto 11 do relatório de gestão, incluído no presente Relatório e Contas.

36.3 Prestação de serviços distintos da auditoria por parte do ROC, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, e do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014

O Conselho Fiscal tendo em consideração:

- A análise da aplicabilidade das proibições estabelecidas no artigo 5º do Regulamento 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014; e
- A avaliação das ameaças à independência e medidas de salvaguarda aplicadas, decorrentes da prestação do serviço distinto de auditoria, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e do artigo 73º do Estatuto da OROC;

autorizou os serviços relativos à tradução para linguagem XBRL, dos reportes, preparados pela CCAMB.

O contabilista certificado

Elsa Nicolau (n.º 259)

O Conselho de administração

Dr. Filipe Jorge Martinho Ferreira da Costa

Dr.ª Nídia Margarida dos Reis Teixeira

Dr. José Carlos Gomes Santos



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Certificação Legal das Contas





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL (CCAMB ou Caixa Agrícola), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 92 217 338 euros e um total de capital próprio de 12 568 411 euros, incluindo um resultado líquido de 240 531 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, CRL em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião com reservas

Na sequência de uma inspeção efetuada pelo Banco de Portugal (BdP) sobre a “Avaliação da imparidade individual e classificação de risco” que teve como base de análise a carteira de crédito da CCAMB reportada a 30 de junho de 2022, e cujo correspondente relatório final foi emitido em 13 de janeiro de 2023, foram identificados pelo BdP um conjunto de *findings*, relacionados com a metodologia de mensuração de imparidade de crédito implementada pela CCAMB, com potencial impacto na determinação da imparidade associada à carteira de crédito em 31 de dezembro de 2022. A CCAMB encontra-se a implementar um conjunto de medidas, incluídas no Plano de Ação entretanto apresentado ao BdP, tendo em vista a regularização dos *findings* identificados. Tendo em consideração o anteriormente descrito, à presente data ainda não é possível estimar se a correspondente evolução do modelo de imparidade da CCAMB determinará eventuais impactos, se os houver.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da CCAMB nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
Imparidade da carteira de crédito	
<p>O modelo de imparidade da CCAMB segue as disposições contidas na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, de forma a estimar as perdas de crédito esperadas (<i>expected credit losses</i>) inerentes à sua carteira de crédito. A mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolve estimativas e julgamentos significativos.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2, 7 e 29 anexas às demonstrações financeiras, e o ponto 11 do relatório de gestão onde estão efetuadas as divulgações específicas relacionadas com a imparidade sobre a carteira de crédito, por remissão da nota 36.2 anexa às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade;</p> <p>Seleção de uma amostra de mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade, efetuando para cada um dos mutuários dessa amostra, cálculos independentes sobre a quantificação da estimativa de imparidade;</p> <p>Avaliação sobre se o modelo de imparidade coletiva desenvolvido é consistente com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e com as disposições da Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal;</p> <p>Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade coletiva, nomeadamente a segmentação da carteira, o stage de imparidade em que cada mutuário foi considerado, os parâmetros de risco, tendo por base a informação histórica existente na CCAMB, o valor atribuído aos colaterais associados e a incorporação de fatores macroeconómicos;</p> <p>Avaliação dos resultados obtidos da análise individual e da análise coletiva, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade com referência a 31 de dezembro de 2022;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Matérias relevantes de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
<i>Quantia recuperável dos imóveis por recuperação de crédito</i>	
<p>Atendendo ao montante dos imóveis por recuperação de crédito no ativo da CCAMB (cerca de 4 600 000 euros) e à relativa antiguidade de alguns destes imóveis na sua carteira, consideramos a quantia recuperável destes imóveis como sendo uma matéria relevante para a nossa auditoria.</p> <p>Divulgações relacionadas: Notas 2, 14 e 31 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Obtenção de um mapa-resumo com a identificação dos imóveis, antiguidade na carteira, quantia escriturada, valor de avaliação e data da última avaliação realizada;</p> <p>Validação do mapa-resumo com a contabilidade da CCAMB;</p> <p>Obtenção de documentação comprovativa da titularidade dos imóveis mais significativos detidos pela CCAMB verificando também a existência ou não de ónus ou encargos sobre esses imóveis;</p> <p>Obtenção das últimas avaliações realizadas aos imóveis verificando: (i) a sua antiguidade; (ii) o valor atribuído ao imóvel e a comparação com a respetiva quantia escriturada; e (iii) a capacidade técnica do avaliador e a independência perante a CCAMB;</p> <p>Avaliação das diligências em curso efetuadas pela CCAMB com vista à alienação dos imóveis;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>
<i>Benefícios pós-emprego (cuidados médicos) atribuídos aos empregados</i>	
<p>A Caixa Agrícola assegura aos seus empregados a manutenção do acesso à prestação dos serviços de saúde previstos no ACT Bancário após a reforma dos mesmos por velhice ou por invalidez, tendo para esse efeito aderido a um Fundo de Pensões destinado a financiar essas responsabilidades pós-emprego.</p> <p>Tratando-se de um plano de benefícios definidos pós-emprego, a mensuração das responsabilidades líquidas envolve cálculos (atuariais e financeiros) complexos e requer o uso de especialistas.</p> <p>Divulgações relacionadas: Nota 2 e 17 anexas às demonstrações financeiras.</p>	<p>A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos:</p> <p>Análise e acompanhamento das condições estabelecidas no contrato de adesão ao Fundo de Pensões;</p> <p>Envolvimento de especialistas para a realização de uma avaliação independente do estudo atuarial preparado por um atuário a solicitação da Caixa Agrícola;</p> <p>Avaliação da independência e da competência dos especialistas usados em conexão com o trabalho de auditoria;</p> <p>Análise do estudo atuarial da CCAMB e do relatório do especialista independente e avaliação sobre a adequação dos registos contabilísticos efetuados;</p> <p>Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.</p>

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da CCAMB de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da CCAMB de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da CCAMB.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da CCAMB;

- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respectivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da CCAMB para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a CCAMB descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;
- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, exceto quanto aos possíveis efeitos da matéria referida na secção “Bases para a opinião com reservas” do Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a CCAMB, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da CCAMB pela primeira vez na assembleia geral de associados realizada em 30 de março de 2016 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Fomos eleitos na assembleia geral de associados realizada em 29 de março de 2019 para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2021. Não tendo sido, até à data, nomeados os órgãos sociais da CCAMB para um novo mandato, estivemos em continuidade de funções relativamente ao exercício de 2022.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da CCAMB em 28 de março de 2023.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços distintos da auditoria proibidos nos termos do artigo 5.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho e que mantivemos a nossa independência face à CCAMB durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à CCAMB os seguintes serviços permitidos por lei e regulamentos em vigor:
 - o Revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal;
 - o Tradução para linguagem XBRL, dos reportes preparados pela CCAMB.

Lisboa, 28 de março de 2023



Rui Carlos Lourenço Helena,
(ROC n.º 923, inscrito na CMVM sob o n.º 20160541)
em representação de BDO & Associados - SROC

Relatórios e Pareceres do Conselho Fiscal





CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



Relatório e Parecer do Conselho Fiscal sobre o período de tributação findo em 31 de dezembro de 2022

Nos termos das disposições legais e estatutárias aplicáveis, cumpre ao Conselho Fiscal (Conselho Fiscal) da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L. (Caixa Agrícola), emitir relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o Relatório e Contas apresentado pelo Conselho de Administração da Caixa Agrícola, relativo ao período de tributação findo em 31 de Dezembro de 2022.

1. Sobre a atividade desenvolvida pelo Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reuniu em diversas ocasiões em 2022, com o Conselho de Administração e com o Revisor Oficial de Contas, tendo desenvolvido várias atividades no cumprimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas, nomeadamente:

- Análise da informação financeira que lhe foi disponibilizada periodicamente ao longo do período de tributação;
- Tomou conhecimento do Plano de Revisão Legal das Contas, referente ao período de tributação de 2022;
- Análise e emissão de avaliação nos termos do artigo 56º do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal;
- Análise e emissão de parecer sobre o Plano de Atividades, Orçamento e Balanço previsional para 2023;
- Analisou o Relatório de Gestão, Relatório e Contas e Certificação Legal das Contas e Relatório Adicional, relativos ao período de tributação de 2022, tendo em consideração o seu conteúdo e a reserva por limitação incluída na certificação;
- Tomou ainda conhecimento o Conselho Fiscal da inspeção efetuada pelo Banco de Portugal sobre «Avaliação da imparidade individual e classificação de risco», tendo-se tomado nota de que está em implementação um conjunto de medidas incluídas no Plano de Ação com vista a regularização dos *findings* identificados;
- O Conselho Fiscal tomou nota das recomendações e *findings* que lhe foram dirigidas com vista à mitigação das insuficiências detetadas.

Parecer do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal analisou as contas da Caixa Agrícola referentes ao período de tributação findo em 31 de Dezembro de 2022, entendendo ser relevante mencionar os seguintes factos:

- A auditoria às contas efetuada ao período de tributação findo em 31 de Dezembro de 2022, pela BDO & Associados SROC Lda., concluiu que as demonstrações financeiras da Caixa Agrícola apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da Caixa Agrícola, em todos os aspetos materialmente relevantes.
- O resultado líquido do período de tributação positivo de 240.531 Euros.
- O ativo líquido da Caixa Agrícola no período de tributação em referência é de 92.217.338 Euros.

Assim, de acordo com as funções que foram cometidas a este Conselho Fiscal, propõe-se:

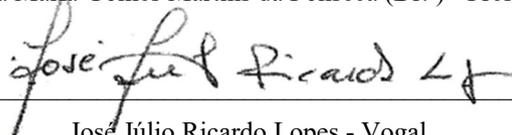
- Que sejam aprovados o Relatório e as Contas do período de tributação de 2022, apresentados pelo Conselho de Administração; e
- Que seja aprovada a proposta de aplicação dos resultados positivos para a conta de reservas.

Bombarral, 28 de março de 2023

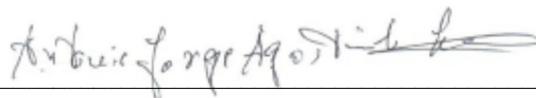
O Conselho Fiscal



Filomena Maria Gomes Martins da Fonseca (Dr.^a) - Presidente



José Júlio Ricardo Lopes - Vogal



António Jorge Agostinho Leal - Vogal

Resumo do Relatório de Autoavaliação

Art.º 60.º do Aviso 3/2020

O presente resumo do relatório de autoavaliação a que se refere o art.º 55.º do Aviso 3/2020 (doravante, “Relatório”) é elaborado na vigência deste Aviso bem como da Instrução 18/2020, que vieram densificar as exigências que recaem sobre o órgão de fiscalização das instituições de crédito.

Consigna-se que o período de referência é o compreendido entre 1 de dezembro de 2021 e 30 de novembro de 2022.

Da análise do Relatório, resulta que a CCAM promove uma cultura organizacional assente numa lógica de proximidade, tanto entre os colaboradores e membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quanto entre aqueles e os membros cooperadores e clientes, com uma clara preocupação pelo desenvolvimento socioeconómico das comunidades em que a instituição se insere, fortemente ancorada na sua natureza cooperativa.

A CCAM tem sabido mitigar riscos potenciais inerentes à referida proximidade, tendo em atenção a prevenção de conflitos de interesses e as transações com partes relacionadas.

O sistema de governo é adequado à natureza, dimensão e diminuta complexidade do negócio da CCAM, cumprindo genericamente os requisitos prudenciais, tendo sempre presente o princípio da proporcionalidade, assim como as especificidades inerentes à natureza cooperativa da Instituição.

A CCAM tem sabido acomodar as crescentes exigências regulatórias, sem renunciar à sua natureza cooperativa.

No período de referência, o Conselho Fiscal tomou conhecimento e analisou todas das recomendações e determinações específicas emitidas pelo Banco de Portugal.

Analisou e tomou conhecimento da inspeção realizada pelo Banco de Portugal sobre risco de crédito e sobre a avaliação de imparidade individual e classificação dos instrumentos de crédito e/ou devedores.

Procedeu ainda à análise dos indicadores económico-financeiros da CCAMB tendo verificado que os mesmos continuam a manter-se estáveis e dentro dos limites estabelecidos, continuando a verificar-se um resultado líquido positivo.

O Conselho Fiscal constatou as evidências da existência de peças procedimentais habilitantes ao procedimento concursal para aquisição do core bancário, e face à necessidade de cumprimento das exigências do regulador e nomeadamente no estrito cumprimento do Aviso 3/2020 do Banco de Portugal, que define o controlo interno e as respetivas necessidades de aplicação do mesmo, afigura-se que a subscrição do core bancário conforme contratado, corresponderá às efetivas exigências legais.

O Conselho Fiscal constatou que a maioria das deficiências apontadas pelo Regulador foram endereçadas, todavia, ainda subsistem algumas que se encontram em fase de resolução e que são do conhecimento do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal detetou, porém, algumas dificuldades na produção de alguns reportes, contudo, a Instituição aguarda a implementação do core bancário já contratado com o objetivo de ultrapassar estas dificuldades operacionais.

Finalmente, o Conselho Fiscal constatou que toda a informação financeira da CCAM se encontra devidamente publicada no portal da Instituição.

Os principais normativos internos da CCAM encontram-se igualmente disponíveis no portal, à semelhança do preçário e dos meios alternativos de resolução de litígios.

Em conclusão, com base na informação recolhida e das intervenções que fez no âmbito das suas competências de monitorização, o Conselho Fiscal considera que a CCAM de Bombarral, CRL dispõe de uma cultura organizacional ajustada à sua realidade.

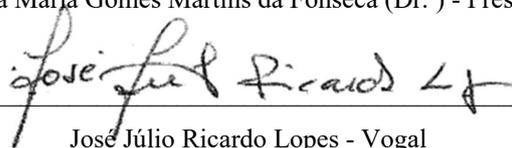
O Conselho Fiscal prosseguirá assim, no exercício das suas competências legais e regulamentares a acompanhar de forma proactiva a atividade da CCAM.

Bombarral, 28 de março de 2023

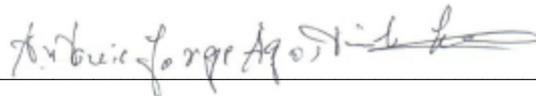
O Conselho Fiscal



Filomena Marja Gomes Martins da Fonseca (Dr.^a) - Presidente



José Júlio Ricardo Lopes - Vogal



António Jorge Agostinho Leal - Vogal



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Relatório e Contas

Parecer do Conselho Fiscal/2022

PROPRIEDADE

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Bombarral, C.R.L.

ANO

2022

ASSINATURAS

As assinaturas deste relatório foram recolhidas digitalmente



CAIXA AGRÍCOLA
BOMBARRAL

Sede

• Rua do Comércio, 58
2540-076 Bombarral
T. 262 604 222
F. 262 604 232

Agências

• Rua Principal, 1
2510-552 Olho Marinho
T. 262 969 969
F. 262 969 416

• Largo Fernão Pó, 2
2540-490 Pó
T. 262 969 899
F. 262 969 065